



**MUNICÍPIO DE BARUERI  
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS  
DEPARTAMENTO TÉCNICO DE PREGÕES ELETRÔNICOS E PRESENCIAIS**

**PREGÃO ELETRÔNICO SUPRI Nº 063/2026**

**1. Preâmbulo**

**1.1.** Tornamos público a quem possa interessar que por determinação da Sra. Secretária de Suprimentos, o Departamento Técnico de Pregões Eletrônicos e Presenciais, realizará por intermédio do sistema eletrônico de compras denominado Portal de Compras Eletrônicas da Prefeitura de Barueri, com utilização de recursos de tecnologia da informação, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SUPRI nº 063/2026**, tendo como objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem de infraestrutura de Tecnologia da Informação (TI) em ambientes de Data Center e em Nuvem, incluindo instalação, licenciamento, configuração, monitoramento e gestão de recursos de TI**, conforme exigências, quantidades e demais especificações contidas no presente Edital e seus Anexos.

**1.2.** Unidade Interessada: **Secretaria de Inovação e Tecnologia – SIT.**

**1.3.** Pregoeiro(a): **Clésia de Souza Soares.**

**1.4.** Endereço eletrônico (site) do Portal de Compras Eletrônicas da Prefeitura de Barueri: <https://compras.barueri.sp.gov.br>.

**1.4.1.** Endereço do Departamento Técnico de Pregões Eletrônicos e Presenciais/SUPRI: Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro nº 240 – Jd. dos Camargos – Barueri/SP, CEP: 06410-080.

**1.5.** Período para apresentação das propostas de: **19/03/2026 até às 08:59 horas do dia 08/04/2026.**

**1.6.** Data de abertura da sessão pública: **08/04/2026 às 09:00 horas.**

**1.6.1.** Será adotado nesta licitação o modo de disputa aberto.

**1.7.** Critério de julgamento: Menor preço do lote ofertado.

**1.8.** Condições para execução dos serviços: Conforme item 16 do Edital.

**1.9.** Condição de Pagamento: Conforme item 17 do Edital.

**1.10.** Lotes:

Lote	Item	Unidade	Descrição	Quantidade
1	1	ACS	ACESSO GOOGLE API, CONFORME ANEXO.	2.000.000
2	2	LIC	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POWER BI PRO SKU CFQ7TTC0LHS, ASSINATURA ANUAL, CONFORME ANEXO.	30
	3	USN	SERVIÇO DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM (USN), POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ANEXO.	215.000
3	4	SERV	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO (TI) EM AMBIENTES DATA CENTER, PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME ANEXO.	1
	5	MES	SERVIÇO PARA GESTÃO, MONITORAMENTO E HOSPEDAGEM DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA	12

**Secretaria de Suprimentos**



		DA INFORMAÇÃO (TI) EM AMBIENTES DATACENTER, PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME ANEXO.	
--	--	---	--

## **2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**2.1.** Esta licitação e a contratação dela decorrente subordinam-se às disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 9.787, de 12 de abril de 2023, do Decreto Municipal n.º 9.969, de 15 de abril de 2024, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, bem como pelas normas do presente Edital e seus Anexos.

**2.2.** A Sessão Pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <https://compras.barueri.sp.gov.br>, por meio da INTERNET, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital.

**2.3.** Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Barueri, sendo que este agente responsável pela condução do certame é denominado(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema.

## **3. DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

**3.1.** Poderão participar do presente certame todos os interessados **do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação**, autorizadas na forma da lei, que preencherem as condições de habilitação constantes deste Edital, que possuírem Cadastro *On line* no Portal de Compras Eletrônicas da Prefeitura de Barueri, endereço eletrônico <https://compras.barueri.sp.gov.br>, antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico e estiverem devidamente credenciadas.

**3.2.** Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

**3.3.** Os interessados obterão informações sobre como inscrever-se no site da Prefeitura Municipal de Barueri, no endereço: [www.barueri.sp.gov.br](http://www.barueri.sp.gov.br), opção serviços *on line* - licitações, e o Cadastro *On line*, deverá ser realizado no Portal de Compras Eletrônicas da Prefeitura de Barueri, no endereço <https://compras.barueri.sp.gov.br>.

**3.4.** Estará apto a operar o Pregão no Portal de Compras Eletrônicas da Prefeitura de Barueri o interessado que se inscrever regularmente, credenciar 01 (um) representante e obtiver a senha de acesso ao Sistema.

**3.5.** O uso da senha é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente por ele ou por seu credenciado, não cabendo à Administração, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.

**3.6.** Não será permitida a participação de licitantes enquadradas em qualquer das hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, **além de:**

**3.6.1.** De interessados cuja falência tenha sido decretada, ou em processo de recuperação judicial, devendo nesse caso, apresentar plano de recuperação devidamente homologado pelo juízo competente;

### **Secretaria de Suprimentos**



**3.6.2.** Também não será permitida a participação nesta licitação, daquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau;

**3.6.3.** De agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria e do §1º, art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

**3.7.** Ao acessar o sistema eletrônico utilizando-se da senha que lhe permitirá participar desta licitação, o licitante deverá assinalar as seguintes declarações, sob as penalidades da lei:

**a)** Inexiste qualquer fato superveniente ao seu cadastro *on line* e credenciamento que o impeça de contratar com a Administração;

**b)** Atende às exigências de habilitação previstas neste Edital, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

**c)** Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal;

**d)** Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

**e)** Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

**f)** Que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, cujos termos conhece na íntegra.

**3.8.** O credenciamento implica a existência de poderes para oferecer propostas e documentos necessários para a habilitação, formular lances, negociar, recorrer e praticar os demais atos inerentes ao certame.

**3.9.** A apresentação das propostas e o envio dos documentos referente à habilitação dar-se-ão, via Internet, no endereço eletrônico do Portal de Compras Eletrônicas da Prefeitura de Barueri, <https://compras.barueri.sp.gov.br>, sendo criptografadas, automaticamente, pelo sistema e mantidas em sigilo até a respectiva abertura.

**3.10.** Para o exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, a condição de microempresa (ME) ou de empresa de pequeno porte (EPP) deverá constar do credenciamento da licitante junto à Secretaria de Suprimentos, se comprometendo, caso venha a vencer o certame utilizando-se do benefício, a apresentar certidão que ateste o seu enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional), podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório, quando solicitado.

**Secretaria de Suprimentos**

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560

E-mail: [suprimentos.licitacoes@barueri.sp.gov.br](mailto:suprimentos.licitacoes@barueri.sp.gov.br)

**3.10.1.** A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará na sua inabilitação, desclassificação e/ou afastamento imediato da licitação, quando a falsidade for constatada no curso do certame, assegurando-se o direito de defesa à licitante, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

#### **4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** Os licitantes deverão encaminhar, eletronicamente, no endereço e no prazo do preâmbulo, proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço e todos os documentos de habilitação. O encaminhamento, tanto da proposta eletrônica como dos documentos de habilitação, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências e condições de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**4.2.** Os licitantes deverão preencher corretamente todos os campos solicitados na proposta, tais como: preço unitário, total de cada item que compõem o lote ofertado, bem como o valor total da proposta, em moeda corrente nacional.

**4.3.** Conforme o objeto a ser licitado, o sistema apresentará automaticamente os respectivos campos que trata o **subitem 4.2.**

**4.4.** Preço da unidade de fornecimento, expresso em Reais, com até 02 (duas) casas decimais.

**4.5.** O preço ofertado deverá ser fixo e irrevogável, com validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura das propostas, podendo ser prorrogado por acordo das partes, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transporte, frete, pedágio, suporte técnico, manutenção preventiva e proativa, acessórios e cabos necessários, atualizações das soluções em nuvem, dos softwares e hardwares, bem como tributos de qualquer natureza, inclusive trabalhistas e todas as despesas diretas ou indiretas, ora relacionadas para a execução do serviço da presente licitação.

**4.6.** O comprovante de constituição da GARANTIA DE PROPOSTA deverá integrar o **ANEXO DA PROPOSTA**, disponível no sistema, no momento do envio das propostas.

**4.7.** Os documentos que comprovam a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro após encerradas as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

**4.8. Para os lotes 01, 02 e 03:** o período de garantia oferecido pela Contratada deverá ser de no mínimo, 12 (doze) meses, com início na entrega dos equipamentos ou serviços.

#### **5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS**

**5.1.** No dia e no horário previstos neste edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a automática abertura das propostas e a sua divulgação pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços, na qual os licitantes serão identificados por meio de números atribuídos aleatoriamente pelo Sistema.

**5.2.** Em seguida, o Pregoeiro analisará as propostas, sendo desclassificadas aquelas cujo objeto não atenda às especificações e condições fixados neste Edital e seus Anexos, conforme art. 4º do Decreto Municipal nº 9.787/2023.

**5.2.1.** Será desclassificada a licitante que se identificar através da proposta ou de seus anexos.

#### **Secretaria de Suprimentos**

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560

E-mail: [suprimentos.licitacoes@barueri.sp.gov.br](mailto:suprimentos.licitacoes@barueri.sp.gov.br)

**5.3.** Encerrada a análise das propostas, com a justificativa das desclassificações ocorridas, será divulgada, por intermédio do sistema, nova grade ordenatória de propostas, contendo a informação das classificadas e desclassificadas.

## **6. DA ETAPA DE LANCE, DE NEGOCIAÇÃO E DE ACEITABILIDADE DO PREÇO**

**6.1.** Divulgada a grade das propostas analisadas, o pregoeiro iniciará a realização da etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas, sendo adotado o modo de disputa **aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

**6.1.1.** O intervalo mínimo da diferença dos lances ofertados, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta poderá ser disciplinada durante a sessão, a critério do Pregoeiro, quando os lances estiverem sendo ofertados de maneira inexpressiva.

**6.2.** A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

**6.3.** Os licitantes somente poderão oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, podendo ser desclassificado pelo Pregoeiro aquele considerado inexequível.

**6.3.1.** Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, preservando aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.4.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 05 (cinco) minutos.

**6.4.1.** Após encerramento do prazo estabelecido no **subitem 6.4**, dar-se-á início ao período randômico de **até** 05 (cinco) minutos, no qual o sistema irá encerrar automaticamente e aleatoriamente a etapa de lances, hipótese em que não há qualquer interferência do Pregoeiro.

**6.5.** Encerrada a etapa do **subitem 6.4** ou do **subitem 6.6**, o sistema irá apurar a existência de empate, conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006.

**6.5.1.** Com base na classificação que alude o **subitem 6.5**, será assegurado o direito de preferência às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que preencham as condições estabelecidas na Lei Complementar n.º 123/2006 e que tenham providenciado o estabelecido no **subitem 3.10**, observadas as seguintes regras:

**6.5.2.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**6.5.3.** A Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada da fase de lances, situação em que será declarada a melhor oferta.

**6.5.4.** Para tanto, será convocada para exercer o seu direito de preferência e apresentar nova proposta, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do sistema eletrônico, sob pena de preclusão.

**6.5.5.** Não havendo a apresentação de novo preço, inferior da proposta melhor classificada, será convocado para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de

### **Secretaria de Suprimentos**

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560

E-mail: [suprimentos.licitacoes@barueri.sp.gov.br](mailto:suprimentos.licitacoes@barueri.sp.gov.br)



classificação, as demais Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte que preenchem as condições estabelecidas no **subitem 6.5.3**.

**6.5.6.** Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o **subitem 6.5**, seja Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que preencha as condições estabelecidas na Lei Complementar n.º 123/2006, não será assegurado o direito de preferência, passando-se desde logo, a negociação do preço.

**6.6.** Encerrada a etapa de envio de lances, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital, sendo esta negociação acompanhada pelos demais licitantes.

**6.7.** No decorrer da etapa de lances, os licitantes serão informados pelo sistema eletrônico:

**a)** dos lances admitidos, horário de seu registro no sistema e respectivos valores;

**b)** do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

**6.8.** Durante o transcurso da Sessão Pública, ficará disponível a funcionalidade de troca de mensagens abertas entre o Pregoeiro e os licitantes, sendo estas divulgadas no *chat* do sistema, vedada a identificação do licitante.

**6.9.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará a conformidade do menor preço obtido – seja na negociação, nos lances ou nas propostas, conforme o caso – com o preço referencial, decidindo, motivadamente, pela sua aceitabilidade ou não.

**6.10.** Considera-se inexequível a proposta de preços que apresente preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

**6.11.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove documentalmente a exequibilidade da proposta de preços.

## **7. DA VISITA TÉCNICA**

**7.1.** As licitantes interessadas poderão agendar data e horário através do e-mail: [sit.daniel@barueri.sp.gov.br](mailto:sit.daniel@barueri.sp.gov.br), junto a **Secretaria de Inovação e Tecnologia – SIT**, localizada na Rua Campos Sales, 222 – CEP: 06401-000, Barueri/SP, das 09:00-AM às 16:00-PM, em dias úteis, ou pelo telefone (11) 5570-1100, para realizar a visita técnica.

**7.2.** A visita técnica é facultativa, os participantes poderão esclarecer eventuais dúvidas imprescindíveis para a efetiva execução do presente objeto e para a correta elaboração de suas propostas comerciais.

**7.3.** Na ocasião da visita técnica, o interessado deverá estar munido de documento de identificação pessoal.

**7.4.** A comprovação da visita será feita através da emissão de “**Declaração de Visita Técnica**”, emitida pela **Secretaria de Inovação e Tecnologia – SIT**, conforme modelo constante no **Anexo VI**.

## **8. GARANTIA DE PROPOSTA**

### **Secretaria de Suprimentos**

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560

E-mail: [suprimentos.licitacoes@barueri.sp.gov.br](mailto:suprimentos.licitacoes@barueri.sp.gov.br)

**8.1.** No momento da apresentação da proposta, o licitante deverá comprovar o recolhimento da garantia de proposta.

**8.1.1.** Antes de iniciada a fase de lances, será verificada, pelo Pregoeiro, a apresentação da GARANTIA DE PROPOSTA que deverá ser no valor que corresponde ao importe de 1% (um por cento) do valor estimado do lote, sendo:

**a.1) para o lote 01:** R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais);

**a.2) para o lote 02:** R\$ 23.669,61 (vinte e três mil, seiscentos e sessenta e nove reais e sessenta e um centavos);

**a.3) para o lote 03:** R\$ 47.665,78 (quarenta e sete mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e setenta e oito centavos).

**8.1.2.** Os LICITANTES que não apresentarem a GARANTIA DE PROPOSTA nas condições estabelecidas neste EDITAL serão desclassificados e estarão impedidos de prosseguir na LICITAÇÃO.

**8.1.3.** A GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser apresentada mediante as seguintes modalidades:

**a.** caução em dinheiro, em moeda nacional, depositada em conta corrente do Município de Barueri, apresentando-se o comprovante de depósito;

**b.** caução em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia e não gravados com cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade, nem adquiridos compulsoriamente;

**c.** seguro-garantia, fornecido por companhia seguradora nacional ou estrangeira autorizada a funcionar no Brasil, com a apresentação da respectiva certidão vigente de regularidade da SUSEP; ou

**d.** fiança bancária, fornecida por banco ou instituição financeira nacional ou estrangeira devidamente autorizada a funcionar no país pelo Banco Central do Brasil.

**e.** título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total

**8.2.** A prestação de garantia na modalidade caução deverá ser efetuada no **Banco do Brasil – Agência nº 1529-6 – Conta Corrente nº 100026-8**, informando o número do processo licitatório a que se destina.

**8.3.** No caso de a garantia ser prestada na modalidade caução em títulos da dívida pública, o documento de constituição da caução deverá ser datado e assinado pela instituição financeira na qual estejam depositados os títulos a serem oferecidos em garantia, dele devendo constar que:

**a.** os referidos títulos, ficarão caucionados em favor do Município, como garantia de manutenção da PROPOSTA COMERCIAL do LICITANTE relativa a este EDITAL; e

**b.** o Município poderá executar a caução nas condições previstas no EDITAL.

**8.4.** GARANTIAS DE PROPOSTA apresentadas nas modalidades seguro-garantia e fiança

**Secretaria de Suprimentos**

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560

E-mail: [suprimentos.licitacoes@barueri.sp.gov.br](mailto:suprimentos.licitacoes@barueri.sp.gov.br)

bancária deverão ser apresentadas com o seu valor expresso em moeda corrente nacional, contendo a assinatura dos administradores da entidade emitente, com a comprovação dos respectivos poderes de representação.

**8.5.** As GARANTIAS DE PROPOSTA apresentadas na modalidade seguro-garantia deverão seguir o disposto na Circular SUSEP nº 662/22.

**8.6.** A GARANTIA DE PROPOSTA ofertada não poderá conter ressalvas ou condições que possam suscitar dúvidas quanto à sua exequibilidade.

**8.7.** No caso de GARANTIA DE PROPOSTA prestada mediante dois ou mais seguros-garantia, as apólices deverão registrar expressamente a sua complementariedade.

**8.8.** Para as GARANTIAS DE PROPOSTA apresentadas na modalidade caução em títulos da dívida pública federal, serão admitidos os seguintes títulos:

- a. Tesouro Prefixado;
- b. Tesouro Selic;
- c. Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais;
- d. Tesouro IPCA;
- e. Tesouro IGPM+ com Juros Semestrais; e
- f. Tesouro Prefixado com Juros Semestrais.

**8.9.** A caução em dinheiro ficará retida até o prazo de liberação mencionado abaixo e as GARANTIAS DE PROPOSTA nas demais modalidades somente serão aceitas com prazo de validade não inferior a 180 (cento e oitenta) dias a partir da DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, observado o disposto nos subitens abaixo, no que tange à sua renovação ou substituição.

**8.10.** Nos casos em que a validade da GARANTIA DE PROPOSTA expirar antes da publicação do CONTRATO, a manutenção das condições de habilitação do LICITANTE ficará condicionada à regular renovação da respectiva GARANTIA DE PROPOSTA, ou à sua substituição por uma das demais modalidades previstas no presente EDITAL, às suas próprias expensas.

**8.11.** Caberá ao LICITANTE promover a renovação tempestiva da sua GARANTIA DA PROPOSTA, antes da materialização da sua expiração, devendo comunicar tal expediente ao Pregoeiro.

**8.12.** No caso de renovação necessária após 180 (cento e oitenta) dias da sua apresentação a GARANTIA DA PROPOSTA será reajustada pela variação do IPCA, ou outro índice que vier a substituí-lo, entre o mês da DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS e o mês imediatamente anterior à renovação.

**8.13.** O comprovante de constituição da GARANTIA DE PROPOSTA deverá integrar o **ANEXO DA PROPOSTA**, disponível no sistema, no momento do envio das propostas.

**8.14.** As GARANTIAS DE PROPOSTA serão liberadas em até 10 (dez) dias úteis após:

- a. a assinatura do CONTRATO ou da data que for declarada fracassada a licitação.

**8.15.** O Pregoeiro analisará a regularidade e efetividade das GARANTIAS DE PROPOSTA apresentadas, observado o disposto neste EDITAL.

**8.16.** O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelos LICITANTES

**Secretaria de Suprimentos**

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560

E-mail: [suprimentos.licitacoes@barueri.sp.gov.br](mailto:suprimentos.licitacoes@barueri.sp.gov.br)

decorrentes de sua participação na LICITAÇÃO dará causa à execução da GARANTIA DE PROPOSTA, mediante notificação prévia do LICITANTE, sem prejuízo das demais penalidades previstas no EDITAL, ou na legislação aplicável.

**8.17.** GARANTIA DE PROPOSTA também cobrirá multas, penalidades e indenizações devidas pelo LICITANTE ao Município, incorridas durante a LICITAÇÃO, inclusive no caso de recusa de celebração do CONTRATO pelo ADJUDICATÁRIO, não sendo excluída, em qualquer caso, a sua responsabilidade e obrigação de ressarcir eventuais perdas e danos que não sejam suportadas pela GARANTIA DE PROPOSTA.

## **9. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS E CATÁLOGOS DO VENCEDOR PROVISÓRIO**

### **a) Documentos técnicos:**

**a.1) Para o lote 01** deverá apresentar declaração exigida no **subitem 8.2.1.3.1** do Termo de Referência – Anexo V.

**a.2) Para o lote 02** deverá apresentar declaração exigida no **subitem 8.2.1.4.1** do Termo de Referência – Anexo V e declaração de que dispõe no mínimo de 01 (um) profissional capacitado e detentor da seguinte qualificação técnica:

**a.2.1)** 01 (um) profissional MCP – Microsoft Certified Trainer.

**a.3) Para o lote 03** deverá apresentar declarações exigidas nos **subitens 4.10.2.1, 4.10.2.2 e 4.10.2.3** do Termo de Referência – Anexo V. A solicitação das declarações previstas justifica-se pela necessidade de a Administração comprovar, de forma objetiva e por meio de fontes oficiais, que a licitante dispõe de infraestrutura técnica mínima indispensável à adequada execução do objeto.

**a.4) Para o lote 03:** deverá apresentar declaração de que dispõe no mínimo de 05 (cinco) profissionais capacitados e detentores das seguintes qualificações/certificados:

**a.4.1)** 01 (um) Profissional de nível superior em engenharia, computação, redes, telecomunicações ou áreas correlatas que será o Diretor Responsável com conhecimento em infraestrutura e operação de ambientes datacenter;

**a.4.2)** 01 (um) Responsável Técnico Sênior capacitado na área de Tecnologia da Informação, Ciência da Computação ou Gestão de Telecomunicações com as certificações abaixo:

**a.4.2.1)** Juniper - Service Provider Routing and Switching (JNCIS-SP);

**a.4.2.2)** Juniper - Junos (JNCIA-Junos).

**a.4.3)** 03 (três) Profissionais de Suporte preferencialmente na área de Tecnologia da Informação ou Ciência da Computação, com experiência na operação em infraestrutura de datacenters, cabeamento UTP e fibra ótica, com domínio na instalação e configuração de servidores, switches e roteadores.

**a.5)** Declaração do Responsável Técnico de que todos os equipamentos entregues, atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência – Anexo V.

### **b) Catálogos:**

**b.1) Para o lote 03:** deverá apresentar catálogo para o item ofertado contendo todas as informações técnicas dos switches correspondente aos **subitens 3.2.4.4.39, 3.2.4.4.115 a 3.2.4.4.118 e 3.2.4.7**, Firewall e IDS correspondentes aos **subitens 3.2.4.4.71 e 3.2.4.4.95** e Storage de Dados correspondente aos **subitens 3.2.4.4.124 e 3.2.4.9.1**, bem como a indicação de marca, modelo e tipo dos produtos.

### **Secretaria de Suprimentos**

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560

E-mail: [suprimentos.licitacoes@barueri.sp.gov.br](mailto:suprimentos.licitacoes@barueri.sp.gov.br)



**b.2)** A solicitação de catálogos se justifica pela necessidade de averiguação das especificações técnicas exigidas para a execução dos serviços do presente do objeto, circunstância que busca evitar prejuízos à Administração Pública.

**b.3)** As fotos ou imagens contidas no catálogo serão consideradas meramente ilustrativas, não sendo recebidas como critério de análise.

**9.1.** O(A) Pregoeiro(a) emitirá à(s) licitante(s) vencedora(s) a **Declaração de Recebimento de Documentos Técnicos e Catálogos**, conforme modelo indicado no **Anexo IV**.

**9.1.1.** Caberá à **Secretaria de Inovação e Tecnologia – SIT** o exame de conformidade dos documentos técnicos e catálogos apresentados pela(s) licitante(s) provisoriamente vencedora(s) com as especificações exigidas no **subitem 1.10** e **Anexo V** deste Edital, observando-se critérios objetivos, ocasião em que será emitido o relatório de aprovação ou reprovação na sessão de reabertura.

**9.1.2.** Havendo desconformidade da documentação e/ou vencimento de sua validade, desconformidade dos catálogos apresentados, ou ainda a não apresentação dessas exigências, a **Secretaria de Inovação e Tecnologia**, deverá informar por escrito os motivos de sua não aceitação ao Pregoeiro.

**9.1.3.** A não entrega dos documentos técnicos e catálogos pela(s) licitante(s) provisoriamente vencedora(s), no prazo estabelecido no **subitem 11.3**, ensejará a aplicação das penalidades previstas no **subitem 21.2** e seguintes deste Edital, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

**9.1.4.** Nas hipóteses previstas nos **subitens 9.1.2** e **9.1.3**, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo-se à negociação com o proponente, para avaliação dos documentos de habilitação, bem como das exigências contidas no **item 9**, objetivando o atendimento integral do ato convocatório.

**9.1.5.** Os documentos técnicos e catálogos apresentados pela(s) licitante(s) provisoriamente vencedora(s) serão acostados ao processo licitatório.

## **10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**10.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral junto a Secretaria de Suprimentos do Município de Barueri ou apresentar a Documentação Completa, na seguinte conformidade:

**10.1.1.** No que se refere ao Registro Cadastral, caso o licitante o possua:

**10.1.1.1.** O cadastro deverá ter classificação pertinente à categoria do objeto desta licitação;

**10.1.1.2.** Se no Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Suprimentos do Município de Barueri (Certificado de Registro Cadastral) houver algum documento solicitado neste Edital com a validade vencida ou desatualizados, o licitante deverá apresentar documento equivalente válido, no prazo anteriormente fixado;

**10.2.** No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar simultaneamente com as propostas:

### **10.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

#### **Secretaria de Suprimentos**

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560

E-mail: [suprimentos.licitacoes@barueri.sp.gov.br](mailto:suprimentos.licitacoes@barueri.sp.gov.br)



- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- e) Autorização expedida pelo órgão competente quando exigível para o exercício da atividade objeto desta licitação.

**10.2.1.1.** Os documentos relacionados nas **alíneas “a” a “e”** deste **subitem 10.2.1** não precisarão ser encaminhados em sua forma digital se continuarem sem alterações em relação aos documentos apresentados para credenciamento no sistema.

**10.2.1.2.** Nos termos do §1º, art. 65, da Lei nº 14.133/21, as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

#### **10.2.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA**

**a)** Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, por meio de apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

**a.1)** Os atestados de capacidade técnica deverão estar necessariamente em nome da licitante e indicar quantidades suficientes para que, juntos, representem no mínimo 40% (quarenta por cento) da quantidade de cada item, considerados aqueles de maior relevância ou valor significativo, os que tenham valor individual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação:

**a.1.1)** Os itens de maior relevância são:

**a.1.1.1)** Para lote 01: item 01;

**a.1.1.2)** Para lote 02: item 03;

**a.1.1.3)** Para lote 03: item 05.

**b)** Declaração de Visita Técnica (facultativa).

#### **10.2.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**c)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos mobiliários, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante;

**Secretaria de Suprimentos**

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560

E-mail: [suprimentos.licitacoes@barueri.sp.gov.br](mailto:suprimentos.licitacoes@barueri.sp.gov.br)



**d)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias ou Certidão Negativa de Débitos Tributários emitida pela Procuradoria Geral do Estado, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante, ou declaração de isenção, ou de não incidência assinada por seu representante legal, sob as penas da lei;

**e)** Prova de regularidade perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação de certidão de regularidade emitida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social (ou pela Receita Federal, quando for o caso) e da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**f)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

**g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa), de acordo com a Lei nº 12.440/2011;

**h)** Quando aplicável, declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV, art. 63, da Lei nº 14.133/21;

**i)** Sob pena de desclassificação, nos termos do §1º, art. 63, da Lei nº 14.133/21, apresentar declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, **conforme Anexo VIII do Edital**.

**10.2.3.1.** A comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do instrumento contratual**.

**10.2.3.1.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**10.2.3.1.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade **fiscal, social e trabalhista**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sessão pública em que for declarada a licitante vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do §1º, art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

**10.2.3.1.3.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 10.2.3.1.2**, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

#### **10.2.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

##### **Secretaria de Suprimentos**

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560

E-mail: [suprimentos.licitacoes@barueri.sp.gov.br](mailto:suprimentos.licitacoes@barueri.sp.gov.br)



**a)** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **60 (sessenta) dias** da data prevista para a abertura da sessão;

**b)** Comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme artigo 69, §4º, da Lei 14.133/2021", sendo:

**b.1) para o lote 01:** R\$ 13.000,00 (treze mil reais);

**b.2) para o lote 02:** R\$ 118.300,00 (cento e dezoito mil e trezentos reais);

**b.3) para o lote 03:** R\$ 238.300,00 (duzentos e trinta e oito mil e trezentos reais).

### **10.3. DOS DOCUMENTOS**

#### **10.3.1. TODOS OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO ESTAR EM NOME DA LICITANTE, COM O NÚMERO DO CNPJ E RESPECTIVO ENDEREÇO, DEVENDO SER OBSERVADO O SEGUINTE:**

**a)** se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

**b)** se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da **matriz**;

**c)** se a licitante for a **matriz** e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente.

#### **10.4. O não atendimento de qualquer exigência ou condição do subitem 10.2 implicará na inabilitação da licitante.**

**10.4.1.** Não serão aceitos como documentação hábil a suprir as exigências deste Edital protocolos, pedidos de inscrição, cartas, solicitação de documentos ou qualquer outro documento que vise a substituição dos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

**10.4.2.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões, declarações, registros e certificados apresentadas, a Administração aceitará como válidas os expedidos até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, salvo a certidão referida no **subitem 10.2.4, alínea "a"** e que terá como prazo de validade o período de 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**10.5.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

**10.5.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

**10.5.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

#### **Secretaria de Suprimentos**

**10.5.3.** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

## **11. DA HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DO VENCEDOR**

**11.1.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, observados os preços praticados no mercado na data de apresentação das propostas, bem como dos documentos técnicos e catálogos, quando exigidos, o Pregoeiro analisará os documentos de habilitação e habilitação técnica, se for o caso, que foram encaminhados juntamente com as propostas.

**11.1.1. O Registro Cadastral não substitui documentos referentes à qualificação técnica ou demais documentos que foram solicitados no edital, mas não são exigíveis para obtenção de certidão de registro cadastral.**

**11.2.** Recebida a documentação o Pregoeiro verificará sua conformidade, informando no chat a relação de documentos recebidos e sua regularidade.

**11.2.1.** O(A) Pregoeiro(a) ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar, efetuando consulta direta nos "sites" dos órgãos expedidores na Internet, para verificação de veracidade dos documentos ora obtidos.

**11.2.2.** A verificação será certificada pelo(a) pregoeiro(a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**11.2.3.** O licitante que utilizar o Certificado de Registro Cadastral na fase de habilitação poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades, mediante a apresentação de novos documentos desde que os envie juntamente com a proposta.

**11.2.4.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere o **subitem 11.2.2** deste edital; na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista no **subitem 11.2.1** deste edital, o licitante será inabilitado, constando os motivos da referida inabilitação na justificativa que deverá ser preenchida nesse caso pelo Pregoeiro.

**11.2.4.1.** Para as empresas que não utilizarem a Certidão de Registro Cadastral, caso os documentos solicitados não sejam encaminhados por meio eletrônico juntamente com as propostas, a empresa será declarada inabilitada, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em nova ou na mesma sessão eletrônica, retomar os atos referentes ao processo licitatório.

**11.3. A exigência de documentos técnicos e catálogos, contida no item 9, alíneas "a.1", "a.2", "a.2.1", "a.3", "a.4", "a.4.1", "a.4.2", "a.4.2.1", "a.4.2.2", "a.4.3", "a.5" e "b.1", poderão ser protocoladas na SECRETARIA DE SUPRIMENTOS localizada na Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, nº 240 – Jardim dos Camargos – Barueri/SP – CEP: 06410-080, ou quando for o caso, encaminhados através do e-mail: [suprimentos.pregao@barueri.sp.gov.br](mailto:suprimentos.pregao@barueri.sp.gov.br), sempre endereçados ao Pregoeiro, em até **02 (dois) dias úteis**, após o julgamento das propostas, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.**

**11.3.1. O Anexo III deverá ser preenchido e enviado conforme subitem 11.3. do Edital.**

### **Secretaria de Suprimentos**

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560  
E-mail: [suprimentos.licitacoes@barueri.sp.gov.br](mailto:suprimentos.licitacoes@barueri.sp.gov.br)



**11.3.2. O licitante deverá apresentar também no prazo estabelecido no subitem 11.3, a planilha de readequação, contendo os valores ajustados de cada item que compõe o lote ofertado, os quais respeitarão a mesma proporção de redução alcançada entre o valor inicial da oferta e o valor da proposta aceita.**

**11.4.** Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" do **subitem 10.2.1**, "a" e "b" do **subitem 10.2.3**, não precisarão ser encaminhados em sua forma digital se continuarem sem alterações em relação aos documentos apresentados para credenciamento no sistema.

**11.5.** Os documentos e habilitação poderão ser apresentados por cópias digitalizadas de acordo com a Lei Federal nº 10.278/20, com exceção das certidões e documentos passíveis de obtenção e verificação nos "sites" dos órgãos expedidores na internet.

**11.6.** Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

**11.7.** Se a oferta não for aceitável, se o licitante desatender às exigências de apresentação de documentos técnicos e catálogos e ainda desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **12. DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

**12.1.** A Ata da sessão pública conterá o registro, pelo sistema, de todas as etapas e ocorrências do pregão verificadas durante a sua realização, incluindo a transcrição do *chat* e apresentando o resultado do pregão até a adjudicação do objeto do certame, caso não tenha havido manifestação da intenção de interpor recurso.

**12.2.** Caberá ao(a) pregoeiro(a) registrar as considerações finais, em campo próprio do sistema, ao final da ata, inclusive, a informação aos que manifestaram a intenção de recorrer, se houver, do prazo para a apresentação dos memoriais de razões do recurso e, aos demais, das contrarrazões, assim como os eventuais documentos que desejarem anexar para instruir essas peças.

**12.3.** Mediante comando do(a) Pregoeiro(a), a ata será finalizada e a sessão pública encerrada, sendo, então, divulgada para todos pelo sistema.

## **13. DA DESCONEXÃO**

**13.1.** A desconexão simultânea do sistema eletrônico, com os participantes e com o Pregoeiro, implicará suspensão da Sessão Pública do pregão eletrônico e o seu reinício somente ocorrerá após comunicação eletrônica expressa aos licitantes.

**13.2.** A desconexão do sistema eletrônico com o(a) pregoeiro(a), durante a sessão pública, implicará:

**a)** fora da etapa de lances, a sua suspensão e a sua retomada, no ponto em que foi suspensa, sem prejuízo dos atos realizados até então;

**b)** durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelos licitantes, até o término do período estabelecido no edital, caso o sistema eletrônico permaneça acessível para eles.

### **Secretaria de Suprimentos**

**13.3.** Quando a desconexão persistir, por tempo superior a 10 (dez) minutos, logo após a retomada da sessão (reestabelecimento do sistema), a sessão pública será suspensa, e somente será reiniciada após comunicação expressa aos licitantes, de data e horário para a sua continuidade.

**13.4.** Se a desconexão com o(a) pregoeiro(a) persistir até que tenha sido encerrada a etapa fixa de lances, cumprir-se à o procedimento estabelecido no **subitem 6.4.**

**13.5.** A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

#### **14. DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** Qualquer pessoa poderá impugnar e/ou requisitar esclarecimentos dos termos do edital do pregão, por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

**14.2.** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação e/ou pedidos de esclarecimentos. A resposta será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**14.2.1.** Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para realização da sessão pública.

**14.3.** A entrega da proposta e apresentação dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

**14.4.** Divulgado o vencedor, os demais licitantes serão informados pelo(a) Pregoeiro(a), por meio de aviso lançado no sistema eletrônico, que terão prazo de 05 (cinco) minutos para manifestarem a intenção motivada de interpor recurso, nos termos do art. 165, §1º, I, da Lei nº 14.133/2021, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

**14.5.** Por meio de mensagem lançada no sistema, será informado aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública e, aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na Secretaria de Suprimentos (endereço no rodapé).

**14.5.1.** As razões de recurso e as contrarrazões serão oferecidas, por meio eletrônico, no site <https://compras.barueri.sp.gov.br>, na opção recurso.

**14.6.** O sistema não admitirá os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como não serão conhecidos aqueles que não forem enviados por meio do sistema eletrônico.

**14.7.** Apresentadas as razões recursais, caberá ao Pregoeiro(a) receber, examinar e decidir os recursos e, se não reconsiderar a decisão ou o ato no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**14.7.1.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.8.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

**14.9.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, a que se refere o **subitem 14.4**, importará a decadência do direito de recorrer, encaminhando-se o processo à autoridade competente para a adjudicação e homologação.

**14.10.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades.

**14.11.** A adjudicação do objeto e a homologação da licitação serão efetuadas pela Autoridade competente, nos termos do art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021.

## **15. DA CONTRATAÇÃO, DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REAJUSTE**

**15.1.** Homologado o certame, a licitante vencedora será convocada pela Secretaria de Negócios Jurídicos para, no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, assinar o contrato correspondente, conforme minuta constante do **Anexo I**.

**15.1.1.** O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante seu transcurso e, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

**15.2.** O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**15.2.1.** O item 04 do lote 03, referente a Instalação e configuração da Infraestrutura não é passível de renovação em caso de aditamento de contrato.

**15.3.** Os preços propostos não serão objeto de reajustamento nos 12 (doze) primeiros meses de sua vigência.

**15.3.1.** Na hipótese de prorrogação do Contrato após o decurso do prazo inicialmente fixado, os preços serão reajustados anualmente, a contar da data de realização do orçamento estimado, pela variação do Índice de Preços ao Consumidor – IPC/FIPE (categoria geral).

**15.4.** Constituem também condições para a celebração da contratação:

**15.4.1.** Somente no caso de empresas em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

**15.5.** Tratando-se a adjudicatária de **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, cuja documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista tenha indicado restrições na fase de habilitação, será assegurado o prazo estipulado no **subitem 10.2.3.1.2** para a efetiva regularização, sob pena das implicações previstas no **subitem 10.2.3.1.3**.

**15.6.** Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a celebrar a contratação, procederá à convocação dos demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**15.7.** A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **16. DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**16.1.** Os serviços deverão ser executados pela Contratada em conformidade com as exigências e condições estabelecidas no item 5 e seguintes do **Anexo V** deste Edital.

**16.1.1.** A implantação efetiva de todos os componentes dos Data Centers em referência ao lote 03, deverão ser disponibilizados no prazo máximo de 20 (vinte dias) uteis após a Ordem de Início emitida pela **Secretaria de Inovação e Tecnologia – SIT**.

**16.1.2.** A Contratada deverá agendar com a **Secretaria de Inovação e Tecnologia – SIT**, pelo e-mail: [sit.daniel@barueri.sp.gov.br](mailto:sit.daniel@barueri.sp.gov.br), a instalação dos equipamentos em referência ao lote 03 nos Data Centers com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência, após o recebimento da Ordem de Início emitida pela **Secretaria de Inovação e Tecnologia – SIT**.

**16.1.3.** A instalação das soluções deverá ocorrer nos Data Centers abaixo, localizados no Município de Barueri:

**16.1.3.1. DATA CENTER – 1:** Alameda Araguacema, 187 – Tamboré, Barueri – SP, 06460-070;

**16.1.3.2. DATA CENTER – 2:** Avenida Ceci, 1900 – Jardim Mutinga, Barueri – SP, 06460-120.

**16.1.4.** O servidor **Daniel Gil – Matrícula nº 016947**, fará acompanhamento na instalação dos equipamentos.

**16.2.** A Contratada obrigará-se a executar o serviço em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, aquelas constantes do instrumento convocatório.

**16.3.** Correrão por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, frete, pedágio, suporte técnico, manutenção preventiva e proativa, acessórios e cabos necessários, atualizações das soluções em nuvem, dos softwares e hardwares, bem como tributos de qualquer natureza, inclusive trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

**16.4.** Caberá à **Secretaria de Inovação e Tecnologia – SIT** o recebimento do serviço e a verificação do cumprimento dos termos, especificações e demais exigências, em conformidade com o art. 140, inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei nº 14.133/21.

**16.5.** Constatadas quaisquer irregularidades na execução do serviço a **Secretaria de Inovação e Tecnologia – SIT** poderá:

**16.5.1.** rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição e/ou correção;

**16.5.2.** determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

### **Secretaria de Suprimentos**

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560

E-mail: [suprimentos.licitacoes@barueri.sp.gov.br](mailto:suprimentos.licitacoes@barueri.sp.gov.br)

**16.5.3.** determinar a correção, reparação ou substituição, às expensas da Contratada, no total ou em parte, dos serviços e/ou materiais, na hipótese de se verificar vícios, defeitos e/ou incorreções resultantes da sua execução.

**16.6.** As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado do recebimento da notificação verbal ou por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**16.7.** A recusa da Contratada em atender ao estabelecido no **subitem 16.5** levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

**16.8. Para os lotes 01, 02 e 03:** o período de garantia oferecido pela Contratada deverá ser de no mínimo, 12 (doze) meses, com início na entrega dos equipamentos ou serviços.

## **17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**17.1.** Os pagamentos serão mensais, referente ao mês da prestação do serviço, efetuados em até **15 (quinze) dias**, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo responsável da **Secretaria de Inovação e Tecnologia – SIT**.

**17.2.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, conforme indicado em sua proposta.

**17.3.** Caso venha a ocorrer necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

## **18. DO ATRASO DO PAGAMENTO PELO CONTRATANTE**

**18.1.** Havendo atraso nos pagamentos, não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**19.1.** Cumprir, no que couber para esta execução contratual, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e Decreto Municipal nº 9.375, de 19 de julho de 2021, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, em especial tomar todas as medidas cautelares para que não haja quaisquer infrações à referida Lei, **além de cumprir com as demais obrigações do Anexo VII**.

**19.1.1.** A Contratada não poderá ceder, transferir ou subempreitar, no todo ou em parte, a execução dos serviços contratados sem a prévia autorização escrita da Prefeitura e deverá manter plenamente, quaisquer que sejam as circunstâncias, suas responsabilidades, assumidas por ocasião da assinatura do instrumento contratual.

**19.2.** Quando for o caso, a Contratada, ao longo da execução contratual, deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.



**19.2.1.** Sempre que solicitado pela Contratante, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos, com indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, sob pena de extinção do Contrato, sem prejuízo de eventuais sanções, respeitado o contraditório e ampla defesa.

## **20. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO**

**20.1.** A **Secretaria de Inovação e Tecnologia – SIT**, através do servidor Daniel Gil, Matrícula nº 016947, exercerá a mais ampla fiscalização da execução contratual.

**20.2.** A fiscalização por parte dessa Secretaria não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade da Contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização deste Município.

**20.3.** A gestão do contrato, será realizada pelo servidor Adriano Prada de Campos, Matrícula nº 024995, que acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**20.4.** O(a) gestor(a) do contrato, tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

## **21. DAS PENALIDADES**

**21.1.** São aplicáveis as sanções previstas no Título IV do Capítulo I da Lei nº 14.133/21, bem como aquelas do Decreto Municipal nº 9.787/2023, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**21.2.** A licitante que der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Barueri, pelo período de até 03 (três) anos, nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133/21 e art. 64 do Decreto Municipal nº 9.787/2023.

**21.2.1.** Além da penalidade prevista no **subitem 21.2**, também ensejará à licitante a cobrança por via administrativa ou judicial de **multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta**.

**21.2.2.** As penalidades previstas nos **subitens 21.2** e **21.2.1** serão impostas após regular procedimento administrativo, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa.

**21.3.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Barueri caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

**21.4.** O atraso injustificado na execução contratual, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art.162 da Lei nº 14.133/21 e no artigo 133 do Decreto Municipal nº 9.787/2023, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

### **Secretaria de Suprimentos**



- a) advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;
- b) multa de até **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;
- c) multa de até **10%** sobre o valor correspondente remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando inexecução parcial;
- d) multa de até **20%** do valor do contrato, para casos de inexecução total;
- e) suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com este Município, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 02 (duas) vezes no mesmo instrumento contratual ou ato jurídico análogo, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 06 (seis) anos, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, dos quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

**21.4.1.** As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

**21.5.** Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo Contratante.

**21.5.1.** Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

**21.6.** O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria Municipal requisitante, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

**21.7.** O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante e/ou da garantia prestada pela empresa Contratada, quando por esta solicitada.

**21.8.** O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora.

**21.9.** O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

## **22. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**22.1.** Informações, casos omissos e questões relativas ao procedimento eletrônico são da competência do Departamento Técnico de Pregões Eletrônicos e Presenciais/SUPRI, cujo endereço está Portal de Compras Eletrônicas da Prefeitura de Barueri: <https://compras.barueri.sp.gov.br>.

### **Secretaria de Suprimentos**

**22.2.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.3.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**22.4.** O resultado do presente certame será divulgado no DOE.

**22.5.** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DOE.

**22.6.** O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços ou de reequilíbrio econômico-financeiro, será de até 45 (quarenta e cinco) dias.

**22.7.** A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no objeto contratado, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/21.

**22.8.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a), com auxílio da Equipe de Apoio.

**22.9.** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização, com fulcro no art. 71, incisos II, III e §§ 1º, 2º e 3º Lei nº 14.133/21.

**22.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**22.11.** Integram o presente Edital:

**Anexo I** – Minuta do Contrato;

**Anexo II** – Termo de Ciência e Notificação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

**Anexo III** – Dados complementares para assinatura de instrumento contratual ou ato jurídico análogo;

**Anexo IV** – Declaração de recebimento de documentos técnicos e catálogos;

**Anexo V** – Termo de Referência;

**Anexo VI** – Declaração de Visita Técnica;

**Anexo VII** – Do Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados;

**Anexo VIII** – Modelo de Declaração de Proposta Econômica.

**22.12.** O valor total estimado da contratação corresponde a **R\$ 7.393.539,70 (sete milhões, trezentos e noventa e três mil, quinhentos e trinta e nove reais e setenta centavos), sendo:**

**22.12.1.** Valor estimado do lote 01: **R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais);**

**22.12.2.** Valor estimado do lote 02: **R\$ 2.366.960,95 (dois milhões, trezentos e sessenta e seis mil, novecentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos);**

**22.12.3.** Valor estimado do lote 03: **R\$ 4.766.578,75 (quatro milhões, setecentos e sessenta e seis mil, quinhentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos).**

**22.13.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **02.24.01.19.126.0075.2075-3390.4000 D.R.01 – Tesouro (Recursos próprios gerados pelo Município, ou decorrentes de cota-parte constitucional); e dotação orçamentária específica para o exercício de 2027.**

**22.14.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Barueri, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Barueri, 17 de março de 2026.

**Franciane Aparecida Prestes Cavagioni**  
**Secretaria de Suprimentos**



**ANEXO I**

**MINUTA DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE BARUERI E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARUERI**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 46.523.015/0001-35 com sede na Rua \_\_\_\_\_, Centro, neste ato representada pelo(a) **Secretário(a) de Inovação e Tecnologia**, Senhor(a), \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, doravante designado “**CONTRATANTE**”, e, de outro, a empresa \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, telefone/fax (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, doravante designada “**CONTRATADA**”, têm entre si justo e contratado o seguinte:

**I – DO OBJETO**

1. A **CONTRATADA** obriga-se a prestar ao **CONTRATANTE** serviços de hospedagem de infraestrutura de Tecnologia da Informação (TI) em ambientes de Data Center e em Nuvem, incluindo instalação, licenciamento, configuração, monitoramento e gestão de recursos de TI, correspondente ao(s) lote(s) \_\_\_\_\_, nas condições, quantidades, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico SUPRI/nº \_\_\_\_\_/2026**:

Lote	Item	Unid.	Descrição	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
1	1	ACS	ACESSO GOOGLE API, CONFORME ANEXO.	2.000.000		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 1</b>				<b>R\$</b>		
2	2	LIC	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POWER BI PRO SKU CFQ7TTCOLHS, ASSINATURA ANUAL, CONFORME ANEXO.	30		
	3	USN	SERVIÇO DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM (USN), POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ANEXO.	215.000		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 2</b>				<b>R\$</b>		
3	4	SERV	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO (TI) EM AMBIENTES DATA CENTER, PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME ANEXO.	1		
	5	MES	SERVIÇO PARA GESTÃO, MONITORAMENTO E HOSPEDAGEM DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI) EM AMBIENTES DATACENTER, PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME ANEXO.	12		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 3</b>				<b>R\$</b>		

**II – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

2. Este instrumento contratual terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.1. O item 04 do lote 03, referente a Instalação e configuração da Infraestrutura não é passível de renovação em caso de aditamento de contrato.

**III – DO PREÇO, DO REAJUSTE E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**Secretaria de Suprimentos**

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560  
E-mail: [suprimentos.licitacoes@barueri.sp.gov.br](mailto:suprimentos.licitacoes@barueri.sp.gov.br)



3. O preço unitário refere-se ao último lance ofertado pela **CONTRATADA** no **Pregão Eletrônico SUPRI/nº \_\_\_\_/2026**, como se verifica da cláusula **I.1** deste contrato.

3.1. Na hipótese de prorrogação do Contrato após o decurso do prazo inicialmente fixado, os preços serão reajustados anualmente, a contar da data de realização do orçamento estimado, ou seja, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ pela variação do Índice de Preços ao Consumidor – IPC/FIPE (categoria geral).

4. Os preços propostos não serão objeto de reajustamento nos 12 (doze) primeiros meses de sua vigência.

5. Os pagamentos serão mensais, referente ao mês da prestação do serviço, efetuados em até **15 (quinze) dias**, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo responsável da **Secretaria de Inovação e Tecnologia – SIT**.

6. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente em nome da **CONTRATADA**, conforme indicado em sua proposta, no Banco \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, Conta Corrente \_\_\_\_\_.

7. Caso venha a ocorrer necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

#### **IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8. Cumprir, no que couber para esta execução contratual, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e Decreto Municipal nº 9.375, de 19 de julho de 2021, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, em especial tomar todas as medidas cautelares para que não haja quaisquer infrações à referida Lei, **além de cumprir com as demais obrigações do Anexo VII**.

8.1. A **CONTRATADA** não poderá ceder, transferir ou subempreitar, no todo ou em parte, a execução dos serviços contratados sem a prévia autorização escrita da Prefeitura e deverá manter plenamente, quaisquer que sejam as circunstâncias, suas responsabilidades, assumidas por ocasião da assinatura do instrumento contratual.

8.2. Quando for o caso, a **CONTRATADA**, ao longo da execução contratual, deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

8.2.1. Sempre que solicitado pela Contratante, a **CONTRATADA** deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos, com indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, sob pena de extinção do Contrato, sem prejuízo de eventuais sanções, respeitado o contraditório e ampla defesa.

#### **V – DO ATRASO DO PAGAMENTO PELO CONTRATANTE**

9. Havendo atraso nos pagamentos, não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso

**Secretaria de Suprimentos**

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560

E-mail: [suprimentos.licitacoes@barueri.sp.gov.br](mailto:suprimentos.licitacoes@barueri.sp.gov.br)

25

verificado.

## **VI – DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**10.** Os serviços deverão ser executados pela **CONTRATADA** em conformidade com as exigências e condições estabelecidas no item 5 e seguintes do **Anexo V** do ato convocatório, que faz parte integrante deste contrato.

**10.1.** A implantação efetiva de todos os componentes dos Data Centers em referência ao lote 03, deverão ser disponibilizados no prazo máximo de 20 (vinte dias) úteis após a Ordem de Início emitida pela **Secretaria de Inovação e Tecnologia – SIT**.

**10.2.** A **CONTRATADA** deverá agendar com a **Secretaria de Inovação e Tecnologia – SIT**, pelo e-mail: [sit.daniel@barueri.sp.gov.br](mailto:sit.daniel@barueri.sp.gov.br), a instalação dos equipamentos em referência ao lote 03 nos Data Centers com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência, após o recebimento da Ordem de Início emitida pela **Secretaria de Inovação e Tecnologia – SIT**.

**10.3.** A instalação das soluções deverá ocorrer nos Data Centers abaixo, localizados no Município de Barueri:

**10.3.1. DATA CENTER – 1:** Alameda Araguacema, 187 – Tamboré, Barueri – SP, 06460-070

**10.3.2. DATA CENTER – 2:** Avenida Ceci, 1900 – Jardim Mutinga, Barueri – SP, 06460-120.

**10.4. O servidor Daniel Gil – Matrícula nº 016947**, fará acompanhamento na instalação dos equipamentos.

**11.** A **CONTRATADA** obriga-se a executar o serviço adjudicado em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus anexos do **Pregão Eletrônico SUPRI nº \_\_\_\_/2026**.

**12.** Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, frete, pedágio, suporte técnico, manutenção preventiva e proativa, acessórios e cabos necessários, atualizações das soluções em nuvem, dos softwares e hardwares, bem como tributos de qualquer natureza, inclusive trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

**13.** Caberá à **Secretaria de Inovação e Tecnologia – SIT** o recebimento do serviço e a verificação do cumprimento dos termos, especificações e demais exigências, em conformidade com o art. 140, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei nº 14.133/21.

**14.** Constatadas quaisquer irregularidades na execução do serviço a **Secretaria de Inovação e Tecnologia – SIT** poderá:

**14.1.** rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição e/ou correção;

**14.2.** determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**14.3.** determinar a correção, reparação ou substituição, às expensas da **CONTRATADA**, no total ou em parte, dos serviços e/ou materiais, na hipótese de se verificar vícios, defeitos e/ou incorreções resultantes da sua execução.

**15.** As irregularidades deverão ser sanadas pela **CONTRATADA**, no prazo de 02 (dois) dias úteis,

**Secretaria de Suprimentos**

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560

E-mail: [suprimentos.licitacoes@barueri.sp.gov.br](mailto:suprimentos.licitacoes@barueri.sp.gov.br)



contado do recebimento da notificação verbal ou por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**16.** A recusa da **CONTRATADA** em atender ao estabelecido no **item 14** levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

**17. Para os lotes 01, 02 e 03:** o período de garantia oferecido pela **CONTRATADA** deverá ser de no mínimo, \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses, com início na entrega dos equipamentos ou serviços.

## **VII – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO**

**18. A Secretaria de Inovação e Tecnologia – SIT,** através do servidor Daniel Gil, Matrícula nº 016947, exercerá a mais ampla fiscalização da execução contratual.

**18.1.** A fiscalização por parte dessa Secretaria não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade da **CONTRATADA** em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização deste Município.

**19.** A gestão do contrato, será realizada pelo servidor Adriano Prada de Campos, Matrícula nº 024995, que acompanhará a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**19.1.** O(a) gestor(a) do contrato, tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

## **VIII – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS**

**20.** O valor deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), não sendo objeto de reajustamento nos primeiros 12 (doze) meses.

**20.1.** As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão por conta da seguinte dotação: \_\_\_\_\_.

**21.** A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/21.

## **IX – DAS PENALIDADES**

**22.** comete infração Administrativa o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) der causa à inexecução total do contrato;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- d) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- e) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

**23.** Respeitado o contraditório e ampla defesa, poderão ser aplicadas ao contratado que

**Secretaria de Suprimentos**

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560

E-mail: [suprimentos.licitacoes@barueri.sp.gov.br](mailto:suprimentos.licitacoes@barueri.sp.gov.br)

incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**II. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

**IV. Multa:**

**a)** multa de até **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;

**b)** multa de até **10%** sobre o valor remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 dias, caracterizando-se inexecução parcial;

**c)** multa de até **20%** do valor do contrato, para casos de inexecução total;

**23.1.** Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

**23.2.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia

**24.** Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo **CONTRATANTE**.

**24.1.** Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

**25.** O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria Municipal requisitante, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

**26.** O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo **CONTRATANTE** e/ou da garantia prestada pela empresa **CONTRATADA**, quando por esta solicitada.

**27.** O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da **CONTRATADA**.

**28.** O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a **CONTRATADA** do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

## **X – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**29.** O **CONTRATANTE** poderá extinguir unilateralmente o presente contrato, nos termos do art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/21.



30. A rescisão do contrato, na forma da cláusula anterior, acarretará as consequências referidas no art. 139, da Lei de Licitações, sem prejuízo das demais sanções.

#### **XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

31. O presente contrato é regido pelas normas da Lei Federal nº 14.133/21, logo aplicando-se a este todas as prerrogativas previstas no art. 104, bem como o Decreto Municipal nº 9.787/2023, aplicados inclusive aos casos omissos.

32. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, prorrogando-se este, automaticamente, para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

33. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços ou de reequilíbrio econômico-financeiro, será de até 45 (quarenta e cinco) dias.

34. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

35. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Barueri, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da execução da presente avença.

E, por estarem de acordo com as Cláusulas acima, assinam o presente em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Barueri, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
**Secretário de Inovação e Tecnologia**

\_\_\_\_\_  
**Contratada**

#### **Testemunhas**

1) \_\_\_\_\_  
2) \_\_\_\_\_



**ANEXO II**

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
(CONTRATOS)**

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_  
**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_  
**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** \_\_\_\_\_  
**OBJETO:** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Secretaria de Suprimentos**

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560  
E-mail: [suprimentos.licitacoes@barueri.sp.gov.br](mailto:suprimentos.licitacoes@barueri.sp.gov.br)



**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



**ANEXO III**

**DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO**

**Pregão Eletrônico SUPRI/nº 063/2026**

Razão Social da empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Nome do representante legal da empresa que assinará o instrumento: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

Dados bancários:

Nome do Banco: \_\_\_\_\_ Nº do Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ c/c: \_\_\_\_\_

**Nome legível:** \_\_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**R.G.:** \_\_\_\_\_

**C.P.F.:** \_\_\_\_\_



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS E CATÁLOGOS**

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, em cumprimento ao **item 9, alíneas "a.1", "a.2", "a.2.1", "a.3", "a.4", "a.4.1", "a.4.2", "a.4.2.1", "a.4.2.2", "a.4.3", "a.5" e "b.1"** do Edital, do **Pregão Eletrônico SUPRI/nº 063/2026**, apresentou:

**1. DOCUMENTOS TÉCNICOS:**

Lote	Documento	Sim	Não
	<b>Para o lote 01</b> deverá apresentar <u>declaração</u> exigida no <b>subitem 8.2.1.3.1</b> do Termo de Referência – Anexo V.		
	<b>Para o lote 02</b> deverá apresentar <u>declaração</u> exigida no <b>subitem 8.2.1.4.1</b> do Termo de Referência – Anexo V e <u>declaração</u> de que dispõe no mínimo de 01 (um) profissional capacitado e detentor da seguinte qualificação técnica:  01 (um) profissional MCP – Microsoft Certified Trainer.		
	<b>Para o lote 03</b> deverá apresentar <u>declarações</u> exigidas nos <b>subitens 4.10.2.1, 4.10.2.2 e 4.10.2.3</b> do Termo de Referência – Anexo V. A solicitação das declarações previstas justifica-se pela necessidade de a Administração comprovar, de forma objetiva e por meio de fontes oficiais, que a licitante dispõe de infraestrutura técnica mínima indispensável à adequada execução do objeto.  <b>Para o lote 03:</b> deverá apresentar <u>declaração</u> de que dispõe no mínimo de 05 (cinco) profissionais capacitados e detentores das seguintes qualificações/certificados:  01 (um) Profissional de nível superior em engenharia, computação, redes, telecomunicações ou áreas correlatas que será o Diretor Responsável com conhecimento em infraestrutura e operação de ambientes datacenter;  01 (um) Responsável Técnico Sênior capacitado na área de Tecnologia da Informação, Ciência da Computação ou Gestão de Telecomunicações com as certificações abaixo: Juniper - Service Provider Routing and Switching (JNCIS-SP); Juniper - Junos (JNCIA-Junos).  03 (três) Profissionais de Suporte preferencialmente na área de Tecnologia da Informação ou Ciência da Computação, com experiência na operação em infraestrutura de datacenters, cabeamento UTP e fibra ótica, com domínio na instalação e configuração de servidores, switches e roteadores.		
	Declaração do Responsável Técnico de que todos os equipamentos entregues, atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência – Anexo V.		

**2. CATÁLOGOS:**

Lote	Catálogos
03	



3. Os documentos técnicos e catálogos apresentados pela(s) licitante(s) provisoriamente vencedora(s) serão acostados ao processo licitatório.

Barueri, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Pregoeiro(a)

Ciente: \_\_\_\_\_  
**Representante da licitante vencedora**

## ANEXO V

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

- 1.1.** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem de infraestrutura de Tecnologia da Informação (TI) em ambientes de Data Center e em Nuvem, incluindo instalação, licenciamento, configuração, monitoramento e gestão de recursos de TI, conforme especificado neste Termo de Referência;
- 1.2.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 9.787/2023;
- 1.3.** Os bens objeto da contratação são caracterizados como comuns;
- 1.4.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme a lei vigente.

#### **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1.** Considerando o crescimento da demanda por serviços digitais, o aumento do volume de dados e a criticidade dos sistemas corporativos utilizados pela administração municipal, torna-se imprescindível contar com infraestrutura profissional, escalável e redundante, capaz de suportar aplicações institucionais, bancos de dados, integrações e serviços voltados ao atendimento da população;
- 2.2.** A adoção de ambientes de Data Center e Nuvem com padrões elevados de disponibilidade, conectividade, energia, refrigeração, segurança lógica e física reduz significativamente o risco de indisponibilidade de sistemas, perda de dados e interrupção de serviços públicos essenciais;
- 2.3.** A inclusão de serviços de instalação, configuração, monitoramento e gestão especializada dos recursos de TI assegura que a infraestrutura contratada seja corretamente implantada, continuamente acompanhada e ajustada conforme a necessidade operacional, evitando erros de configuração, gargalos de desempenho e falhas de segurança;
- 2.4.** A seguir, destacam-se alguns pontos que justificam a contratação:
  - 2.4.1.** Continuidade e Alta Disponibilidade dos Serviços: A utilização de Data Centers profissionais, com conectividade redundante, fornecimento ininterrupto de energia e infraestrutura preparada para operar 24x7, contribui diretamente para a manutenção dos sistemas críticos do município em funcionamento, reduzindo o impacto de falhas sobre os serviços prestados aos cidadãos;
  - 2.4.2.** Escalabilidade e Flexibilidade em Nuvem: O uso de serviços de computação em nuvem, como os recursos medidos em USN, permite ajustar dinamicamente processamento, memória e armazenamento conforme a demanda, evitando superdimensionamento de infraestrutura própria e otimizando o uso de recursos públicos;
  - 2.4.3.** A inclusão do SQL Server 2025 Standard no conjunto de recursos associados ao ambiente em nuvem baseado em USN garante compatibilidade total com os sistemas já utilizados pelo município, mantendo integração estável com aplicações .NET, servidores Windows e bancos de dados legados. A edição Standard oferece desempenho consistente, segurança reforçada, otimizações automáticas de consulta e capacidade adequada para cargas corporativas de médio porte. Sua adoção reduz riscos de incompatibilidade, sustenta operações críticas de dados e complementa de forma equilibrada os recursos de



- processamento e armazenamento do ambiente em nuvem, garantindo continuidade e eficiência operacional;
- 2.4.4.** Integração com o Ambiente Tecnológico Existente: A contratação de serviços em nuvem compatíveis com a plataforma já utilizada pelo município, incluindo servidores Windows, banco de dados SQL Server e aplicações desenvolvidas em .NET, facilita a integração com os sistemas legados e reduz custos e riscos associados a migrações complexas;
- 2.4.5.** Segurança da Informação e Proteção de Dados: A estrutura necessária deve contemplar recursos como firewall, segmentação de rede, monitoramento, proteção contra ataques, além de boas práticas de backup e recuperação, contribuindo para a integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações institucionais;
- 2.4.6.** Gestão Profissional da Infraestrutura: A prestação de serviços contínuos de gestão, monitoramento e suporte técnico especializado permite acompanhamento proativo da saúde da infraestrutura, identificação rápida de incidentes e aplicação de correções, garantindo maior estabilidade operacional;
- 2.4.7.** Atendimento a Requisitos Técnicos e de Qualidade: Os serviços propostos observam requisitos de disponibilidade (SLA), capacidade de expansão, padrões de conectividade, suporte técnico 24x7 e demais parâmetros técnicos necessários para sustentar aplicações corporativas e serviços digitais do município com níveis adequados de desempenho.
- 2.5.** As Secretarias e Unidade Administrativa que farão uso da prestação de serviços de hospedagem de infraestrutura de Tecnologia da Informação (TI) em ambientes de Data Center e em Nuvem, constam abaixo:
- 2.5.1.** Chefia do Gabinete do Prefeito – CGP;
- 2.5.2.** Ganha Tempo – GT;
- 2.5.3.** Secretaria da Família – SEFAM;
- 2.5.4.** Secretaria da Mulher – SM;
- 2.5.5.** Secretaria de Administração – SADM;
- 2.5.6.** Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – SADS;
- 2.5.7.** Secretaria de Comunicação – SECOM;
- 2.5.8.** Secretaria de Cultura e Turismo – SECULT;
- 2.5.9.** Secretaria de Esportes – SESP;
- 2.5.10.** Secretaria de Finanças – SF;
- 2.5.11.** Secretaria de Governo – SEGOV;
- 2.5.12.** Secretaria de Habitação – SEHAB;
- 2.5.13.** Secretaria de Indústria, Comércio e Trabalho – SICT;
- 2.5.14.** Secretaria de Inovação e Tecnologia – SIT;
- 2.5.15.** Secretaria de Mobilidade Urbana – SEMURB;
- 2.5.16.** Secretaria de Obras – SO;
- 2.5.17.** Secretaria de Planejamento e Urbanismo – SEURB;
- 2.5.18.** Secretaria de Recursos Naturais e Meio Ambiente – SEMA;
- 2.5.19.** Secretaria de Relações Institucionais – SRI;
- 2.5.20.** Secretaria de Saúde – SS;
- 2.5.21.** Secretaria de Segurança Urbana e Defesa Social – SSUDS;
- 2.5.22.** Secretaria de Serviços Municipais – SSM;
- 2.5.23.** Secretaria de Suprimentos – SUPRI;
- 2.5.24.** Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência – SDPD;
- 2.5.25.** Secretaria dos Negócios Jurídicos – SNJ.

**Secretaria de Suprimentos**



### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

#### 3.1. DA SOLUÇÃO

- 3.1.1.** A contratação de solução integrada composta por ambientes profissionais de Data Center, recursos em nuvem baseados em USN, plataformas de análise e geolocalização, além de serviços contínuos de instalação, monitoramento e gestão, representa um pilar estruturante para a modernização da infraestrutura tecnológica do Município de Barueri. A solução contempla Data Centers com conectividade redundante, energia ininterrupta e climatização adequada para sustentar aplicações institucionais, sistemas críticos e bancos de dados, complementados por serviços em nuvem capazes de disponibilizar processamento, memória e armazenamento de forma escalável, atendendo variações de demanda com segurança e estabilidade operacional;
- 3.1.2.** No eixo de análise de dados e geolocalização, está inclusa a disponibilização de acesso às APIs de mapas, posicionamento e rotas (Google API), bem como licenças de Power BI Pro, permitindo a criação de painéis analíticos, integração com dados municipais e visualizações avançadas de informações estratégicas. O ambiente em nuvem baseado em USN proporciona elasticidade computacional, garantindo que aplicações analíticas, dashboards, sistemas de inteligência e serviços geoespaciais funcionem com alto desempenho, interoperabilidade e latência reduzida;
- 3.1.3.** O ambiente em nuvem baseado em USN também deverá incorporar o licenciamento de SQL Server 2025 Standard, que opera em conjunto com os recursos computacionais oferecidos. A inclusão dessa licença no pacote fortalece a camada de banco de dados ao permitir gerenciamento eficiente de cargas transacionais e analíticas, suporte ao modelo de licenciamento por núcleo e total compatibilidade com ambientes Windows já utilizados. A edição Standard disponibiliza recursos como criptografia transparente, auditoria de eventos, replicação, otimização inteligente de consultas e integração híbrida via Azure Arc, possibilitando maior desempenho no processamento de dados, redução de gargalos e aumento da confiabilidade operacional de aplicações corporativas hospedadas em Data Center ou em nuvem;
- 3.1.4.** A solução contempla ainda serviços especializados de instalação, configuração e integração da infraestrutura nos Data Centers, executados por equipe técnica certificada e alinhada aos padrões operacionais do ambiente municipal. Os serviços incluem monitoramento contínuo, gestão de incidentes, acompanhamento proativo de desempenho e suporte técnico 24x7, garantindo resposta ágil, atualização constante e operação estável dos recursos contratados. Esse conjunto assegura conformidade com requisitos de disponibilidade, proteção de dados, segurança da informação e continuidade dos serviços institucionais;
- 3.1.5.** Com essa contratação, o município consolida uma infraestrutura digital moderna e resiliente, ampliando sua capacidade de processamento, análise, armazenamento e conectividade. A combinação de Data Center físico, recursos em nuvem, bancos de dados estruturados, soluções analíticas e suporte especializado fortalece a continuidade dos serviços públicos, promovendo eficiência operacional, alta disponibilidade e proteção das informações essenciais para a gestão municipal.

#### 3.1.6. DO CICLO DE VIDA DOS EQUIPAMENTOS

#### Secretaria de Suprimentos



- 3.1.6.1.** O ciclo de vida dos equipamentos relacionados na infraestrutura de Data Center e na operação dos serviços de TI hospedados — segue etapas semelhantes às aplicadas a equipamentos de informática em geral, porém com características próprias de ambientes de missão crítica, conforme segue abaixo:
- 3.1.6.1.1.** Aquisição: Inicia-se com a aquisição dos equipamentos necessários para sustentar a infraestrutura física do Data Center, como servidores, storages, switches, firewalls, nobreaks e demais componentes. Esses equipamentos são selecionados conforme requisitos de desempenho, disponibilidade e compatibilidade com os serviços que serão hospedados;
  - 3.1.6.1.2.** Implantação: Após a aquisição, os equipamentos são instalados e configurados no ambiente de Data Center. Essa etapa envolve montagem em rack, cabeamento estruturado, integração com a rede, configuração de segurança e preparação para operação contínua, garantindo que os sistemas hospedados iniciem suas atividades de forma estável;
  - 3.1.6.1.3.** Manutenção: Durante toda a vida útil, os equipamentos recebem manutenção preventiva e corretiva, incluindo atualizações de firmware, substituição de componentes que apresentem desgaste e monitoramento constante para evitar falhas. Em ambientes de Data Center, essa etapa é crítica para assegurar disponibilidade 24x7 e continuidade dos serviços;
  - 3.1.6.1.4.** Atualização: Com o avanço das demandas tecnológicas e o aumento da carga de trabalho, pode ser necessário atualizar componentes de hardware, ampliar capacidade de armazenamento ou substituir parte da infraestrutura por modelos mais modernos. Essa prática garante que os serviços hospedados mantenham desempenho adequado e compatibilidade com novas soluções;
  - 3.1.6.1.5.** Desativação: Quando os equipamentos deixam de atender às necessidades técnicas ou atingem o fim de sua vida útil operacional, são desativados. Essa etapa envolve a retirada segura do ambiente, remoção de dados, encerramento de configurações de rede e preparação para encaminhamento ao descarte.
  - 3.1.6.1.6.** Descarte ou reciclagem: Os equipamentos desativados são encaminhados para descarte ambientalmente adequado, considerando que possuem materiais potencialmente prejudiciais ao meio ambiente.

### **3.1.7. DO CICLO DE VIDA DOS SOFTWARES E SOLUÇÕES EM NUVEM**

- 3.1.7.1.** O ciclo de vida dos softwares utilizados na infraestrutura de Data Center e nos ambientes de Nuvem segue etapas semelhantes às aplicadas a soluções corporativas de TI, mas com requisitos específicos de operação contínua, segurança da informação e compatibilidade com sistemas críticos do município. O processo contempla as fases abaixo:
- 3.1.7.1.1.** Aquisição: O ciclo inicia com a contratação das licenças e serviços de software necessários para suportar operações, análises e integrações, incluindo plataformas de computação em nuvem baseadas em USN, licenças Power BI Pro e SQL Server, acessos à Google API e demais ferramentas aplicadas ao ambiente corporativo. A seleção considera critérios de compatibilidade, escalabilidade, aderência ao ecossistema



tecnológico existente e suporte a cargas críticas de processamento e análise de dados;

- 3.1.7.1.2.** Implantação: Após a contratação, os softwares são provisionados e configurados nos ambientes de Data Center e Nuvem, com integração aos sistemas já operacionais. Essa etapa inclui configuração de acesso, parametrização de usuários, integração com serviços corporativos, validação de performance e testes de funcionalidades, garantindo operação estável, segura e alinhada aos requisitos técnicos da infraestrutura;
- 3.1.7.1.3.** Manutenção: Durante sua vigência, os softwares recebem manutenção contínua, composta por atualizações de segurança, correções, monitoramento de uso e suporte técnico especializado. Em ambientes críticos, essa etapa mantém conformidade com normas de proteção de dados, assegura disponibilidade permanente e reduz riscos operacionais associados a falhas, ataques ou incompatibilidades;
- 3.1.7.1.4.** Atualização: Com a evolução das demandas tecnológicas e o crescimento dos serviços digitais, pode ser necessária a atualização de versões, ativação de novos módulos, ampliação de capacidades ou migração para releases mais modernos. Essa prática assegura aderência às funcionalidades mais recentes, compatibilidade com serviços em Nuvem, melhor desempenho analítico e integração contínua com soluções Microsoft e APIs externas;
- 3.1.7.1.5.** Desativação: Ao final do ciclo contratual ou quando deixam de atender às necessidades técnicas, os softwares são desativados de forma planejada. A etapa inclui migração de dados, exportação de configurações, encerramento de acessos e desligamento seguro das instâncias, preservando a integridade das informações institucionais;
- 3.1.7.1.6.** Descarte ou reciclagem: Encerrado o ciclo, as licenças são tratadas conforme normas de descarte digital responsável, incluindo eliminação de mídias físicas (quando existirem), revogação de chaves e adequação a práticas de segurança que impedem exposição indevida de dados, garantindo alinhamento com a legislação vigente.

## 3.2. DOS ITENS E ESPECIFICAÇÕES

LOTE	ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO
1	1	2.000.000	ACS	ACESSO GOOGLE API
2	2	30	LIC	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POWER BI PRO SKU CFQ7TTC0LHS, ASSINATURA ANUAL
	3	215.000	USN	SERVIÇO DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM (USN), POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES
3	4	1	SERV	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO (TI) EM AMBIENTES DATA CENTER, PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
	5	12	MÊS	SERVIÇO PARA GESTÃO, MONITORAMENTO E HOSPEDAGEM DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI) EM AMBIENTES DATACENTER, PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

### 3.2.1. LOTE 1: ITEM 1 – ACESSO GOOGLE API

- 3.2.1.1.** O serviço deverá incluir os seguintes acessos:

#### Secretaria de Suprimentos



**3.2.1.1.1. MAPS**

- 3.2.1.1.2. Mobile Native Static Maps;
- 3.2.1.1.3. Mobile Native Dynamic Maps.
- 3.2.1.1.4. Embed;
- 3.2.1.1.5. Embed Advanced;
- 3.2.1.1.6. Static Maps;
- 3.2.1.1.7. Dynamic Maps;
- 3.2.1.1.8. Static Street View;
- 3.2.1.1.9. Dynamic Street View.

**3.2.1.1.10. ROUTES**

- 3.2.1.1.11. Directions;
- 3.2.1.1.12. Directions Advanced;
- 3.2.1.1.13. Distance Matrix;
- 3.2.1.1.14. Distance Matrix Advanced;
- 3.2.1.1.15. Roads - Route Traveled;
- 3.2.1.1.16. Roads - Nearest Road.

**3.2.1.1.17. PLACES**

- 3.2.1.1.18. Autocomplete - Per Request;
- 3.2.1.1.19. Autocomplete without Places Details - Per Session;
- 3.2.1.1.20. Autocomplete (included with Places Details) - Per Session;
- 3.2.1.1.21. Query Autocomplete - Per Request;
- 3.2.1.1.22. Places Details – Basic;
- 3.2.1.1.23. Places Details - Basic + Contact;
- 3.2.1.1.24. Places Details - Basic + Atmosphere;
- 3.2.1.1.25. Places Details - Basic + Contact + Atmosphere;
- 3.2.1.1.26. Places Photo;
- 3.2.1.1.27. Find Place – Basic;
- 3.2.1.1.28. Find Place - Basic + Contact;
- 3.2.1.1.29. Find Place - Basic + Atmosphere;
- 3.2.1.1.30. Find Place - Basic + Contact + Atmosphere;
- 3.2.1.1.31. Places - Nearby Search - Basic + Contact + Atmosphere;
- 3.2.1.1.32. Places - Text Search - Basic + Contact + Atmosphere;
- 3.2.1.1.33. Geocoding;
- 3.2.1.1.34. Geolocation;
- 3.2.1.1.35. Time Zone;
- 3.2.1.1.36. Elevation.

- 3.3.1.1.** O licenciamento anual deverá permitir acesso de até 2.000.000 (dois milhões) de requisições em sites e aplicações de propriedade da **CONTRATANTE** com restrições de acesso (uso interno por meio de usuários previamente autenticados), no período de 12 (doze) meses;

**3.2.2. LOTE 02 – ITEM 2 – LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POWER BI PRO SKU CFQ7TTC0LHS, ASSINATURA ANUAL**

**3.2.2.1. REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS A SEREM ATENDIDOS**

**Secretaria de Suprimentos**



- 3.2.2.1.1. A solução de Business Intelligence, fornecida por meio da modalidade software como serviço na nuvem (Software as a Service – SaaS), deverá compreender um conjunto de funcionalidades com painéis interativos, análises sob demanda, colaboração ativa (compartilhamento de uso, seção de acesso), geração de relatórios e gráficos com acesso através de dispositivos móveis, motor multidimensional ou motor de análise associativa, dentre outras funcionalidades;
- 3.2.2.1.2. Caso a solução contratada necessite de instalação de um ou mais componentes, estes deverão ser totalmente operacional no Windows 7 ou superior;
- 3.2.2.1.3. As replicações do banco e as cópias de segurança deverão ser realizadas exclusivamente pela **CONTRATADA**, devendo garantir capacidade de recuperação com perda de dados de no máximo 24 (vinte e quatro) horas;
- 3.2.2.1.4. As informações sob custódia do fornecedor deverão ser tratadas como informações sigilosas, não podendo ser usadas por este fornecedor ou fornecidas a terceiros, sob nenhuma hipótese, sem autorização formal do **CONTRATANTE**;
- 3.2.2.1.5. Os softwares que compõem a solução deverão ser compatíveis com os seguintes navegadores internet:
  - 3.2.2.1.6. Internet Explorer 8 ou superior;
  - 3.2.2.1.7. Mozilla Firefox 18 ou superior
  - 3.2.2.1.8. Internet Explorer 8 ou superior;
  - 3.2.2.1.9. Safari 6;
  - 3.2.2.1.10. Google Chrome 56 ou superior;
  - 3.2.2.1.11. Navegadores com HTML 5;
  - 3.2.2.1.12. Solução deve possuir aplicativo móvel compatível com os seguintes sistemas operacionais:
  - 3.2.2.1.13. iOS 9.0 ou superior;
  - 3.2.2.1.14. Android 5.0 e superior.
- 3.2.2.1.15. Os softwares fornecidos deverão ser capazes de ler as seguintes fontes de dados:
  - 3.2.2.1.16. Oracle Database 10g ou superior;
  - 3.2.2.1.17. Mysql 5.0 ou superior;
  - 3.2.2.1.18. Postgresql;
  - 3.2.2.1.19. MSSQL Server 2005 ou superior;
  - 3.2.2.1.20. Arquivos criados nos formatos "mdb", "csv" e "xls".

### **3.2.3. LOTE 02 – ITEM 3 – SERVIÇO DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM (USN), POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**

- 3.2.3.1. Este serviço contempla a prestação de serviços de Computação em Nuvem (Microsoft Azure), sob demanda, incluindo desenvolvimento, licenciamento, manutenção e gestão de topologias de aplicações de nuvem e a disponibilização continuada de recursos de Infraestrutura como Serviço (IaaS) e Plataforma como Serviço (PaaS) em nuvem pública;
- 3.2.3.2. A escolha da solução de computação em nuvem Microsoft Azure foi selecionada após realização de análises técnicas efetuadas pela equipe



da Secretaria de Inovação e Tecnologia – SIT, considerando os seguintes parâmetros e funcionalidades em relação às demais existentes:

- 3.2.3.2.1. Oferta de banco de dados SQL Server (produto Microsoft), com integração ao espaço de armazenamento BLOB, com funcionalidade de snapshot e clonagem;
- 3.2.3.2.2. Integração com os serviços já existentes no município, como Servidores Windows, bancos de dados SQL Server, e sistemas desenvolvidos em Microsoft C# e .Net;
- 3.2.3.2.3. Possibilidade de integração do ambiente em nuvem Azure com os ambientes computacionais já existentes no município, no formato de Microsoft Active Directory;
- 3.2.3.2.4. Capacidade de operações por segundo da solução SQL Server 2025 Standard;
- 3.2.3.2.5. Flexibilidade de reconfiguração de uso de espaço da solução SQL Server 2025 Standard;
- 3.2.3.2.6. Flexibilidade nas opções de garantia de integridade de dados através de backup da solução SQL Server 2025 Standard;
- 3.2.3.2.7. Possibilidade de armazenamento de histórico de backups utilizando Snapshots;
- 3.2.3.2.8. Replicação de Snapshots em diversas localizações geográficas dentro da nuvem Microsoft;
- 3.2.3.2.9. Possibilidade de utilização de Clones dos conjuntos de dados para análises em ambiente de testes/homologação ou ambientes de data Warehouse;
- 3.2.3.2.10. Extensão de garantia de versões de SQL Server em fase de desativação, para garantir a migração dos dados existentes sem colocar em risco a operação.

### 3.2.4. **LOTE 03 – ITEM 4 – SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO (TI) EM AMBIENTES DATA CENTER, PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**

- 3.2.4.1. A necessidade de contratação de soluções em 02 (dois) Data Centers, deverão ser denominados como **DATA CENTER 1** e **DATA CENTER 2** no escopo do projeto, sendo ambos situados dentro do Município de Barueri, para hospedagem das principais aplicações e serviços providos pela Secretaria de Inovação e Tecnologia – SIT, incluindo serviços de instalação, configuração, monitoramento e gerenciamento do ambiente em alta disponibilidade.

#### 3.2.4.2. **COMPONENTES DA INFRAESTRUTURA MÍNIMA DOS AMBIENTES DATA CENTERS**

- 3.2.4.2.1. Os ambientes no qual os equipamentos deverão ser hospedados e serviços desenvolvidos, deverão possuir as seguintes particularidades:
- 3.2.4.2.2. Cabeamento Estruturado e Certificado Cat. 6 (rede Gigabit) e fibra óptica (1,10/100, 400 e 800Gbits) no perímetro interno;
- 3.2.4.2.3. A **CONTRATADA** deverá utilizar ambiente com Sistema Autônomo (Autonomous System) próprio (em nome da **CONTRATADA**), que é um grupo de Redes IP conectados a mais de uma provedora de conectividade IP, participar de pontos de troca de tráfego de forma multilateral e que possuam entre si uma política clara de roteamento,



utilizando o protocolo BGP V4 e V6 que possibilita de forma transparente a continuidade das operações dos sistemas mesmo em casos de quedas de um ou mais conectividades, o respectivo ASN, que será utilizada, deverá ser informado na proposta;

- 3.2.4.2.4.** O ambiente Data Center deverá possuir sistema de combate a incêndio com gás FM200 ou similar e sistema de detecção e combate a incêndio com uso de sensores de fumaça espalhados pela área do Data Center;
- 3.2.4.2.5.** O ambiente Data Center deverá possuir sistema de ar condicionado central de precisão para refrigeração dos equipamentos e temperatura ambiente controlada por aparelhos de ar condicionado redundantes, bem como sistema de segurança de acesso, além de segurança física no local;
- 3.2.4.2.6.** O ambiente Data Center deverá possuir redundância de acesso no local, por meio de vários provedores de internet e operadoras de telecomunicações;
- 3.2.4.2.7.** O local deverá possuir Grupo-gerador com comando automático para falta de energia elétrica e no mínimo 02 (dois) circuitos diferenciados para alimentação elétrica de equipamentos.

### **3.2.4.3. CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA ELÉTRICO MÍNIMO DOS AMBIENTES DATA CENTERS**

- 3.2.4.3.1.** Características do Sistema Elétrico;
- 3.2.4.3.2.** Sistema ininterrupto de energia proveniente de No Breaks redundantes;
- 3.2.4.3.3.** A infraestrutura deverá possuir no mínimo 02 (dois) circuitos criando uma forma de redundância para a alimentação de equipamentos com fonte dupla (dual power);
- 3.2.4.3.4.** A energia de Emergência deverá ser com transferência automática, através de Grupo Gerador com autonomia de combustível para no mínimo 36 (trinta e seis) horas de autonomia.

### **3.2.4.4. DA INFRAESTRUTURA DO DATA CENTER 1**

- 3.2.4.4.1.** A contratação de hospedagem de espaço e infraestrutura em ambiente Data Center, denominado tipo 1, contemplando acomodação de servidores, switches, storage, e componentes necessários ao funcionamento da estrutura de sistemas do **CONTRATANTE**, contemplando 04 (quatro) racks;
- 3.2.4.4.2.** Os Racks deverão conter as seguintes especificações e serviços mínimos:
- 3.2.4.4.3. RACK 800X600 - 44U'S DE ALTURA C/ 120 VOLTS E 220VOLTS A+B - 16 TOMADAS - 6KVA**
- 3.2.4.4.4.** Os Racks deverão conter as seguintes especificações e serviços mínimos:
- 3.2.4.4.5.** Altura de 44U's;
- 3.2.4.4.6.** Largura 19";
- 3.2.4.4.7.** Profundidade mínima de 1000 mm;
- 3.2.4.4.8.** Trilho frontal para fixação padrão 19";
- 3.2.4.4.9.** Alimentação com energia 120Volts e 220Volts;

**Secretaria de Suprimentos**



- 3.2.4.4.10.** Gerenciamento de itens de Rede relacionados ao rack;
- 3.2.4.4.11.** Cabeamento estruturado cat6 com patch panel para conexão dos servidores dentro do rack e fibra optica para interligação aos outros racks;
- 3.2.4.4.12.** Organização dos cabeamentos;
- 3.2.4.4.13.** Sistema de Energia redundante;
- 3.2.4.4.14.** Sistema de Nobreaks redundantes;
- 3.2.4.4.15.** Sistema de Geradores redundantes;
- 3.2.4.4.16.** 2X régua com 8X tomadas de energia com linhas de alimentação de energia diferenciadas (Denominadas como A e B) e redundantes para conexão dos servidores;
- 3.2.4.4.17.** Documentação técnica dos ativos e equipamentos locados no rack em formato .VSD e .PDF.;
- 3.2.4.4.18.** A capacidade elétrica mínima utilizável deverá ser de no mínimo 06 (seis) Kva para instalação de equipamentos, tais como switches, servidores, roteadores, storages ou seja, todos os equipamentos necessários para o funcionamento da infraestrutura de rede local;
- 3.2.4.4.19.** Caso a equipe técnica da SIT necessite de reboot de algum equipamento ativo armazenado no espaço locado no Data Center, deverá estar contemplado o serviço para reboot dos equipamentos com SLA determinado no **subitem 4.9** deste Termo de Referência.
- 3.2.4.4.20. RACK 800X600 - 5U'S DE ALTURA C/ 120 VOLTS E 220VOLTS A+B - 12 TOMADAS – -0.5KVA – INTERLIGAÇÃO ENTRE RACKS, CROSS CONNECTS E RECEPÇÃO DE FIBRA EXTERNA DO MUNICÍPIO**
- 3.2.4.4.21.** A **CONTRATADA** deverá fornecer a hospedagem de espaço e infraestrutura em ambiente Data Center, denominado tipo 1, de 1 (um) espaço em rack 5U's de altura para acomodação do switch centralizador de fibra óptica do Município, incluindo cross connect de 01 (um) par de fibra óptica aos racks citados no **subitem 3.2.4.4.3**. Neste rack deverá ser contemplado a recepção e a instalação das fibras óticas de abordagem externas do município, **subitem 3.2.4.4.36**, tipo monomodo conforme necessidade do **CONTRATANTE** para funcionamento da infraestrutura de Fibra óptica do município de Barueri. Neste ambiente, a **CONTRATADA** deverá realizar a instalação física de qualquer equipamento de propriedade do **CONTRATANTE** mediante as limitações de espaço físico e elétrica estipulados no **subitem 3.2.4.3**;
- 3.2.4.4.22.** O Rack deverá conter as seguintes especificações e serviços mínimos:
- 3.2.4.4.23.** Altura de 5 U's;
- 3.2.4.4.24.** Largura 19";
- 3.2.4.4.25.** Profundidade mínima de 800 mm;
- 3.2.4.4.26.** Alimentação com energia 120Volts e 220Volts;
- 3.2.4.4.27.** Cabeamento estruturado cat6 com patch panel para conexão dos servidores dentro do rack caso solicitado pela SIT;
- 3.2.4.4.28.** Sistema de Energia redundante;
- 3.2.4.4.29.** Sistema de Nobreaks redundantes;
- 3.2.4.4.30.** Sistema de Geradores redundantes;
- 3.2.4.4.31.** 12X tomadas de energia com linhas de alimentação diferenciadas e redundantes para conexão dos ativos;



- 3.2.4.4.32. Documentação técnica dos itens armazenados no rack em formato .VSD e .PDF.;
- 3.2.4.4.33. Acionamento para reboot de equipamentos com SLA conforme determinado no **subitem 4.9** deste Termo de Referência;
- 3.2.4.4.34. O Rack deverá ficar no mesmo ambiente Data Center, não podendo estar na mesma sala do ambiente físico dos racks citados no **subitem 3.2.4.4.3**, porém no mesmo Data Center;
- 3.2.4.4.35. A capacidade elétrica mínima utilizável para este rack deverá ser de no mínimo 0.5 Kva para instalação de equipamentos, tais como switches, servidores, roteadores, ou seja, todos os equipamentos necessários para o funcionamento da infraestrutura.

**3.2.4.4.36. ABORDAGEM EXTERNA DE CABO DE FIBRA ÓPTICA E CROSS CONNECTS INTERNO MONOMODO PARA RECEPÇÃO DE SINAIS DE LOCALIDADES EXTERNAS DO CLIENTE – ABORDAGEM EXTERNA PARA INTERNA NO DATA CENTER 1**

A **CONTRATADA** deverá realizar a conexão externa de cabo(s) de fibras ópticas tipo monomodo, com abordagem distinta atualmente utilizados como ponto centralizador de Fibras ópticas do Município de Barueri conforme necessidade da **CONTRATANTE** levando até o rack do **subitem 3.2.4.4.20**. Atualmente está infraestrutura de fibra óptica centralizada está situado na Alameda Araguacema, 187 – Tamboré, Barueri – SP, 06460-070;

- 3.2.4.4.37. A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar pelo mapeamento da atual infraestrutura instalada e nova readequação e todos os processos burocráticos para readequação e conectorização das fibras ópticas no novo ambiente mantendo a padronização adequada para validação perante avaliação da equipe técnica da Secretaria de Inovação e Tecnologia – SIT;
- 3.2.4.4.38. A **CONTRATADA** deverá providenciar a instalação dos equipamentos do Município de Barueri, realizando a interligação através de cabo UTP Cat6 ou fibra óptica 10/100Gbits, sendo que todos os equipamentos deverão ser interligados nos switches que por sua vez deverão ser interligados através de cabo UTP Cat6 ou fibra óptica 10/100 Gbits. A conectividade e manutenção preventiva deverá estar inclusa, prevendo patch panel ou DIO de conexão e identificação através de etiquetas.

**3.2.4.4.39. FORNECIMENTO E HOSPEDAGEM DE SWITCHES DE 10 GBITS PARA DISTRIBUIÇÃO E INTERLIGAÇÃO DE ESTRUTURA DE REDE, CONECTIVIDADE À INTERNET E INTERLIGAÇÃO ENTRE DATA CENTER 2 EM AMBIENTE DE TRANSMISSÃO**

- 3.2.4.4.40. A **CONTRATADA** deverá fornecer e hospedar 02 (dois) switches de distribuição para conexão de estrutura de rede, conectividade à internet e Interligação entre Data Center 2 em ambiente de transmissão aos racks no qual ficarão alocados os servidores e outros equipamentos do município de Barueri. Os switches ethernet deverão possuir as seguintes especificações mínimas:

3.2.4.4.41. Roteamento IP (Camada 3);

3.2.4.4.42. Fast Ethernet (802.3u);

**Secretaria de Suprimentos**



- 3.2.4.4.43.** Giga Ethernet (802.3ab, 802.3z);
- 3.2.4.4.44.** Stacking;
- 3.2.4.4.45.** Possuir no mínimo 20 portas 1GE;
- 3.2.4.4.46.** Possuir no mínimo 04 (quatro) interfaces SFP de 10Gbps.
- 3.2.4.4.47. CONECTIVIDADE DEDICADA PONTO A PONTO DE 10 GBIT ENTRE DATACENTER 1 E DATACENTER 2 – GARANTIA 99,9% DE DISPONIBILIDADE**
- 3.2.4.4.48.** A **CONTRATADA** deverá realizar a interligação entre o Data Center 1 e 2;
- 3.2.4.4.49.** Esta estrutura deverá ser exclusiva ponto a ponto para o município de Barueri;
- 3.2.4.4.50.** A interligação deverá ser através de Fibra Óptica;
- 3.2.4.4.51.** A equipe técnica da Secretaria de Inovação e Tecnologia – SIT, irá validar a interligação entre os ambientes
- 3.2.4.4.52.** A **CONTRATADA** deverá ter redundância de meio físico entre os Data Centers para fornecimento de conectividade de dados com garantia mínima e dedicada de 10Gbits entre o ambiente Data Center 1, denominado Data Center 2;
- 3.2.4.4.53.** Deverá ser contemplado interface gráfica com acesso remoto a ser disponibilizado para a equipe técnica da Secretaria de Inovação e Tecnologia – SIT a fim de análise e gerenciamento da conectividade;
- 3.2.4.4.54.** Deverão estar sempre atualizados mediante as alterações da estrutura de conectividade e poderão ser alterados em relação a formatos e funcionalidades de acordo com exigências da Secretaria de Inovação e Tecnologia – SIT.
- 3.2.4.4.55. CONECTIVIDADE INTERNET – 99,9% DE DISPONIBILIDADE GARANTIDA – FULL DUPLEX**
- 3.2.4.4.56.** A **CONTRATADA** deverá fornecer o serviço de conectividade Internet mínima de 3 Gbits dedicado e com garantia de 99,9% durante todo o período contratual;
- 3.2.4.4.57.** A rede deverá suportar todos os serviços possíveis em uma rede TCP/IP, sem que haja nenhum tipo de priorização ou filtro de pacote, a não ser que solicitado pela Secretaria de Inovação e Tecnologia – SIT;
- 3.2.4.4.58.** A conectividade a ser instalada deverá funcionar em modo FULL-DUPLEX, fornecido em interface 10 Gigabit ethernet redundante e deverá possuir interface gráfica com acesso remoto a ser disponibilizado para a equipe técnica da SIT a fim de análise e gerenciamento conforme **subitem 3.2.4.4.114**;
- 3.2.4.4.59.** Deverão estar sempre atualizados mediante as alterações da estrutura de conexões e poderão ser alterados em relação a formatos e funcionalidades de acordo com exigências do SIT.
- 3.2.4.4.60.** A **CONTRATADA** deverá ter redundância de meio físico no Data Center para fornecimento da conectividade de internet, possuir sistema autônomo (ASN) próprio em nome da **CONTRATADA**, seus respectivos blocos de ipv4 e ipv6, que serão utilizados pela **CONTRATANTE**, além de estar conectada em mais de 02 (dois) provedores de backbone Internet, deverá estar conectada a pelo menos 02 (dois) Internet Exchange (IX) e participar com acordo multilateral de tráfego via route server (RS);



- 3.2.4.4.61.** Deverá ser contemplado gráfico de utilização da conectividade de internet com disponibilidade a Secretaria de Inovação e Tecnologia – SIT conforme **subitem 3.2.4.4.96**;
- 3.2.4.4.62.** A infraestrutura a ser disponibilizada em ambiente Data Center a ser hospedada deverá possuir, pelo menos, 02 (dois) equipamentos, com fontes redundantes, operando nas camadas 02 e 03 do modelo OSI com portas de switching contingentes, controles de acesso por ACL, Mac address e funcionalidade de contingenciamento total entre eles a fim de evitar indisponibilidade da conectividade;
- 3.2.4.4.63.** A infraestrutura deverá ainda ter arquitetura modular, sendo que os módulos deverão ser Hot-Swap;
- 3.2.4.4.64.** A infraestrutura deverá possuir interfaces ethernet de 1Gbit,10Gbits e 100Gbits;
- 3.2.4.4.65.** A **CONTRATADA** deverá locar switches ou equipamentos necessários para conectividade de internet aos racks não gerando perda de performance a estrutura do **CONTRATANTE**
- 3.2.4.4.66. CROSS CONNECT PARA INTERLIGAÇÃO ENTRE RACKS ENTRE AMBIENTE DE TRANSMISSÃO E BASTIDORES ATRAVÉS DE INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA**
- 3.2.4.4.67.** Será necessário a passagem de 01 (um) par de fibra ótica multimodo ou monomodo para interligação dos racks dos **subitens 3.2.4.4.3 e 3.2.4.4.20** ficando a cargo da **CONTRATADA** a passagem do mesmo com rota a ser definida junto à equipe técnica do Data Center, conforme exigências da Secretaria de Inovação e Tecnologia – SIT sem ônus e custos adicionais.
- 3.2.4.4.68. CONECTIVIDADE ENTRE RACKS ATRAVÉS DE FIBRA OPTICA, INCLUINDO COMPONENTES NECESSÁRIOS E CONECTIVIDADE ENTRE ATIVOS ATRAVÉS DE CABOS UTP CAT6 -ABORDAGEM INTERNA DATACENTER 1**
- 3.2.4.4.69.** A Secretaria de Inovação e Tecnologia – SIT poderá validar a infraestrutura exigindo quaisquer alterações de configurações necessárias de uma forma que o funcionamento esteja integro em relação a conectividade em todas as pontas remotas. Caso seja necessária substituição ou incremento de algum componente devido ao aumento de demanda das conexões remotas fica a cargo de providências imediata da **CONTRATADA** a fim de garantir uma garantia efetiva no tráfego dos dados;
- 3.2.4.4.70. DO FIREWALL E IDS – DATA CENTER 1**
- 3.2.4.4.71. FORNECIMENTO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRUTURA DE FIREWALL/IDS ATIVO-ATIVO EM CONFORME DIRETRIZES DA EQUIPE TÉCNICA DA PMB – DATA CENTER 1**
- 3.2.4.4.72.** A **CONTRATADA** deverá fornecer os equipamentos, a configuração, manutenção preventiva e proativa, bem como o gerenciamento em estrutura de 02 (dois) Sistemas de Firewall ATIVO-ATIVO, no qual todas as liberações de acesso necessárias e visualização da estrutura Firewall para análise da equipe técnica da SIT, deverão estar contempladas diante das necessidades exigidas no ambiente Data Center 1;



- 3.2.4.4.73.** A Secretaria de Inovação e Tecnologia – SIT poderá exigir alterações na estrutura Firewall, tanto de forma física como lógica, ou seja, o hardware poderá ser alterado mediante necessidade e as regras e códigos do Firewall deverão ser disponibilizados para análise da SIT para possíveis alterações;
- 3.2.4.4.74.** A **CONTRATADA** deverá manter backups da configuração do Firewall, podendo a equipe técnica da SIT solicitar um restore destas informações a qualquer momento durante vigência do contrato;
- 3.2.4.4.75.** A estrutura Firewall deverá operar em cluster no modo “ativo/ativo” ou redundante, possibilitando a distribuição de carga entre as várias conexões e ao mesmo tempo atuando como agentes de contingência entre eles, possibilitando o chaveamento automático de conexões ativas em casos de falhas críticas em um dos equipamentos através de protocolo proprietário entre si;
- 3.2.4.4.76.** A estrutura Firewall deverá possuir a possibilidade de configuração de regras específicas do cliente, através de solicitação por chamado técnico;
- 3.2.4.4.77.** A estrutura Firewall deverá possuir capacidade de filtragem de pacotes, recurso para uso de banda com criptografia 3DES+SHA-1, suporte de túneis VPN e suporte para implementação de DMZ e Vlans Virtuais;
- 3.2.4.4.78.** A **CONTRATADA** deverá realizar a configuração, manutenção preventiva e proativa, monitoramento e gerenciamento em estrutura de Sistema de IDS, no qual todas as liberações de acesso necessárias e visualização da estrutura de IDS para análise da equipe técnica da Secretaria de Inovação e Tecnologia – SIT, devem estar contempladas diante das necessidades exigidas;
- 3.2.4.4.79.** A estrutura deverá possuir Sistemas de Prevenção de ataques nos níveis de borda de rede (IPS – Intrusion Prevention System), com gerenciamento ativo e características de interações automatizadas com sistemas firewall;
- 3.2.4.4.80.** A estrutura de firewall deverá possuir as seguintes características mínimas:
- 3.2.4.4.81.** 06 portas 10/ 100/ 1000 Ethernet LAN ports,
- 3.2.4.4.82.** 02 portas 1Gbit fibra óptica;
- 3.2.4.4.83.** Full UTM1;
- 3.2.4.4.84.** Antivirus;
- 3.2.4.4.85.** Antispam;
- 3.2.4.4.86.** Filtro Web otimizado e filtro de conteúdo;
- 3.2.4.4.87.** Sistema de prevenção de Intrusos.

**3.2.4.4.88. RELATÓRIOS, MONITORAMENTO ATIVO E CONFIGURAÇÕES PROATIVAS SERVIÇOS DATA CENTER**

- 3.2.4.4.89.** A **CONTRATADA** deverá monitorar ativamente as conectividades de internet e entre Datacenters, no qual deverão possuir interface web gráfica com acesso remoto a ser disponibilizado para a equipe técnica da SIT a fim de análise de utilização e gerenciamento. Deverão estar sempre atualizados mediante as alterações da estrutura de conectividade e poderão ser alterados em relação a formatos e



funcionalidades de acordo com exigências da Secretaria de Inovação e Tecnologia – SIT.

#### **3.2.4.4.90. SWITCHES DOS RACKS – DATA CENTER 1 E 2**

**3.2.4.4.91.** A **CONTRATADA** deverá realizar a configuração de no mínimo 04 (quatro) switches de 48 portas 10/100/1000 Mbps, fornecidos pelo **CONTRATANTE** conforme necessidades da Secretaria de Inovação e Tecnologia – SIT;

**3.2.4.4.92.** Os equipamentos deverão conter configurações de Vlans que deverão ser identificados, e quaisquer alterações que sejam necessárias deverão ser realizadas sem limitação de solicitações por parte da equipe técnica da SIT;

**3.2.4.4.93.** A **CONTRATADA** deverá disponibilizar monitoramento proativo da interface ethernet dos switches através de interface web gráfica com acesso remoto a ser disponibilizado para a equipe técnica da SIT a fim de análise de utilização e gerenciamento;

**3.2.4.4.94.** Deverão estar sempre atualizados mediante as alterações da estrutura de links e poderão ser alterados em relação a formatos e funcionalidades de acordo com exigências da SIT.

#### **3.2.4.4.95. FIREWALL E IDS**

**3.2.4.4.96.** A **CONTRATADA** deverá realizar o monitoramento proativo dos 02 (dois) firewalls com sistema IDS ativo-ativo da **CONTRATADA** e informar status conforme solicitações da equipe técnica da SIT.

#### **3.2.4.4.97. CONECTIVIDADE INTERNET – DATA CENTER 1**

**3.2.4.4.98.** A **CONTRATADA** deverá realizar monitoramento ativo da conectividade de Internet. Deverá ser contemplado gráfico de utilização da conectividade Internet do ambiente Data Center 1 com disponibilidade a Secretaria de Inovação e Tecnologia através de interface web.

#### **3.2.4.4.99. CONECTIVIDADE PONTO A PONTO – ENTRE DATA CENTER 1 E 2**

**3.2.4.4.100.** A **CONTRATADA** deverá disponibilizar monitoramento proativo da conectividade entre o Data Center 1 e 2 através de interface web gráfica com acesso remoto a ser disponibilizado para a equipe técnica da SIT a fim de análise de utilização e gerenciamento;

**3.2.4.4.101.** Deverão estar sempre atualizados mediante as alterações da estrutura e poderão ser alterados em relação a formatos e funcionalidades de acordo com exigências da Secretaria de Inovação e Tecnologia – SIT.

#### **3.2.4.4.102. MONITORAMENTO DE UTILIZAÇÃO CONECTIVIDADE ENTRE DATACENTERS**

**3.2.4.4.103.** A **CONTRATADA** deverá disponibilizar monitoramento proativo da interface ethernet dos switches através de interface web gráfica com acesso remoto a ser disponibilizado para a equipe técnica da SIT a fim de análise de utilização e gerenciamento;

### **Secretaria de Suprimentos**



**3.2.4.4.104.** Deverão estar sempre atualizados mediante as alterações da estrutura de links e poderão ser alterados em relação a formatos e funcionalidades de acordo com exigências da SIT.

**3.2.4.4.105. HOSPEDAGEM**

**3.2.4.4.106. SERVIDOR DNS'S IPV4 E IPV6 PARA DOMÍNIO \*.BARUERI.SP.GOV.BR E HOSTS**

**3.2.4.4.107.** A **CONTRATADA** deverá contemplar a hospedagem de Dns's (Domain Name System) em infraestrutura anycast, dos domínios necessários do **CONTRATANTE**, incluindo os domínios: barueri.sp.gov.br.

**3.2.4.4.108. LIBERAÇÃO DE FAIXA DE IP'S VÁLIDOS IPV4/23 E IPV6/48**

**3.2.4.4.109.** A **CONTRATADA** deverá fornecer e definir em conjunto com a equipe técnica da Secretaria de Inovação e Tecnologia – SIT a relação de Ip's roteáveis (válidos) e não roteáveis (inválidos) no protocolo IPV4 e IPV6;

**3.2.4.4.110.** Deverão estar contemplados no mínimo 02 (duas) faixas de 255 Ip's válidos, podendo a equipe técnica da SIT solicitar a ampliação dos Ip's válidos disponíveis.

**3.2.4.4.111. CERTIFICADO DIGITAL SSL WILDCARD PARA O DOMÍNIO \*.BARUERI.SP.GOV.BR**

**3.2.4.4.112.** A **CONTRATADA** deverá fornecer licenciamento de Certificado Digital SSL Wildcard para o domínio \*.barueri.sp.gov.br válido por no mínimo 01 (um) ano;

**3.2.4.4.113.** A **CONTRATADA** deverá fornecer serviço de proteção Anti-DDOS para o ambiente do Datacenter 1 pro-ativo, para detectar eventuais ataques que possam ocorrer na infraestrutura do município de Barueri;

**3.2.4.4.114.** A **CONTRATADA** deverá fornecer e hospedar 01 (um) switch para conexão de estrutura de storage aos servidores da **CONTRATANTE** alocados no Datacenter 1;

**3.2.4.4.115.** O switch ethernet deverá possuir as seguintes especificações mínimas:

**3.2.4.4.116.** Roteamento IP (Camada 3);

**3.2.4.4.117.** Stacking;

**3.2.4.4.118.** Possuir no mínimo 32X portas 10 Gbit Ethernet SFP+ e slot de expansão para conexões 40 ou 100 Gbits.

**3.2.4.4.119. FORNECIMENTO DE CAIXAS POSTAIS DE EMAIL EM AMBIENTE ZIMBRA**

**3.2.4.4.120.** Fornecimento de infraestrutura, servidores, armazenamento, licenças, administração e manutenção de servidor de e-mails, para responder pelo domínio @barueri.sp.gov.br, com funcionalidades anti-spam, anti-phishing e anti-virus, bem como painel de administração de contas a ser acessado pela **CONTRATANTE**, com suporte aos protocolos SMTP, IMAP, POP3, e com acesso a Webmail e calendário

**Secretaria de Suprimentos**

**50**



integrados. O espaço de armazenamento deverá ser responsabilidade da **CONTRATADA**, não contabilizando no espaço disponível em storage a ser fornecido para a **CONTRATANTE**;

#### **3.2.4.4.121. RELATÓRIOS**

**3.2.4.4.122.** A **CONTRATADA** deverá fornecer relatórios do monitoramento da infraestrutura de conectividade de internet e entre datacenters com gráficos de utilização conectividade internet e entre datacenters, conforme determinação da equipe técnica da SIT.

#### **3.2.4.4.123. STORAGE DE DADOS**

#### **3.2.4.4.124. LOCAÇÃO DE STORAGE - TIPO I - DATA CENTER 1 COM ESPAÇO EM RACK PRÓPRIO SEM UTILIZAR ESPAÇO DO CLIENTE**

**3.2.4.4.125.** O equipamento de armazenamento de dados (storage) tipo 1 será utilizado para armazenamento principal de dados, incluindo base de banco de dados e deverá possuir as seguintes características mínimas:

**3.2.4.4.126.** O equipamento deverá operar, simultaneamente, como SAN (Storage Area Network) e como NAS (Network Attached Storage). Não serão aceitos servidores, gateways ou módulos adicionais para a função de NAS, ou seja, o equipamento deverá ser de arquitetura unificada SAN e NAS em um único appliance;

**3.2.4.4.127.** A implementação da arquitetura SAN deverá utilizar os protocolos FCP (Fibre Channel Protocol) e iSCSI (Internet Small Computer Systems Interface), e a implementação do NAS deverá utilizar os protocolos CIFS (Common Internet File System) e NFS (Network File System);

**3.2.4.4.128.** O equipamento deverá ser constituído por 02 (duas) controladoras em cluster (alta-disponibilidade) ativo/ativo, com failover automático, de modo a não apresentar um ponto único de falha, aumentando a disponibilidade do sistema. Não serão aceitos equipamentos em cluster ativo/passivo, ou seja, ambas controladoras deverão ser capazes de operar e atender suas demandas além de estarem disponível para assumir as funções do outro em caso de failover;

**3.2.4.4.129.** O equipamento deverá permitir manutenção, retirada, substituição e/ou acréscimo de componentes incluindo controladoras, fontes, ventiladores, e discos, com o sistema em operação, ou seja, os componentes devem ser hot swappable;

**3.2.4.4.130.** Cada controladora deverá possuir memória NVRAM de, no mínimo, 04 GB (quatro GigaBytes) para gravação de dados com mecanismo de proteção em caso de falha de energia, com a integridade dos dados gravados garantida por, pelo menos, 48 (quarenta e oito) horas contínuas, com o uso de bateria, tornando esses dados de gravação não voláteis. Adicionalmente, cada controladora deverá possuir memória RAM de, no mínimo, 24 GB para leitura de dados;

**3.2.4.4.131.** Cada controladora deverá ter, no mínimo, as seguintes portas front-end ativas:

**3.2.4.4.132.** 04 (quatro) portas Fibre Channel com velocidade mínima de 8 Gbps;



- 3.2.4.4.133.** 04 (quatro) portas Ethernet 1Gbps, para cabos UTP com conector RJ-45;
- 3.2.4.4.134.** Suportar discos nas tecnologias SATA, SAS e SSD.
- 3.2.4.4.135.** O equipamento deverá implementar RAID (Redundant Array of Independent Disks) no mínimo nível 6 ou DP (double parity). Não serão aceitos Storages que aceitam apenas RAID com nível diferente desse, como RAID1, RAID4 ou RAID5. Esses níveis podem ser suportados, porém a exigência da implementação é RAID6 ou DP por apresentar melhor nível de eficiência e segurança, permitindo a falha simultânea de 02 (dois) discos do mesmo Raid Group;
- 3.2.4.4.136.** O equipamento deverá possuir capacidade de implementação de discos ou espaço hot-spare por controladora, ou seja, discos de reserva que servirão como substitutos automáticos para qualquer disco que venha a falhar, sem intervenção humana, e sem que seja necessário parar ou desligar o equipamento. Os discos de reserva deverão ser da mesma tecnologia dos discos aos quais substituirão sendo 01 (um) disco por Raid Group;
- 3.2.4.4.137.** As baias (ou slots) dos gabinetes ou gavetas, onde os discos ficarão inseridos, deverão permitir a remoção ou inserção de discos sem que seja necessário desligar o sistema (hot swappable);
- 3.2.4.4.138.** O equipamento deverá ser fornecido com uma capacidade líquida e útil de, pelo menos, 50 TB (cinquenta terabytes), com Raid Group Size de no máximo 14 (quatorze) discos cada (12+2), composto no mínimo por discos de 600 (seiscentos GigaBytes) na tecnologia SAS, com velocidade rotacional mínima de 15.000 (quinze mil RPM), acomodados em gaveteiro(s) apropriado(s), que também deverão fazer parte do equipamento fornecido;
- 3.2.4.4.139.** O equipamento deverá permitir a expansão do sistema para, pelo menos, 480 (quatrocentos e oitenta) discos, sem adição de novas controladoras ao cluster de 02 (duas) controladoras;
- 3.2.4.4.140.** O equipamento deverá suportar a criação de, pelo menos, 8.192 (oito mil cento e noventa e duas LUNs) e implementar mecanismos de proteção (LUN masking) entre LUNs, de forma que os mesmos sejam visíveis ou utilizáveis apenas pelos servidores (hosts) para os quais estejam destinados;
- 3.2.4.4.141.** O equipamento deverá suportar a criação de, pelo menos, 500 (quinhentos) volumes, e que a capacidade de cada volume possa atingir 70 TB (setenta terabytes);
- 3.2.4.4.142.** O equipamento deverá permitir a adição de capacidade ao volume NAS ou LUN SAN, sem a descontinuidade do acesso à informação;
- 3.2.4.4.143.** O equipamento deverá possuir funcionalidade de provisionamento dinâmico (thin provisioning), ou seja, a capacidade de alocar espaço em um volume somente quando algo é efetivamente gravado nele, permitindo um tamanho de volume maior do que a área real consumida, de forma que a diferença entre o tamanho do volume e a área consumida fique disponível para criação e/ou expansão de outros volumes, reduzindo a necessidade de redimensionamento das LUNs. Deverá também ser possível ao administrador ajustar níveis de alertas do crescimento deste volume;
- 3.2.4.4.144.** O equipamento deverá possuir a capacidade de geração de versões instantâneas de volumes (snapshots) a qualquer momento (point in-time backup), no mínimo 255 (duzentos e cinquenta) versões por volume. Os snapshots, na sua criação, deverão ser somente por



- ponteiros, não envolvendo cópia física dos dados no modelo copy-on-write. A alocação deverá ser dinâmica e ocupar somente o espaço real dos blocos de snapshot conforme política de retenção. Esta funcionalidade deverá ser executada internamente ao sistema de armazenamento, sem consumir ciclo de CPU dos servidores conectados ao objeto deste termo de referência e sem gerar movimentação de dados de nenhum tipo, além de não causar queda de performance da solução;
- 3.2.4.4.145.** O equipamento deverá contemplar a funcionalidade de backup em disco no próprio Storage, mas em conjuntos de Raid Groups separado da produção, ou em um segundo subsistema, utilizando tecnologias baseadas em Snapshots do item anterior;
- 3.2.4.4.146.** O equipamento deverá possuir funcionalidade de clone de dados, ou seja, clonagem feita somente por ponteiros das áreas de snapshots, sem que haja cópia física dos dados. A cópia física dos dados deverá ocorrer somente quando acionado a função de split do clone, ou seja, a separação dos blocos do clone em relação a produção;
- 3.2.4.4.147.** O equipamento deverá possuir a funcionalidade de gerenciar automaticamente camadas de armazenamento (tier de storage), que são áreas de armazenamento compostas por discos SSD+SAS ou SSD+SATA. Tal funcionalidade deverá estar licenciada na modalidade ilimitada, ou seja, não deverá ser relicenciada no caso de expansão da capacidade de armazenamento;
- 3.2.4.4.148.** O equipamento deverá contemplar a funcionalidade de volumes flexíveis, isto é, permitir ao administrador do sistema, a flexibilidade de aumentar e diminuir dinamicamente o tamanho de um volume NAS, on-line e de forma transparente sem interrupção de acesso aos dados;
- 3.2.4.4.149.** O equipamento deverá ser fornecido com a capacidade nativa do equipamento para deduplicar os dados gravados no próprio sistema de armazenamento de dados, eliminando dos volumes os blocos de dados iguais. A deduplicação deverá funcionar para qualquer tipo de dado disponível no equipamento, tanto para dados disponibilizados através da rede SAN (blocked-io), quanto da rede NAS (File-io);
- 3.2.4.4.150.** O equipamento deverá ser fornecido com a capacidade nativa do equipamento para compressão dos dados gravados no Sistema de Armazenamento de Dados, comprimindo os blocos de dados antes de serem armazenados nos discos. A compressão deverá funcionar para qualquer tipo de dado disponível no equipamento, tanto para dados disponibilizados através de rede SAN, quanto de rede NAS. Para os casos de licenciamento por capacidade, deverá ser considerado a capacidade máxima de escalabilidade do subsistema de armazenamento ofertado;
- 3.2.4.4.151.** O equipamento deverá permitir a alocação da área de armazenamento, a critério do cliente, em qualquer proporção entre as arquiteturas solicitadas, SAN e NAS, isto é, de 100% (cem por cento) SAN a 100% (cem por cento) NAS, passando por todas as combinações possíveis em passos de 1% (um por cento);
- 3.2.4.4.152.** O equipamento deverá possuir a capacidade de gerenciar o acesso entre usuários CIFS e NFS quando estes acessarem o mesmo arquivo ao mesmo tempo – função File Locking;



- 3.2.4.4.153. O equipamento deverá permitir integração com AD (Active Directory) Microsoft e gerenciamento de segurança por ACLs (Access Control Lists) integrados ao AD em todos os níveis de diretórios;
- 3.2.4.4.154. O equipamento deverá possuir a funcionalidade de ABE (Access Based Enumeration) para ambiente Windows, protocolo CIFS;
- 3.2.4.4.155. O equipamento deverá suportar o controle de quotas por usuários e pastas, implementado nativamente no sistema, sem necessidade de instalar nenhum produto adicional nos sistemas computacionais dos clientes;
- 3.2.4.4.156. O equipamento deverá integrar com servidor antivírus externo, para a segurança dos dados acessados via protocolo CIFS. A funcionalidade deverá permitir selecionar os tipos de arquivos que devem ser verificados pelo servidor de antivírus. Se for detectado que o arquivo está infectado, a funcionalidade deverá permitir a configuração de uma limpeza automática;
- 3.2.4.4.157. O equipamento deverá suportar os seguintes fornecedores de software de antivírus: Symantec, Norton, McAfee, CA, TrendMicro, Sophos e Kaspersky.
- 3.2.4.4.158. A solução de armazenamento deverá possuir software de gerenciamento centralizado com as seguintes funcionalidades:
  - 3.2.4.4.159. Interface de gerenciamento gráfica (GUI - Graphical User Interface) e por meio de linha de comando (CLI - Command Line Interface), com controle de acesso seguro por HTTPS e SSH, respectivamente;
  - 3.2.4.4.160. Definição de áreas de acesso para os clientes;
  - 3.2.4.4.161. Controle e análise de capacidade e configuração dos parâmetros físicos e lógicos do sistema de armazenamento;
  - 3.2.4.4.162. Alocação dinâmica dos volumes lógicos das unidades entre os servidores;
  - 3.2.4.4.163. Gerenciamento dos raid groups;
  - 3.2.4.4.164. Correlação de eventos e diagnóstico de desempenho;
  - 3.2.4.4.165. Monitoramento pró-ativo que permita a detecção e isolamento de falhas até mesmo antes que elas ocorram. Tal função abrangerá, pelo menos:
    - 3.2.4.4.166. Notificação de mudanças, eventos críticos e erros, com geração de logs desses eventos e erros;
    - 3.2.4.4.167. Acionamento automático do fabricante e/ou empresa responsável pelo suporte/manutenção (call home), no caso de alguma falha detectada no sistema. Esse acionamento automático pode ocorrer por meio de linha telefônica comum, e-mail ou VPN (Virtual Private Network). Os meios necessários para a implementação desta funcionalidade, linha telefônica ou conexão à Internet, serão de responsabilidade da **CONTRATANTE**;
    - 3.2.4.4.168. Detecção e isolamento de erros de memória;
    - 3.2.4.4.169. Detecção e isolamento de erros no disco, inclusive acionamento automático de disco ou espaço de spare;
    - 3.2.4.4.170. Monitoramento do uso e desempenho do sistema de entrada/saída;
    - 3.2.4.4.171. Indicação do estado de funcionamento de componentes físicos tais como fontes, discos, interfaces, controladoras, ventiladores, bem como a temperatura do sistema;
    - 3.2.4.4.172. Envio de alertas SNMP para uma console de gerenciamento centralizada;



- 3.2.4.4.173.** Permitir o gerenciamento com provisionamento de crescimento do sistema.
- 3.2.4.4.174.** O equipamento deverá ser compatível com as normas estabelecidas pela SNIA (Storage Networking Industry Association) e prover interface de gerenciamento de acordo com o padrão SMI-S (Storage Management Initiative Specification) versão 1.2 ou superior, para gerenciamento do ambiente através de ferramentas de gerência de infraestrutura de Armazenamento que utilizem esse padrão. A conformidade será verificada através de consulta ao site oficial do SNIA (<http://www.snia.org/ctp/conformingprovidersarchive/index.html>) ou através de documentação oficial e publicada no site do fabricante.
- 3.2.4.4.175.** O storage deverá ser montado em rack da própria **CONTRATADA**, ser padrão de 19" e deverão ser fornecidos todos os componentes (internos e externos), cabos, conectores, adaptadores, conversores, parafusos, e qualquer outro elemento necessário à montagem, instalação, configuração e utilização do equipamento;
- 3.2.4.4.176.** O equipamento deverá ainda suportar software para a replicação de volumes entre localidades remotas. O link de comunicação de dados entre as localidades deverá ser baseado em IP. A replicação dos volumes deverá suportar a forma assíncrona e síncrona. Neste Storage deverá estar contemplado no mínimo 06 (seis) licenças de software para gerência de snapshots de banco de dados Microsoft SQL Server 2005 ou versões mais atualizadas. Neste Storage deverá estar contemplado no mínimo 01 (uma) licença de software para arquivamento de Snapshots tendo a possibilidade de integração com um Storage Secundário devidamente atualizada na última versão de mercado. O Storage deverá ser de uso exclusivo da **CONTRATANTE** e deverá ficar alocado fisicamente no Data Center 1.

### **3.2.4.5. INFRAESTRUTURA AMBIENTE DATACENTER 2**

- 3.2.4.5.1.** A **CONTRATADA** deverá efetuar a hospedagem de espaço e infraestrutura em ambiente Data Center, denominado tipo 2, contemplando acomodação de servidores, switches, storage, e componentes necessários ao funcionamento da estrutura de sistemas da **CONTRATANTE**, contemplando 01 (um) rack;
- 3.2.4.5.2.** O Rack deverá conter as seguintes especificações e serviços mínimos:
- 3.2.4.5.3.** Altura de 5 U';
- 3.2.4.5.4.** Largura 19";
- 3.2.4.5.5.** Profundidade mínima de 800 mm;
- 3.2.4.5.6.** Alimentação com energia 120Volts e 220Volts;
- 3.2.4.5.7.** Cabeamento estruturado cat6 com patch panel para conexão dos servidores dentro do rack caso solicitado pela SIT;
- 3.2.4.5.8.** Sistema de Energia redundante;
- 3.2.4.5.9.** Sistema de Nobreaks redundantes;
- 3.2.4.5.10.** Sistema de Geradores redundantes;
- 3.2.4.5.11.** 2X tomadas de energia com linhas de alimentação diferenciadas e redundantes para conexão dos ativos;



- 3.2.4.5.12. Documentação técnica dos itens armazenados no rack em formato .VSD e .PDF.;
- 3.2.4.5.13. Acionamento para reboot de equipamentos com SLA conforme determinado no **subitem 4.9** deste Termo de Referência;
- 3.2.4.5.14. A capacidade elétrica mínima utilizável para este rack deverá ser de no mínimo 0.5 Kva para instalação de equipamentos, tais como switches, servidores, roteadores, ou seja, todos os equipamentos necessários para o funcionamento da infraestrutura de rede local.

#### **3.2.4.6. ABORDAGEM EXTERNA DE CABO DE FIBRA ÓPTICA E CROSS CONNECTS INTERNO MONOMODO PARA RECEPÇÃO DE SINAIS DE LOCALIDADES EXTERNAS DO CLIENTE - ABORDAGEM EXTERNA PARA INTERNA NO DATA CENTER 2**

- 3.2.4.6.1. A Contratada deverá realizar a conexão externa de cabo(s) de fibra(s) óptica(s) tipo monomodo, com abordagem distinta atualmente utilizados como segundo ponto centralizador de Fibras ópticas do município de Barueri conforme necessidade do **CONTRATANTE** levando até o rack do **subitem 3.2.4.5.2**. Atualmente está infraestrutura de fibra óptica centralizada está situado na Avenida Ceci, 1900 – Jardim Mutinga, Barueri – SP, 06460-120;
- 3.2.4.6.2. A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar pelo mapeamento da atual infraestrutura instalada e nova readequação e todos os processos burocráticos para readequação e conectorização das fibras ópticas no novo ambiente mantendo a padronização adequada para validação perante avaliação da equipe técnica da Secretaria de Inovação e Tecnologia – SIT;
- 3.2.4.6.3. A SIT poderá validar a infraestrutura exigindo quaisquer alterações de configurações necessárias de uma forma que o funcionamento esteja íntegro em relação a conectividade em todas as pontas remotas. Caso seja necessária substituição ou incremento de algum componente devido ao aumento de demanda das conexões remotas fica a cargo de providências imediata da **CONTRATADA** a fim de garantir uma garantia efetiva no tráfego dos dados.

#### **3.2.4.7. FORNECIMENTO E HOSPEDAGEM DE SWITCHES DE DISTRIBUIÇÃO PARA INTERLIGAÇÃO DE ESTRUTURA DE REDE, CONECTIVIDADE À INTERNET E INTERLIGAÇÃO ENTRE DATA CENTER 1 EM AMBIENTE DE TRANSMISSÃO**

- 3.2.4.7.1. A **CONTRATADA** deverá providenciar a instalação dos equipamentos do município de Barueri, realizando a interligação de rede através de cabo UTP Cat6 ou fibra óptica, sendo que todos os equipamentos deverão ser interligados nos switches que por sua vez deverão ser interligados através de cabo UTP Cat6 ou fibra óptica. Os switches que ficarão alocados no racks serão de propriedade da **CONTRATANTE**. A conectividade e manutenção preventiva deverá estar inclusa, prevendo patch panel / Dio de conexão e identificação através de etiquetas.

#### **3.2.4.8. CONECTIVIDADE DEDICADA PONTO A PONTO DE 10 GBIT ENTRE DATACENTER 2 E DATACENTER 1 – GARANTIA 99,9% DE DISPONIBILIDADE**

- 3.2.4.8.1. A **CONTRATADA** deverá realizar a conectividade entre o Data Center 2 e 1;



- 3.2.4.8.2. Esta estrutura deve ser exclusiva para o município de Barueri;
- 3.2.4.8.3. A interligação deverá ser através de Fibra Óptica;
- 3.2.4.8.4. A equipe técnica da Secretaria de Inovação e Tecnologia – SIT, irá validar a interligação entre os ambientes. A **CONTRATADA** deverá ter redundância de meio físico entre os Data Centers para fornecimento de conectividade com garantia mínima e dedicada de 10Gbits entre o ambiente Data Center, denominado Data Center 1;
- 3.2.4.8.5. Deverá ser contemplado interface gráfica com acesso remoto a ser disponibilizado para a equipe técnica da SIT a fim de análise e gerenciamento da conectividade;
- 3.2.4.8.6. Deverão estar sempre atualizados mediante as alterações da estrutura de conectividade e poderão ser alterados em relação a formatos e funcionalidades de acordo com exigências da SIT.

### 3.2.4.9. STORAGE DE DADOS

#### 3.2.4.9.1. **LOCAÇÃO DE STORAGE – TIPO II – DATA CENTER 2**

- 3.2.4.9.2. O equipamento de armazenamento de dados (storage) tipo 2 secundário será utilizado para armazenamento de backups do Storage Tipo 1 Principal e deverá possuir as seguintes características mínimas:
- 3.2.4.9.3. O equipamento deverá operar, simultaneamente, como SAN (Storage Area Network) e como NAS (Network Attached Storage). Não serão aceitos servidores, gateways ou módulos adicionais para a função de NAS, ou seja o equipamento deverá ser de arquitetura unificada SAN e NAS em um único appliance;
- 3.2.4.9.4. A implementação da arquitetura SAN deverá utilizar os protocolos FCP (Fibre Channel Protocol) e iSCSI (Internet Small Computer Systems Interface), e a implementação do NAS deverá utilizar os protocolos CIFS (Common Internet File System) e NFS (Network File System);
- 3.2.4.9.5. O equipamento deverá ser constituído por 02 (duas) controladoras em cluster (alta-disponibilidade) ativo/ativo, com failover automático, de modo a não apresentar um ponto único de falha, aumentando a disponibilidade do sistema. Não serão aceitos equipamentos em cluster ativo/passivo, ou seja, ambas controladoras deverão ser capazes de operar e atender suas demandas além de estarem disponíveis para assumir as funções do outro em caso de failover;
- 3.2.4.9.6. O equipamento deverá permitir manutenção, retirada, substituição e/ou acréscimo de componentes incluindo controladoras, fontes, ventiladores, e discos, com o sistema em operação, ou seja, os componentes devem ser hot swappable;
- 3.2.4.9.7. Cada controladora deverá possuir memória NVRAM de, no mínimo, 2 GB (dois GigaBytes) para gravação de dados com mecanismo de proteção em caso de falha de energia, com a integridade dos dados gravados garantida por, pelo menos, 48 (quarenta e oito) horas contínuas, com o uso de bateria, tornando esses dados de gravação não voláteis. Adicionalmente, cada controladora deverá possuir memória RAM de, no mínimo, 18 GB (dezoito Gigabyte) para leitura de dados;
- 3.2.4.9.8. Cada controladora deverá ter, no mínimo, as seguintes portas front-end ativas:

#### Secretaria de Suprimentos



- 3.2.4.9.9.** 02 (duas) portas Fibre Channel com velocidade mínima de 8 Gbps;
- 3.2.4.9.10.** 02 (duas) portas Ethernet 1Gbps, para cabos UTP com conector RJ-45;
- 3.2.4.9.11.** Suportar discos nas tecnologias SATA, SAS e SSD;
- 3.2.4.9.12.** O equipamento deverá Implementar RAID (Redundant Array of Independent Disks) no mínimo nível 6 ou DP (double parity). Não serão aceitos Storages que aceitam apenas RAID com nível diferente desse, como RAID1, RAID4 ou RAID5. Esses níveis podem ser suportados, porém a exigência da implementação é RAID6 ou DP por apresentar melhor nível de eficiência e segurança, permitindo a falha simultânea de 2 discos do mesmo Raid Group;
- 3.2.4.9.13.** O equipamento deverá possuir capacidade de implementação de discos ou espaço hot-spare por controladora, ou seja, discos de reserva que servirão como substitutos automáticos para qualquer disco que venha a falhar, sem intervenção humana, e sem que seja necessário parar ou desligar o equipamento. Os discos de reserva deverão ser da mesma tecnologia dos discos aos quais substituirão sendo 1 disco por Raid Group;
- 3.2.4.9.14.** As baias (ou slots) dos gabinetes ou gavetas, onde os discos ficam inseridos, deverão permitir a remoção ou inserção de discos sem que seja necessário desligar o sistema (hot swappable);
- 3.2.4.9.15.** O equipamento deverá ser fornecido com uma capacidade líquida e útil de, pelo menos, 40 TB (quarenta terabytes), com Raid Group Size de no máximo 14 (quatorze) discos cada (12+2), composto no mínimo por discos de 4 TB (Quatro TeraBytes) na tecnologia SATA velocidade rotacional mínima de 7.200 (sete mil e duzentos RPM), acomodados em gaveteiro(s) apropriado(s), que também deverão fazer parte do equipamento fornecido;
- 3.2.4.9.16.** O equipamento deverá permitir a expansão do sistema para, pelo menos, 144 (cento e quarenta e quatro) discos, sem adição de novas controladoras ao cluster de 02 (duas) controladoras;
- 3.2.4.9.17.** O equipamento deverá suportar a criação de, pelo menos, 2.048 (dois mil e quarenta e oito LUNs) e implementar mecanismos de proteção (LUN masking) entre LUNs, de forma que os mesmos sejam visíveis ou utilizáveis apenas pelos servidores (hosts) para os quais estejam destinados;
- 3.2.4.9.18.** O equipamento deverá suportar a criação de, pelo menos, 500 (quinhentos) volumes, e que a capacidade de cada volume possa atingir 60 TB (sessenta TeraBytes);
- 3.2.4.9.19.** O equipamento deverá permitir a adição de capacidade ao volume NAS ou LUN SAN, sem a descontinuidade do acesso à informação;
- 3.2.4.9.20.** O equipamento deverá possuir funcionalidade de provisionamento dinâmico (thin provisioning), ou seja, a capacidade de alocar espaço em um volume somente quando algo é efetivamente gravado nele, permitindo um tamanho de volume maior do que a área real consumida, de forma que a diferença entre o tamanho do volume e a área consumida fique disponível para criação e/ou expansão de outros volumes, reduzindo a necessidade de redimensionamento das LUNs. Deverá também ser possível ao administrador ajustar níveis de alertas do crescimento deste volume;
- 3.2.4.9.21.** O equipamento deverá possuir a capacidade de geração de versões instantâneas de volumes (snapshots) a qualquer momento (point in-time backup), no mínimo 255 (duzentos e cinquenta e cinco)



versões por volume. Os snapshots, na sua criação, deverão ser somente por ponteiros, não envolvendo cópia física dos dados no modelo copy-on-write. A alocação é dinâmica e ocupa somente o espaço real dos blocos de snapshot conforme política de retenção. Esta funcionalidade deverá ser executada internamente ao sistema de armazenamento, sem consumir ciclo de CPU dos servidores conectados ao objeto deste termo de referência e sem gerar movimentação de dados de nenhum tipo, além de não causar queda de performance da solução;

- 3.2.4.9.22.** O equipamento deverá contemplar a funcionalidade de backup em disco no próprio Storage, mas em conjuntos de Raid Groups separado da produção, ou em um segundo subsistema, utilizando tecnologias baseadas em Snapshots do item anterior;
- 3.2.4.9.23.** O equipamento deverá possuir funcionalidade de clone de dados, ou seja, clonagem feita somente por ponteiros das áreas de snapshots, sem que haja cópia física dos dados. A cópia física dos dados deverá ocorrer somente quando acionado a função de split do clone, ou seja, a separação dos blocos do clone em relação a produção;
- 3.2.4.9.24.** O equipamento deverá possuir a funcionalidade de gerenciar automaticamente camadas de armazenamento (tier de storage), que são áreas de armazenamento compostas por discos SSD+SAS ou SSD+SATA. Tal funcionalidade deverá estar licenciada na modalidade ilimitada, ou seja, não deverá ser relicenciada no caso de expansão da capacidade de armazenamento;
- 3.2.4.9.25.** O equipamento deverá contemplar a funcionalidade de volumes flexíveis, isto é, permitir ao administrador do sistema, a flexibilidade de aumentar e diminuir dinamicamente o tamanho de um volume NAS, on-line e de forma transparente sem interrupção de acesso aos dados;
- 3.2.4.9.26.** O equipamento deverá ser fornecido com a capacidade nativa do equipamento para deduplicar os dados gravados no próprio sistema de armazenamento de dados, eliminando dos volumes os blocos de dados iguais. A deduplicação deverá funcionar para qualquer tipo de dado disponível no equipamento, tanto para dados disponibilizados através da rede SAN (blocked-io), quanto da rede NAS (File-io);
- 3.2.4.9.27.** O equipamento deverá ser fornecido com a capacidade nativa do equipamento para compressão dos dados gravados no Sistema de Armazenamento de Dados, comprimindo os blocos de dados antes de serem armazenados nos discos. A compressão deverá funcionar para qualquer tipo de dado disponível no equipamento, tanto para dados disponibilizados através de rede SAN, quanto de rede NAS. Para os casos de licenciamento por capacidade, considerar a capacidade máxima de escalabilidade do subsistema de armazenamento ofertado;
- 3.2.4.9.28.** O equipamento deverá permitir a alocação da área de armazenamento, a critério do cliente, em qualquer proporção entre as arquiteturas solicitadas, SAN e NAS; isto é, de 100% (cem por cento) SAN a 100% (cem por cento) NAS, passando por todas as combinações possíveis em passos de 1% (um por cento);
- 3.2.4.9.29.** O equipamento deverá possuir a capacidade de gerenciar o acesso entre usuários CIFS e NFS quando estes acessarem o mesmo arquivo ao mesmo tempo – função File Locking;



- 3.2.4.9.30. O equipamento deverá permitir integração com AD (Active Directory) Microsoft e gerenciamento de segurança por ACLs (Access Control Lists) integrados ao AD em todos os níveis de diretórios;
- 3.2.4.9.31. O equipamento deverá possuir a funcionalidade de ABE (Access Based Enumeration) para ambiente Windows, protocolo CIFS;
- 3.2.4.9.32. O equipamento deverá suportar o controle de quotas por usuários e pastas, implementado nativamente no sistema, sem necessidade de instalar nenhum produto adicional nos sistemas computacionais dos clientes;
- 3.2.4.9.33. O equipamento deverá integrar com servidor antivírus externo, para a segurança dos dados acessados via protocolo CIFS. A funcionalidade deverá permitir selecionar os tipos de arquivos que devem ser verificados pelo servidor de antivírus. Se for detectado que o arquivo está infectado, a funcionalidade deverá permitir a configuração de uma limpeza automática;
- 3.2.4.9.34. A solução de armazenamento deverá possuir software de gerenciamento centralizado com as seguintes funcionalidades:
  - 3.2.4.9.35. Interface de gerenciamento gráfica (GUI - Graphical User Interface) e por meio de linha de comando (CLI - Command Line Interface), com controle de acesso seguro por HTTPS e SSH, respectivamente;
  - 3.2.4.9.36. Definição de áreas de acesso para os clientes;
  - 3.2.4.9.37. Controle e análise de capacidade e configuração dos parâmetros físicos e lógicos do sistema de armazenamento;
  - 3.2.4.9.38. Alocação dinâmica dos volumes lógicos das unidades entre os servidores;
  - 3.2.4.9.39. Gerenciamento dos raid groups;
  - 3.2.4.9.40. Correlação de eventos e diagnóstico de desempenho;
  - 3.2.4.9.41. Monitoramento pró-ativo que permita a detecção e isolamento de falhas até mesmo antes que elas ocorram. Tal função deverá abranger, pelo menos:
    - 3.2.4.9.42. Notificação de mudanças, eventos críticos e erros, com geração de logs desses eventos e erros;
    - 3.2.4.9.43. Acionamento automático do fabricante e/ou empresa responsável pelo suporte/manutenção (call home), no caso de alguma falha detectada no sistema. Esse acionamento automático pode ocorrer por meio de linha telefônica comum, e-mail ou VPN (Virtual Private Network). Os meios necessários para a implementação desta funcionalidade, linha telefônica ou conexão à Internet, serão de responsabilidade da **CONTRATANTE**;
    - 3.2.4.9.44. Detecção e isolamento de erros de memória;
    - 3.2.4.9.45. Detecção e isolamento de erros no disco, inclusive acionamento automático de disco ou espaço de spare;
    - 3.2.4.9.46. O equipamento deverá ser compatível com as normas estabelecidas pela SNIA (Storage Networking Industry Association) e prover interface de gerenciamento de acordo com o padrão SMI-S (Storage Management Initiative Specification) versão 1.2 ou superior, para gerenciamento do ambiente através de ferramentas de gerência de infraestrutura de armazenamento que utilizem esse padrão. A conformidade será verificada através de consulta ao site oficial do SNIA



(<http://www.snia.org/ctp/conformingprovidersarchive/index.html>) ou através de documentação oficial e publicada no site do fabricante.

- 3.2.4.9.47.** O storage deverá ser montado em rack da própria **CONTRATADA**, sendo rack padrão de 19" e deverão ser fornecidos todos os componentes (internos e externos), cabos, conectores, adaptadores, conversores, parafusos, e qualquer outro elemento necessário à montagem, instalação, configuração e utilização do equipamento;
- 3.2.4.9.48.** A solução de armazenamento deverá ainda suportar software para a replicação de volumes entre localidades remotas. O link de comunicação de dados entre as localidades deverá ser baseado em IP. A replicação dos volumes deverá suportar a forma assíncrona e síncrona;
- 3.2.4.9.49.** Neste Storage deverá estar contemplado no mínimo 01 (uma) licença de software para arquivamento de Snapshots tendo a possibilidade de integração com um Storage Secundário devidamente atualizada na última versão de mercado;
- 3.2.4.9.50.** O Storage deverá ser de uso exclusivo do município de Barueri e deverá ficar alocado fisicamente no Data Center 2.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.A LICITANTE** deverá fornecer o suporte e serviços para o pleno funcionamento dos equipamentos ofertados e os serviços de garantia exigidos;
- 4.2.A LICITANTE** deverá manter a manutenção dos equipamentos para garantir o pleno funcionamento dos serviços exigidos;
- 4.3.** Apresentar declaração do fabricante, de que o equipamento ofertado está em linha de produção, é novo sem uso ou recondicionado e que é customizado em fábrica, não sofrendo qualquer adição de componentes após produção;
- 4.4.** A proposta deverá declarar a marca, modelo e tipo dos produtos, incluindo:
  - 4.4.1.** Lista detalhada dos itens a serem utilizados;
  - 4.4.2.** Part-numbers dos componentes (hardware e software) para conferência técnica.

#### 4.5. DOS ACESSÓRIOS

- 4.5.1.** Deverão ser fornecidos junto com os equipamentos do **LOTE 3**, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento dos mesmos.

#### 4.6. DO CRONOGRAMA E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO COM IMPLEMENTAÇÃO

- 4.6.1.** A empresa **CONTRATADA**, deverá fornecer cronograma para instalação dos equipamentos constantes no **subitem 5.1.6** em local indicado pela **CONTRATANTE**, conforme **subitem 5.1.8.3**, a ser autorizado pelo servidor: **Daniel Gil – Matrícula nº. 016947**.

#### 4.7. DAS ATUALIZAÇÕES

- 4.7.1.** As atualizações das soluções em nuvem, softwares e hardware deverão ser disponibilizadas sem que haja custo para a **CONTRATANTE**.



#### 4.8. DA GARANTIA

- 4.8.1.** O período de garantia oferecido pela **CONTRATADA** deverá ser de no mínimo, 12 (doze) meses para o **LOTE 1, 2 e 3**, com início na entrega dos equipamentos ou serviços;
- 4.8.2.** A **CONTRATADA** ficará responsável para acionar a fabricante/revenda autorizada em caso de necessidade de utilização da garantia e ou suporte;
- 4.8.3.** A garantia assegura que todos os equipamentos, softwares e acessórios fornecidos permaneçam em pleno funcionamento, sem qualquer custo adicional para a **CONTRATANTE**, durante todo o período de vigência do contrato;
- 4.8.4.** Em referência ao **LOTE 3**, caso qualquer componente apresente defeito durante o período de vigência do contrato, deverá ser substituído por peça nova, original, com qualidade e especificações equivalentes ou superiores às da peça original atendendo as especificações exigidas. A substituição deverá ocorrer em até 01 (um) dia útil (Next Business Day – NBD) após a confirmação do defeito por parte da **CONTRATADA** com aviso prévio da substituição da peça, equipamento ou software para a **CONTRATANTE** para não interromper a operação;
- 4.8.5.** A substituição de peças, componentes ou softwares decorrentes da garantia não gera quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**;
- 4.8.6.** Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, fica automaticamente garantido até o final do prazo do contrato;
- 4.8.7.** A **CONTRATADA** deverá prover a garantia dos serviços prestados durante o período do contrato;
- 4.8.8.** A garantia dos serviços não inclui:
- 4.8.8.1.** A resolução de quaisquer problemas de hardware que são de exclusiva propriedade do **CONTRATANTE**, pois estes são cobertos pela garantia do fabricante;
  - 4.8.8.2.** A resolução de problemas que **NÃO** forem advindos diretamente dos serviços de instalação e configuração (Setup);
  - 4.8.8.3.** Responsabilidade por backup e pelos dados da **CONTRATANTE**.
- 4.8.9.** A correção de quaisquer serviços contemplado nesse termo será sem ônus para o **CONTRATANTE**.

#### 4.9. SLA (SERVICE LEVEL AGREEMENT) OU ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO E SUPORTE TÉCNICO

- 4.9.1.** O Service Level Agreement (SLA) ou Acordo de Nível de Serviço trata-se de um detalhamento que define os padrões de um nível de serviço e a relação entre duas partes, no caso o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**;
- 4.9.2.** A **CONTRATADA** para o **LOTE 1, 2 e 3** deverá possuir central de atendimento, para abertura de incidentes técnicos, por e-mail, telefone ou plataforma própria;
- 4.9.3.** O suporte técnico deverá ser prestado preferencialmente de forma remota, com manutenção presencial no local de instalação (on-site), quando necessário, sem ônus para a **CONTRATANTE**. O atendimento deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para falhas críticas;
- 4.9.4.** A **CONTRATADA** deverá disponibilizar canal de atendimento técnico ilimitado e contínuo (0800 ou portal web), com registro eletrônico de chamados e acompanhamento em tempo real. A equipe de suporte deverá contar com



técnicos certificados e capacitados para atuar nos equipamentos e softwares fornecidos;

- 4.9.5.** A **CONTRATADA** deverá disponibilizar licença de software, preferencialmente em interface Web para que o **CONTRATANTE** possa abrir os chamados e acompanhar a evolução dos mesmos até sua conclusão, de acordo com os padrões de atendimento da Metodologia ITIL;
- 4.9.6.** A interface deverá possuir licenças disponíveis para o cliente, para visualização e acompanhamento de status de chamados;
- 4.9.7.** O tempo máximo de resposta para falhas críticas será de até 04 (quatro) horas, por meio de atendimento remoto, a partir da abertura do chamado técnico 24x7x365 (vinte e quatro horas durante sete dias da semana pelo período de um ano) através de equipe de monitoramento técnico de verificação da disponibilidade dos serviços, atendimento ao cliente e acionamento das equipes de suporte técnico de 2º (segundo) e 3º (terceiro) nível e engenharia de redes;
- 4.9.8.** Diante da complexidade de serviços segue abaixo tabela de referência com valores em porcentagem da necessidade de disponibilidade de serviços em relação a quantidade de horas mensal, sendo que os prazos aludidos para contagem do tempo de paralisação dos sistemas serão mensais e reiniciados a cada mês:

SLA – NÍVEL DE SERVIÇO
CONECTIVIDADE ENTRE RACKS - 99,9%
ACESSO INTERNET - 99,8%
INFRAESTRUTURA - ENERGIA / AR-CONDICIONADO – 99,9%
STORAGES, FIREWALLS E COMPONENTES DE REDE – 99,9%

- 4.9.9.** A **CONTRATADA** poderá modificar, rearranjar, desconectar, remover, reparar (doravante simplesmente denominados as "Alterações") qualquer instalação nos equipamentos, bem como manutenções. Para isto a **CONTRATADA** deverá solicitar uma prévia autorização por parte da equipe técnica da Secretaria de Inovação e Tecnologia – SIT;
- 4.9.10.** Ficará a cargo da **CONTRATADA**, todas e quaisquer despesas necessárias à execução do contrato, inclusive fornecimento de equipamento e sua manutenção, se for o caso, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, transporte, custos de abordagem ao Data Center, dentre outros.

#### **4.10. DO CATÁLOGO**

- 4.10.1.** A empresa previamente classificada em 1º (primeiro) lugar para o **LOTE 3**, deverá apresentar em momento oportuno, catálogo para o item ofertado contendo todas as informações técnicas dos switches correspondente aos **subitens 3.2.4.4.39, 3.2.4.4.115 a 3.2.4.4.118 e 3.2.4.7**, Firewall e IDS correspondentes aos **subitens 3.2.4.4.71 e 3.2.4.4.95** e Storage de Dados correspondente aos **subitens 3.2.4.4.124 e 3.2.4.9.1**.

- 4.10.1.1.** A solicitação de catálogo se justifica pela necessidade de averiguação das especificações técnicas exigidas para a execução dos serviços do presente do objeto.

#### **Secretaria de Suprimentos**



**4.10.2.** A empresa previamente classificada em 1º (primeiro) lugar para o **LOTE 3**, deverá emitir declaração para os itens abaixo:

**4.10.2.1.** Declaração por meio de informação disponível em site oficial do Internet Exchange Brasil "<https://ix.br/>", através do link: "<https://www.ix.br/particip>" - de estar participando e conectado em pelo menos 03 (três) localidades dos pontos de troca de tráfego do IX-BR, fazendo parte do acordo de troca de tráfego multilateral;

**4.10.2.2.** Declaração por meio de informação disponível em site oficial do Lacnic, através dos links: "<https://query.milacnic.lacnic.net/home>" ou do "[NIC.BR](https://www.nic.br/)" "[https://whois.registro.br](https://whois.registro.br/)" de que dispõem de blocos de IPv4 e IPv6 e sistema autônomo (ASN) próprios em nome da **CONTRATADA** para suprir as necessidades da **CONTRATANTE**;

**4.10.2.3.** Declaração emitida pelos fabricantes, ou por meio de informações do seu site oficial, declarando que a **CONTRATADA** possui uma solução de Mitigação Anti-DDOS fornecida pelo próprio fabricante, utilizando para operar os softwares da fabricante e usando equipamentos próprios da **CONTRATADA**, estando presente em pelo menos uma unidade denominada "Centro de Mitigação Anti-DDOS" localizada no território nacional, com capacidade mínima de mitigação de 25Gbps.

**4.10.2.4.** A solicitação das declarações previstas justifica-se pela necessidade de a Administração comprovar, de forma objetiva e por meio de fontes oficiais, que a empresa classificada em 1º (primeiro) lugar no **LOTE 3** dispõe de infraestrutura técnica mínima indispensável à adequada execução do objeto.

#### **4.11. DA VISITA TÉCNICA**

**4.11.1.** As **LICITANTES** interessadas poderão agendar data e horário através do e-mail: [sit.daniel@barueri.sp.gov.br](mailto:sit.daniel@barueri.sp.gov.br), junto a Secretaria de Inovação e Tecnologia – SIT, localizada na Rua Campos Sales, 222 – CEP: 06401-000, Barueri/SP, das 09:00-AM às 16:00-PM, em dias úteis, ou pelo telefone (11) 5570-1100, para realizar a visita técnica. A visita técnica é facultativa, os participantes poderão esclarecer eventuais dúvidas imprescindíveis para a efetiva execução do presente objeto e para a correta elaboração de suas propostas comerciais.

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1.1.** O objeto em referência aos **LOTES 1, 2 e 3** deverão ser entregues, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da Solicitação de Entrega emitida pelo SIT – Secretaria de Inovação e Tecnologia;

**5.1.2.** O contato para liberação dos serviços em nuvem deverá ser no seguinte endereço de e-mail: [sit.daniel@barueri.sp.gov.br](mailto:sit.daniel@barueri.sp.gov.br), ou pelo telefone (11) 5570-1100.

##### **5.1.3. LOTE 1: ITEM 1 – ACESSO GOOGLE API**

**5.1.3.1.** As licenças de uso contratadas deverão ser ativadas pela **CONTRATADA** a partir da emissão da Ordem de Início a ser emitida pela Secretaria de Inovação e Tecnologia – SIT;

**5.1.3.2.** As requisições de acesso aos serviços oferecidos, segundo descrição do fabricante, representam cotas de uso do software. Todas as solicitações às APIs consomem créditos do pacote contratado. Portanto, o limite de uso

#### **Secretaria de Suprimentos**



total do serviço deverá ser determinado pelo número de requisições contratadas;

- 5.1.3.3. Os valores referentes aos serviços previstos que não forem utilizados em determinado mês poderão ser utilizados em períodos posteriores dentro da vigência contratual, e/ou utilizados em outras APIs ou serviços da Google Platform;
- 5.1.3.4. A disponibilização da licença deverá ser interrompida pela **CONTRATADA** após o fim da vigência contratual ou após o consumo total da franquia contratada, o que ocorrer primeiro;
- 5.1.3.5. A **CONTRATADA** deverá efetuar a gestão das licenças ora contratadas, bem como o controle do consumo do saldo de requisições, informando a **CONTRATANTE** quando forem atingidos os limites de 70%, 80% e 90% da utilização total saldo contratado do acesso à API;
- 5.1.3.6. É de responsabilidade da **CONTRATADA** buscar junto ao Google o bloqueio do provimento dos serviços ao fim do prazo contratual ou, se antes disso, o consumo de requisições pela **CONTRATANTE** seja atingido;
- 5.1.3.7. Caso o limite de requisições contratadas atinja seu limite, seu uso deverá ser bloqueado e a **CONTRATANTE** deverá ser informada;
- 5.1.3.8. Caso haja continuidade no consumo de requisições além do limite contratado sem autorização prévia, a **CONTRATANTE** ficará isenta dos custos do consumo excedente, cabendo a **CONTRATADA** assumir tais responsabilidades.

#### 5.1.4. LOTE 02 – ITEM 2 – LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POWER BI PRO SKU CFQ7TTC0LHS, ASSINATURA ANUAL

- 5.1.4.1. A solução deverá permitir a criação de usuários com no mínimo os seguintes perfis:
  - 5.1.4.1.1. Administradores da solução;
  - 5.1.4.1.2. Desenvolvedores contemplando todas as funcionalidades da solução.
- 5.1.4.2. A solução deverá permitir a publicação, em ambiente WEB, dos relatórios ou painéis produzidos. Sendo que a consulta a tais publicações poderá ser realizada sem a necessidade de autenticação, sem a necessidade de aquisição de licenças adicionais e sem restrições quanto ao número de acessos simultâneos;
- 5.1.4.3. A Solução deverá permitir a publicação de gráficos e relatórios por meio da inserção do conteúdo em páginas html utilizando códigos de inserção/compartilhamento;
- 5.1.4.4. A Solução deverá disponibilizar um espaço mínimo de 10 (dez) GB de armazenamento por licença;
- 5.1.4.5. Caso ocorra a desativação de 01 (um) usuário pelo administrador, a solução deverá permitir que o conteúdo da conta desativada seja migrado para uma nova conta ou para uma conta já existente;
- 5.1.4.6. A Solução de BI deverá permitir o mapeamento de diversas estruturas de modelos de dados como ROLAP (Relacional OLAP) e MOLAP (Multidimensional OLAP) ou análise associativa de dados oferecendo desta forma flexibilidade para diferentes abordagens de implementação física de data-marts;
- 5.1.4.7. A Solução de BI deverá disponibilizar ao usuário modelo de dados com linguagem de negócio de forma que o usuário de negócio não precise ter conhecimento referente a conceitos técnicos como: chaves primárias,



- estrangeiras e cardinalidade, ou seja, para construir suas pesquisas sem que eles tenham que possuir conhecimento da linguagem SQL;
- 5.1.4.8. A Solução de BI deverá ter um portal WEB que permita aos usuários ver e trabalhar com os conteúdos disponíveis na solução, tais como: consultas, relatórios e Dashboards;
  - 5.1.4.9. O portal deverá possuir interface com todas as funcionalidades do usuário final em ambiente web e em Português/Brasil;
  - 5.1.4.10. O portal deverá ter área de conteúdo pessoal, onde somente o usuário tenha acesso;
  - 5.1.4.11. A Solução deverá permitir a criação de novos relatórios, consultas e análises personalizadas no próprio portal;
  - 5.1.4.12. A Solução deverá possuir mecanismo de busca por relatórios, consultas, painéis de indicadores e outros documentos contidos no portal por nome do documento e por palavras chaves dos relatórios;
  - 5.1.4.13. A Solução deverá permitir que durante a criação de relatórios o usuário possa editar fórmulas para colunas, sendo esta fórmula apenas existirá para aquele relatório sem alterar as características ou conteúdo da coluna;
  - 5.1.4.14. A Solução deverá permitir a personalização dos cabeçalhos/títulos das colunas de uma tabela, bem como a regra de agregação das colunas de totais;
  - 5.1.4.15. A Solução deverá permitir que em um único relatório, sejam apresentados simultaneamente diferentes tipos de visualização como, por exemplo, um relatório para a mesma informação apresentar uma tabela, um gráfico de pizza, um gráfico de barras e um gráfico de área apresentado de forma simultânea;
  - 5.1.4.16. A Solução deverá permitir durante a criação de novas análises, combinar colunas de um ou mais modelos de dados através de operações como UNIÃO ou INTERSECÇÃO. As combinações de colunas deverão permitir que sejam criadas colunas apresentando os dados de formas diferentes;
  - 5.1.4.17. A Solução deverá possibilitar que o usuário final se utilize de um modelo de 'clique e arrastar' para construir suas consultas aos bancos de dados, neste modelo o usuário deverá poder construir filtros e restrições de forma automatizada sem necessidade de qualquer tipo de codificação;
  - 5.1.4.18. A Solução deverá possuir interface web em língua portuguesa para visualização das funcionalidades previstas para os aplicativos de análise de dados;
  - 5.1.4.19. A Solução deverá possuir interface de ajuda em língua portuguesa para apoio aos usuários de negócio;
  - 5.1.4.20. A Solução deverá permitir que sejam realizados detalhamentos cruzados onde a partir de um relatório, o usuário seja direcionado para outro painel ou relatório contextualizado com as informações referentes ao detalhamento;
  - 5.1.4.21. A Solução deverá disponibilizar uma biblioteca de funções lógicas, de conversão, matemáticas, analíticas, estatísticas, cadeias de caracteres e outras para serem utilizadas na confecção de análises pelos usuários de negócios;
  - 5.1.4.22. A Solução deverá disponibilizar funções estatísticas descritivas como soma, média, contagem, contagem distinta, máximo e mínimo;
  - 5.1.4.23. A Solução deverá permitir a criação de formatação condicional sobre colunas, onde, de acordo com os valores, a mesma assumirá uma personalização de formato distinta, e desta forma permitindo a criação de semáforos;



- 5.1.4.24. A Solução deverá permitir que sejam construídos filtros permitindo a seleção de um ou mais valores nos painéis e relatórios que simplificam o processo de análise dos gestores;
- 5.1.4.25. A Solução deverá permitir que sejam construídos filtros nos painéis a partir de imagens e gráficos;
- 5.1.4.26. A Solução deverá permitir o envio de alertas para usuários de acordo com valores de indicadores;
- 5.1.4.27. A Solução deverá possuir funções de análise dimensional permitindo detalhamento das informações, bem como pivoteamento das colunas para melhor visualização da informação;
- 5.1.4.28. A Solução deverá permitir que relatórios ou painéis possuam diversos formatos de saída, sendo no mínimo: HTML e CSV;
- 5.1.4.29. A Solução deverá permitir formatar visualizações georreferenciadas, incluindo cores, gráficos de barra, gráficos de pizza e bolhas de tamanhos variáveis sobre os polígonos, radar, gauge, termômetros, gráfico de linha, gráfico de área, gráfico de setor circular, gráfico de dispersão;
- 5.1.4.30. A Solução deverá permitir detalhamento das informações georreferenciadas através de cliques de mouse sobre uma determinada área que pode representar, uma cidade, estado ou país;
- 5.1.4.31. A Solução deverá permitir que os usuários de negócio, sem qualquer tipo de codificação ou conhecimento específico sobre dados georreferenciados, criem análises utilizando visualizações gráficas georreferenciadas;
- 5.1.4.32. A Solução deverá permitir a integração com soluções de georreferenciamento, tais como Google Maps ou outra API de Mapas;
- 5.1.4.33. A Solução deverá permitir que sejam apresentados múltiplos atributos e métricas sobre uma visualização georreferenciada;
- 5.1.4.34. A Solução deverá gerar os relatórios, bem como os painéis para que sejam disponibilizados também para dispositivos móveis do tipo tablet e celulares, sem a necessidade de um novo desenvolvimento de painéis ou de relatórios específicos para este fim;
- 5.1.4.35. A Solução deverá permitir a flexibilidade ao usuário de negócio para optar pelo armazenamento dos resultados dos cálculos ou de realizar os cálculos em tempo de execução;
- 5.1.4.36. A Solução deverá permitir realizar drill down, drill up com as informações dos mapas;
- 5.1.4.37. A Solução deverá permitir a simulação de cenários com projeção de relatórios e análise de tendências;
- 5.1.4.38. A Solução deverá permitir a aplicação de filtros de seleção simultaneamente em todos os gráficos e tabelas do aplicativo, inclusive dashboard, com um simples clique em uma ou mais listas ou ainda clicando diretamente nos dados em tabelas ou gráficos;
- 5.1.4.39. A Solução deverá dispor de recursos para mapeamento automático dos campos quando os nomes forem os mesmos na origem e no destino;
- 5.1.4.40. A Solução deverá dispor de editor de arquivos de entrada e tabelas, auxiliando na determinação de tamanhos, tipos, escalas e precisão;
- 5.1.4.41. A Solução deverá permitir a criação de periodicidades de execução dos processos de forma customizadas (por exemplo, toda segunda-feira e quinta-feira);
- 5.1.4.42. A Solução deverá permitir a possibilidade de se realizar integrações sem a necessidade de hardware adicional para a área de staging;
- 5.1.4.43. A Solução deverá permitir a execução de ELT, ou seja, realização da carga no destino e posterior transformação nos dados;
- 5.1.4.44. A Solução deverá permitir a comunicação do sucesso, falha e fracasso dos processos de carga via console, e-mail;



- 5.1.4.45. A Solução deverá possuir um esquema de segurança que não implique a aquisição de componentes (hardware e software) adicionais de outros fornecedores e que seja totalmente integrado à ferramenta;
- 5.1.4.46. A Solução deverá possuir conexão nativa ou via ODBC, no mínimo, com as plataformas Oracle, MS-SQL Server, PostgreSQL e MySQL;
- 5.1.4.47. A Solução deverá suportar como fonte de dados: arquivos nos formatos XML, JSON, CSV, XLS e TXT (Flat-File); tabelas de banco de dados ORACLE 10g ou superior e SQL-Server 2005 ou superior e PostgreSQL, API REST, WEBSERVICES;
- 5.1.4.48. A Solução deverá compartilhar e publicar dados, relatórios e dashboards em dispositivos móveis;
- 5.1.4.49. A Solução deverá possuir uma biblioteca de funções para transformações previamente construídas para manipulação de strings e conversão de tipos de dados, além de permitir a criação de novas funções para transformação;
- 5.1.4.50. A Solução deverá permitir a realização de joins entre tabelas de origens de dados heterogêneas, relacionais ou não, bem como a execução de comandos SQL, oferecendo flexibilidade no desenvolvimento dos processos de ETL;
- 5.1.4.51. A Solução deverá permitir lógicas de regras de exceção para valores nulos, valores padrões, negativos para eliminar e consolidar valores;
- 5.1.4.52. A Solução deverá permitir suporte a multiprocessamento e a execução paralela de código, de forma que uma determinada tarefa possa beneficiar-se do paralelismo intrínseco da plataforma onde esteja rodando, podendo esta plataforma ser o servidor fonte, de armazenamento temporário (staging / hub), ou de destino;
- 5.1.4.53. A Solução deverá permitir a expansão do metamodelo da ferramenta para armazenar outras informações de metadados;
- 5.1.4.54. A Solução deverá possuir sua própria ferramenta de modelagem de dados, nativamente, sem a necessidade de se integrar a outras ferramentas;
- 5.1.4.55. A Solução deverá possibilitar a integração com ambiente de desenvolvimento integrado (IDE R externo) para criação de scripts R;
- 5.1.4.56. A Solução deverá permitir o acesso de outras aplicações à solução de BI existente no mercado.

**5.1.5. LOTE 02 - ITEM 3 – SERVIÇO DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM (USN), POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**

5.1.5.1. Tabela 1 – Serviços de Computação em Nuvem:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO (POR RESERVA DE RECURSOS DE COMPUTAÇÃO)	UNIDADE / MÉTRICA	VALOR DE REFERÊNCIA (FATOR USN)
1	MÁQUINA VIRTUAL LINUX - PROVISIONADO COM 1 VCPU E 2 GB DE MEMÓRIA RAM, RESERVADA POR 1 ANO	INSTÂNCIA/HORA	0,03
2	MÁQUINA VIRTUAL LINUX RHEL- PROVISIONADO COM 1 VCPU E 2 GB DE MEMÓRIA RAM, RESERVADA POR 1 ANO	INSTÂNCIA/HORA	0,0811
3	MÁQUINA VIRTUAL WINDOWS - PROVISIONADO COM 1 VCPU E 2 GB DE MEMÓRIA RAM, RESERVADA POR 1 ANO	INSTÂNCIA/HORA	0,0943



4	MÁQUINA VIRTUAL LINUX - PROVISIONADO COM 2 VCPU E 4 GB DE MEMÓRIA RAM, RESERVADA POR 1 ANO	INSTÂNCIA/HORA	0,0393
5	MÁQUINA VIRTUAL LINUX RHEL- PROVISIONADO COM 2 VCPU E 4 GB DE MEMÓRIA RAM, RESERVADA POR 1 ANO	INSTÂNCIA/HORA	0,0993
6	MÁQUINA VIRTUAL WINDOWS - PROVISIONADO COM 2 VCPU E 4 GB DE MEMÓRIA RAM, RESERVADA POR 1 ANO	INSTÂNCIA/HORA	0,122
7	MÁQUINA VIRTUAL LINUX - PROVISIONADO COM 2 VCPU E 8 GB DE MEMÓRIA RAM, RESERVADA POR 1 ANO	INSTÂNCIA/HORA	0,0683
8	MÁQUINA VIRTUAL LINUX RHEL- PROVISIONADO COM 2 VCPU E 8 GB DE MEMÓRIA RAM, RESERVADA POR 1 ANO	INSTÂNCIA/HORA	0,1283
9	MÁQUINA VIRTUAL WINDOWS - PROVISIONADO COM 2 VCPU E 8 GB DE MEMÓRIA RAM, RESERVADA POR 1 ANO	INSTÂNCIA/HORA	0,122
10	MÁQUINA VIRTUAL LINUX - PROVISIONADO COM 4 VCPU E 16 GB DE MEMÓRIA RAM, RESERVADA POR 1 ANO	INSTÂNCIA/HORA	0,1367
11	MÁQUINA VIRTUAL LINUX RHEL - PROVISIONADO COM 4 VCPU E 16 GB DE MEMÓRIA RAM, RESERVADA POR 1 ANO	INSTÂNCIA/HORA	0,1967
12	MÁQUINA VIRTUAL WINDOWS - PROVISIONADO COM 4 VCPU E 16 GB DE MEMÓRIA RAM, RESERVADA POR 1 ANO	INSTÂNCIA/HORA	0,2125
13	MÁQUINA VIRTUAL LINUX - PROVISIONADO COM 8 VCPU E 32 GB DE MEMÓRIA RAM, RESERVADA POR 1 ANO	INSTÂNCIA/HORA	0,2747
14	MÁQUINA VIRTUAL LINUX RHEL- PROVISIONADO COM 8 VCPU E 32 GB DE MEMÓRIA RAM, RESERVADA POR 1 ANO	INSTÂNCIA/HORA	0,3989
15	MÁQUINA VIRTUAL WINDOWS - PROVISIONADO COM 8 VCPU E 32 GB DE MEMÓRIA RAM, RESERVADA POR 1 ANO	INSTÂNCIA/HORA	0,3747
16	MÁQUINA VIRTUAL LINUX - PROVISIONADO COM 16 VCPU E 64 GB DE MEMÓRIA RAM, RESERVADA POR 1 ANO	INSTÂNCIA/HORA	0,5496
17	MÁQUINA VIRTUAL LINUX RHEL- PROVISIONADO COM 16 VCPU E 64 GB DE MEMÓRIA RAM, RESERVADA POR 1 ANO	INSTÂNCIA/HORA	0,6696
18	MÁQUINA VIRTUAL WINDOWS - PROVISIONADO COM 16 VCPU E 64 GB DE MEMÓRIA RAM, RESERVADA POR 1 ANO	INSTÂNCIA/HORA	1,2803
19	MÁQUINA VIRTUAL LINUX - PROVISIONADO COM 32 VCPU E 128 GB DE MEMÓRIA RAM, RESERVADA POR 1 ANO	INSTÂNCIA/HORA	1,303
20	MÁQUINA VIRTUAL LINUX RHEL- PROVISIONADO COM 32 VCPU E 128 GB DE MEMÓRIA RAM, RESERVADA POR 1 ANO	INSTÂNCIA/HORA	1,433
21	MÁQUINA VIRTUAL WINDOWS - PROVISIONADO COM 32 VCPU E 128 GB DE MEMÓRIA RAM, RESERVADA POR 1 ANO	INSTÂNCIA/HORA	2,775
22	MÁQUINA VIRTUAL LINUX - PROVISIONADO COM 1 VCPU E 2 GB DE MEMÓRIA RAM, POR DEMANDA	INSTÂNCIA/HORA	0,0372

**Secretaria de Suprimentos**



23	MÁQUINA VIRTUAL LINUX RHEL- PROVISIONADO COM 1 VCPU E 2 GB DE MEMÓRIA RAM, POR DEMANDA	INSTÂNCIA/HORA	0,0972
24	MÁQUINA VIRTUAL WINDOWS - PROVISIONADO COM 1 VCPU E 2 GB DE MEMÓRIA RAM, POR DEMANDA	INSTÂNCIA/HORA	0,0987
25	MÁQUINA VIRTUAL LINUX - PROVISIONADO COM 2 VCPU E 4 GB DE MEMÓRIA RAM, POR DEMANDA	INSTÂNCIA/HORA	0,0672
26	MÁQUINA VIRTUAL LINUX RHEL- PROVISIONADO COM 2 VCPU E 4 GB DE MEMÓRIA RAM, POR DEMANDA	INSTÂNCIA/HORA	0,1272
27	MÁQUINA VIRTUAL WINDOWS - PROVISIONADO COM 2 VCPU E 4 GB DE MEMÓRIA RAM, POR DEMANDA	INSTÂNCIA/HORA	0,122
28	MÁQUINA VIRTUAL LINUX - PROVISIONADO COM 2 VCPU E 8 GB DE MEMÓRIA RAM, POR DEMANDA	INSTÂNCIA/HORA	0,115
29	MÁQUINA VIRTUAL LINUX RHEL- PROVISIONADO COM 2 VCPU E 8 GB DE MEMÓRIA RAM, POR DEMANDA	INSTÂNCIA/HORA	0,175
30	MÁQUINA VIRTUAL WINDOWS - PROVISIONADO COM 2 VCPU E 8 GB DE MEMÓRIA RAM, POR DEMANDA	INSTÂNCIA/HORA	0,1486
31	MÁQUINA VIRTUAL LINUX - PROVISIONADO COM 4 VCPU E 16 GB DE MEMÓRIA RAM, POR DEMANDA	INSTÂNCIA/HORA	0,23
32	MÁQUINA VIRTUAL LINUX RHEL- PROVISIONADO COM 4 VCPU E 16 GB DE MEMÓRIA RAM, POR DEMANDA	INSTÂNCIA/HORA	0,29
33	MÁQUINA VIRTUAL WINDOWS - PROVISIONADO COM 4 VCPU E 16 GB DE MEMÓRIA RAM, POR DEMANDA	INSTÂNCIA/HORA	0,3155
34	MÁQUINA VIRTUAL LINUX - PROVISIONADO COM 8 VCPU E 32 GB DE MEMÓRIA RAM, POR DEMANDA	INSTÂNCIA/HORA	0,461
35	MÁQUINA VIRTUAL LINUX RHEL- PROVISIONADO COM 8 VCPU E 32 GB DE MEMÓRIA RAM, POR DEMANDA	INSTÂNCIA/HORA	0,581
36	MÁQUINA VIRTUAL WINDOWS - PROVISIONADO COM 8 VCPU E 32 GB DE MEMÓRIA RAM, POR DEMANDA	INSTÂNCIA/HORA	0,631
37	MÁQUINA VIRTUAL LINUX - PROVISIONADO COM 16 VCPU E 64 GB DE MEMÓRIA RAM, POR DEMANDA	INSTÂNCIA/HORA	0,922
38	MÁQUINA VIRTUAL LINUX RHEL- PROVISIONADO COM 16 VCPU E 64 GB DE MEMÓRIA RAM, POR DEMANDA	INSTÂNCIA/HORA	1,042
39	MÁQUINA VIRTUAL WINDOWS - PROVISIONADO COM 16 VCPU E 64 GB DE MEMÓRIA RAM, POR DEMANDA	INSTÂNCIA/HORA	1,5951
40	MÁQUINA VIRTUAL LINUX - PROVISIONADO COM 32 VCPU E 128 GB DE MEMÓRIA RAM, POR DEMANDA	INSTÂNCIA/HORA	2,208
41	MÁQUINA VIRTUAL LINUX RHEL- PROVISIONADO COM 32 VCPU E 128 GB DE MEMÓRIA RAM, POR DEMANDA	INSTÂNCIA/HORA	2,338

**Secretaria de Suprimentos**



42	MÁQUINA VIRTUAL WINDOWS - PROVISIONADO COM 32 VCPU E 128 GB DE MEMÓRIA RAM, POR DEMANDA	INSTÂNCIA/HORA	3,68
<b>ITEM</b>	<b>ARMAZENAMENTO (POR DEMANDA)</b>	<b>MÉTRICA</b>	<b>FATOR USN</b>
43	SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO DE BLOCOS (SSD)	GIGABYTE/MÊS	0,26
44	SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO DE BLOCOS (HDD)	GIGABYTE/MÊS	0,06
45	SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO DE OBJETOS	GIGABYTE/MÊS	0,0264
<b>ITEM</b>	<b>REDE (POR DEMANDA)</b>	<b>MÉTRICA</b>	<b>FATOR USN</b>
46	TRÁFEGO DE SAÍDA DA REDE	GIGABYTE/MÊS	0,12
47	TRÁFEGO DE REDE INTERNA ENTRE ZONAS	GIGABYTE/MÊS	0,01
48	TRÁFEGO DE REDE DO BALANCEADOR DE CARGA	GIGABYTE/MÊS	0,0095
49	TRÁFEGO DE REDE DO CDN	GIGABYTE/MÊS	0,1435
50	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE CARGA	REGRA/POR HORA	0,0258
51	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE CARGA UTILIZANDO GERENCIADOR DE TRÁFEGO POR DNS	DNS QUERIES MILHÃO/MÊS	0,6
52	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE CARGA UTILIZANDO GERENCIADOR DE TRÁFEGO POR ENDPOINT	ENDPOINT /MÊS	0,5
53	PORTA DE CONEXÃO DE FIBRA 1GBPS	UNIDADE/HORA	0,54
54	PORTA DE CONEXÃO DE FIBRA 10GBPS	UNIDADE/HORA	2,36
55	SERVIÇO DE DNS – HOSPEDAGEM DE ZONAS	ZONA/MÊS	0,5
56	SERVIÇO DE DNS – CONSULTAS	MILHEIRO DE CONSULTAS/MÊS	0,4
57	SERVIÇO DE VPN	GIGABYTE/MÊS	0,04
58	SERVIÇO DE EXPRESS ROUTE	TÚNEL/HORA	0,18

**Secretaria de Suprimentos**



59	IP PÚBLICO	UNIDADE/HORA	0,005
<b>ITEM</b>	<b>SEGURANÇA (POR DEMANDA)</b>	<b>MÉTRICA</b>	<b>FATOR USN</b>
60	SERVIÇO DE COFRE DE SENHAS	POR CHAVE/MÊS	0,6
61	SERVIÇO WEB APLICATION FIREWALL POR ACL	ACL/MÊS	5
62	SERVIÇO WEB APLICATION FIREWALL POR REGRA	POR/MÊS	1
63	SERVIÇO WEB APLICATION FIREWALL POR HORA	GATEWAY/HORA	0,153
64	SERVIÇO DE BACKUP	INSTÂNCIA/MÊS	5
65	SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO DE BACKUP	GIGABYTE/MÊS	0,0153
66	SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO (INTEGRAÇÃO COM AD) ADQUIRIDO POR USUÁRIO	USUÁRIO / MÊS	1,2575
67	SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO (INTEGRAÇÃO COM AD) ADQUIRIDO POR DOMÍNIO	DOMÍNIOS POR HORA	0,3305
68	SERVIÇO DE AUDITORIA E ANÁLISE DE LOGS	GIGABYTE/MÊS	2,005
<b>ITEM</b>	<b>SERVIÇOS CONTAINER (POR DEMANDA)</b>	<b>MÉTRICA</b>	<b>FATOR USN</b>
69	SERVIÇO GERENCIADO DE KUBERNETES	INSTÂNCIA/HORA	0,29
<b>ITEM</b>	<b>SERVIÇOS DE ANALYTICS (POR DEMANDA)</b>	<b>MÉTRICA</b>	<b>FATOR USN</b>
70	SERVIÇO DE BI (VISUALIZAÇÃO DE DADOS) - ADQUIRIDO POR USUÁRIO	USUÁRIO/MÊS	0,3
71	SERVIÇO DE BI (VISUALIZAÇÃO DE DADOS) - ADQUIRIDO POR INSTÂNCIA	INSTÂNCIA/HORA	0,8877
72	SERVIÇO DO FABRIC EM CAMADA F4	INSTÂNCIA/HORA	0,8932
73	SERVIÇO DO FABRIC EM CAMADA F8	INSTÂNCIA/HORA	0,9377
74	SERVIÇO DO FABRIC EM CAMADA F16	INSTÂNCIA/HORA	0,9822



ITEM	SERVIÇOS DE BD (POR DEMANDA)	MÉTRICA	FATOR USN
75	SERVIÇO GERENCIADO DE BANCO DE DADOS MYSQL, PROVISIONADO EM MÁQUINA VIRTUAL COM 4 VCPU E 16 GB DE MEMÓRIA RAM	INSTÂNCIA/HORA	0,4624
76	SERVIÇO GERENCIADO DE BANCO DE DADOS MYSQL, PROVISIONADO EM MÁQUINA VIRTUAL COM 8 VCPU E 32 GB DE MEMÓRIA RAM	INSTÂNCIA/HORA	0,9248
77	SERVIÇO GERENCIADO DE BANCO DE DADOS MYSQL, PROVISIONADO EM MÁQUINA VIRTUAL COM 16 VCPU E 64 GB DE MEMÓRIA RAM	INSTÂNCIA/HORA	1,8496
78	SERVIÇO GERENCIADO DE BANCO DE DADOS MYSQL, PROVISIONADO EM MÁQUINA VIRTUAL COM 32 VCPU E 128 DE GB MEMÓRIA RAM	INSTÂNCIA/HORA	5,544
79	SERVIÇO GERENCIADO DE BANCO DE DADOS POSTGRESQL, PROVISIONADO EM MÁQUINA VIRTUAL COM 4 VCPU E 16 DE MEMÓRIA RAM	INSTÂNCIA/HORA	0,4624
80	SERVIÇO GERENCIADO DE BANCO DE DADOS POSTGRESQL, PROVISIONADO EM MÁQUINA VIRTUAL COM 8 VCPU E 32 DE MEMÓRIA RAM	INSTÂNCIA/HORA	0,9248
81	SERVIÇO GERENCIADO DE BANCO DE DADOS POSTGRESQL, PROVISIONADO EM MÁQUINA VIRTUAL COM 16 VCPU E 64 DE MEMÓRIA RAM	INSTÂNCIA/HORA	1,8496
82	SERVIÇO GERENCIADO DE BANCO DE DADOS POSTGRESQL, PROVISIONADO EM MÁQUINA VIRTUAL COM 32 VCPU E 128 DE MEMÓRIA RAM	INSTÂNCIA/HORA	3,6992
83	SERVIÇO GERENCIADO DE BANCO DE DADOS SQLSERVER, PROVISIONADO EM MÁQUINA VIRTUAL COM 4 VCPU E 16 DE MEMÓRIA RAM	INSTÂNCIA/HORA	0,953
84	SERVIÇO GERENCIADO DE BANCO DE DADOS SQLSERVER, PROVISIONADO EM MÁQUINA VIRTUAL COM 8 VCPU E 32 DE MEMÓRIA RAM	INSTÂNCIA/HORA	1,9018
85	SERVIÇO GERENCIADO DE BANCO DE DADOS SQLSERVER, PROVISIONADO EM MÁQUINA VIRTUAL COM 16 VCPU E 64 DE MEMÓRIA RAM	INSTÂNCIA/HORA	3,7994
86	SERVIÇO GERENCIADO DE BANCO DE DADOS SQLSERVER, PROVISIONADO EM MÁQUINA VIRTUAL COM 32 VCPU E 128 DE MEMÓRIA RAM	INSTÂNCIA/HORA	7,5946
87	ARMAZENAMENTO DE BANCO DE DADOS MYSQL	GB/MÊS	0,219
88	ARMAZENAMENTO DE BANCO DE DADOS POSTGRESQL	GB/MÊS	0,219



89	ARMAZENAMENTO DE BANCO DE DADOS SQLSERVER	GB/MÊS	0,16
90	SERVIÇO DE CACHE GERENCIADO DE MEMÓRIA RAM, COM NO MÍNIMO 6GB	UNIDADE/HORA	0,223
91	SERVIÇO DE CACHE GERENCIADO DE MEMÓRIA RAM, COM NO MÍNIMO 26GB	UNIDADE/HORA	0,891
92	SERVIÇO DE CACHE GERENCIADO DE MEMÓRIA RAM, COM NO MÍNIMO 52GB	UNIDADE/HORA	1,781

- 5.1.5.2.** O Modelo de Contratação de Software e Serviços em Nuvem informado na tabela acima segue o padrão disponibilizado pelo Governo Federal no link: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes-de-tic/legislacao/modelo-de-contratacao-de-software-e-servicos-em-nuvem/>;
- 5.1.5.3.** Mensalmente, a **CONTRATADA** elaborará um relatório ou deverá fornecer um portal eletrônico que contabilize os serviços utilizados, medidos em quantidade de USN. A Secretaria de Inovação e Tecnologia – SIT entrará no portal de cliente do Microsoft Azure e fará a conferência dos serviços medidos, para liberação do Termo de Aceite definitivo;
- 5.1.5.4.** A Solução deverá possuir ferramenta/console de administração para acompanhar o consumo detalhado dos créditos com o histórico mensal;
- 5.1.5.5.** A Solução/serviço de nuvem que serão providos através dos créditos deverá possuir uma console web para administração dos serviços e produtos;
- 5.1.5.6.** Os serviços deverão ser fornecidos com um índice mensal de disponibilidade 99,95% (noventa e nove vírgula noventa e cinco por cento), durante todos os meses do ano. A **CONTRATADA** se submeterá às penalidades previstas no Edital em caso de descumprimento.
- 5.1.6. LOTE 03 – ITEM 4 – SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO (TI) EM AMBIENTES DATA CENTER, PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**
- 5.1.6.1.** A **CONTRATANTE** deverá utilizar infraestrutura própria de fibra ótica redundante, considerando que essa rede cubra todo o território do município e prove abordagem nos **DATA CENTERS** já utilizados pela **CONTRATANTE** atualmente localizados nos seguintes endereços constantes no **subitem 5.1.8.3**;
- 5.1.6.2.** Em caso de mudança de datacenter requisitada pela **CONTRATADA**, é responsabilidade da **CONTRATADA** todos os custos e transporte da conectividade de fibra ótica existente para nova localidade mantendo-se os requisitos referidos no **subitem 3.2.4.1**;
- 5.1.6.3.** A **CONTRATADA** deverá disponibilizar infraestrutura para instalação contínua de equipamentos e recursos de processamento de armazenamento de dados de capacidade adequada à carga de trabalho exigida, incluindo cabeamento lógico e elétrico, elétrica estabilizada e com nobreaks, ambiente climatizado e outros requisitos necessários para dar suporte ao funcionamento adequado aos equipamentos fornecidos para prestação dos serviços;
- 5.1.6.4.** Todos os custos de implantação, configuração, disponibilização dos serviços de datacenter e eventual migração dos serviços dos locais atuais



são de responsabilidade da **CONTRATADA** e devem ser executados em até 20 (vinte) dias úteis da ordem de início do contrato;

**5.1.6.5.** O **ITEM 04** do **LOTE 3**, referente a Instalação e configuração da Infraestrutura não é passível de renovação em caso de aditamento de contrato;

**5.1.6.6.** Segue abaixo tabela com resumo dos serviços necessários:

INFRAESTRUTURA AMBIENTE DATACENTER 1			
REFERÊNCIA DE SUBITENS	QTD	UNID	DESCRIÇÃO
3.2.4.4.3	4	UN	RACK 800X600 - 44U'S DE ALTURA C/ 120 VOLTS E 220VOLTS A+B - 16 TOMADAS - 6KVA
3.2.4.4.20	1	UN	RACK 800X600 - 5U'S DE ALTURA C/ 120 VOLTS E 220VOLTS A+B - 12 TOMADAS -- 0.5KVA - INTERLIGAÇÃO ENTRE RACKS, CROSS CONNECTS E RECEPÇÃO DE FIBRA EXTERNA DO MUNICIPIO
3.2.4.4.36	8	UN	ABORDAGEM EXTERNA DE CABO DE FIBRA ÓPTICA E CROSS CONNECTS INTERNO MONOMODO PARA RECEPÇÃO DE SINAIS DE LOCALIDADES EXTERNAS DO CLIENTE - ABORDAGEM EXTERNA PARA INTERNA NO DATA CENTER 1
3.2.4.4.39	2	UN	FORNECIMENTO E HOSPEDAGEM DE SWITCHES DE 10 GBITS PARA DISTRIBUIÇÃO E INTERLIGAÇÃO DE ESTRUTURA DE REDE, CONECTIVIDADE À INTERNET E INTERLIGAÇÃO ENTRE DATA CENTER 2 EM AMBIENTE DE TRANSMISSÃO
3.2.4.4.47	1	UN	CONECTIVIDADE DEDICADA PONTO A PONTO DE 10 GBIT ENTRE DATACENTER 1 E DATACENTER 2 - GARANTIA 99,9% DE DISPONIBILIDADE
3.2.4.4.55	3	GBITS	CONECTIVIDADE INTERNET - 99,9% DE DISPONIBILIDADE GARANTIDA - FULL DUPLEX
3.2.4.4.66	1	UN	CROSS CONNECT PARA INTERLIGAÇÃO ENTRE RACKS ENTRE AMBIENTE DE TRANSMISSÃO E BASTIDORES ATRAVÉS DE INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA
3.2.4.4.68	4	UN	CONECTIVIDADE ENTRE RACKS ATRAVÉS DE FIBRA OPTICA, INCLUINDO COMPONENTES NECESSÁRIOS E CONECTIVIDADE ENTRE ATIVOS ATRAVÉS DE CABOS UTP CAT6 -ABORDAGEM INTERNA DATACENTER 1
3.2.4.4.115 A 3.2.4.4.118	1	UN	FORNECIMENTO E HOSPEDAGEM DE SWITCH COM 32 PORTAS FIBRA 10GBIT PARA CONEXÃO DE SERVIDORES DO CLIENTE AO SISTEMA DE STORAGE DATACENTER 1
FIREWALL E IDS			
REFERÊNCIA DE SUBITENS	QTD	UNID	DESCRIÇÃO
3.2.4.4.71	2	UN	FORNECIMENTO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRUTURA DE FIREWALL/IDS ATIVO-ATIVO EM CONFORME DIRETRIZES DA EQUIPE TÉCNICA DA PMB - DATA CENTER 1
3.2.4.4.113	1	UN	PROTEÇÃO ANTI-DDOS PARA AMBIENTE DATACENTER 1
RELATÓRIOS, MONITORAMENTO ATIVO E CONFIGURAÇÕES PROATIVAS SERVIÇOS DATA CENTER			
REFERÊNCIA DE SUBITENS	QTD	UNID	DESCRIÇÃO
3.2.4.4.90	4	UN	SWITCHES DOS RACKS - DATA CENTER 1 E 2
3.2.4.4.95	2	UN	FIREWALL E IDS
3.2.4.4.97	1	UN	CONECTIVIDADE INTERNET - DATA CENTER 1
3.2.4.4.99	2	UN	CONECTIVIDADE PONTO A PONTO - ENTRE DATA CENTER 1 E 2
3.2.4.4.102	1	SERV	MONITORAMENTO DE UTILIZAÇÃO CONECTIVIDADE ENTRE DATACENTERS
3.2.4.4.122	2	SERV	GRÁFICOS DE UTILIZAÇÃO CONECTIVIDADE INTERNET E ENTRE DATACENTERS
HOSPEDAGEM			



REFERÊNCIA DE SUBITENS	QTD	UNID	DESCRIÇÃO
3.2.4.4.106	2	UN	SERVIDOR DNS'S IPV4 E IPV6 PARA DOMÍNIO *.BARUERI.SP.GOV.BR E HOSTS
3.2.4.4.108	2	UN	LIBERAÇÃO DE FAIXA DE IP'S VÁLIDOS IPV4/23 E IPV6/48
3.2.4.4.111	1	UN	CERTIFICADO DIGITAL SSL WILDCARD PARA O DOMINIO *.BARUERI.SP.GOV.BR
3.2.4.4.119	6000	UN	FORNECIMENTO DE CAIXAS POSTAIS DE EMAIL EM AMBIENTE ZIMBRA
<b>STORAGE DE DADOS</b>			
REFERÊNCIA DE SUBITENS	QTD	UNID	DESCRIÇÃO
3.2.4.4.124	50	TBYTES	LOCAÇÃO DE STORAGE – TIPO I – DATA CENTER 1 COM ESPAÇO EM RACK PRÓPRIO SEM UTILIZAR ESPAÇO DO CLIENTE
<b>GESTÃO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO DOS RECURSOS TI</b>			
REFERÊNCIA DE SUBITENS	QTD	UNID	DESCRIÇÃO
5.1.7.1.2 A 5.1.7.1.7	1	HORA/MÊS	PROJETO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO
5.1.7.1.8	1	HORA/MÊS	CONFIGURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REDE, INCLUINDO SWITCHES
5.1.7.1.9	1	HORA/MÊS	DEFINIÇÃO DE ENDEREÇAMENTO DE REDE INTERNA E EXTERNA
5.1.7.1.10	1	HORA/MÊS	INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
5.1.7.1.10	1	HORA/MÊS	RECEPÇÃO E COLOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NO AMBIENTE DE DATA CENTER 1 E 2
5.1.7.1.11	1	HORA/MÊS	CONFIGURAÇÕES DE ESTRUTURA FIREWALL
5.1.7.1.12	1	HORA/MÊS	CABEAMENTO E CONEXÃO DOS SERVIDORES AOS EQUIPAMENTOS DE REDE
5.1.7.1.13	1	HORA/MÊS	PROJETO DE VERIFICAÇÃO DE CAPACIDADE E UTILIZAÇÃO "CAPACITY PLAN" DE CADA RACK LOCADO
<b>EQUIPE TÉCNICA DISPONÍVEL</b>			
REFERÊNCIA DE SUBITENS	QTD	UNID	DESCRIÇÃO
5.2.1	1	HORA/MÊS	TÉCNICO SÊNIOR DEDICADO A ATENDIMENTO AO CLIENTE, SENDO O PONTO DE CONTATO PARA QUESTÕES TÉCNICAS - ACESSIBILIDADE 24 HORAS
5.2.2	1	HORA/MÊS	DIRETOR RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO AO CLIENTE – ACESSIBILIDADE DE 24 HORAS
5.2.3	1	EQUIPE	EQUIPE TÉCNICA COM NO MÍNIMO 03 PROFISSIONAIS DE SUPORTE DISPONÍVEL DE APOIO – ACESSIBILIDADE DE 24 HORAS
<b>INFRAESTRUTURA AMBIENTE DATACENTER 2</b>			
REFERÊNCIA DE SUBITENS	QTD	UNID	DESCRIÇÃO
3.2.4.4.20	1	UN	RACK 800X600 - 5U'S DE ALTURA C/ 120 VOLTS E 220VOLTS A+B - 12 TOMADAS – 0.5KVA – CARÁTER DE TRANSMISSÃO PARA CROSS CONNECTS
3.2.4.6	8	UN	ABORDAGEM EXTERNA DE CABO DE FIBRA ÓPTICA E CROSS CONNECTS INTERNO MONOMODO PARA RECEPÇÃO DE SINAIS DE LOCALIDADES EXTERNAS DO CLIENTE - ABORDAGEM EXTERNA PARA INTERNA NO DATA CENTER 2
3.2.4.7	1	UN	FORNECIMENTO E HOSPEDAGEM DE SWITCHES DE DISTRIBUIÇÃO PARA INTERLIGAÇÃO DE ESTRUTURA DE REDE, CONECTIVIDADE À INTERNET E INTERLIGAÇÃO ENTRE DATA CENTER 1 EM AMBIENTE DE TRANSMISSÃO
3.2.4.8	1	UN	CONECTIVIDADE DEDICADA PONTO A PONTO DE 10 GBIT ENTRE DATACENTER 2 E DATACENTER 1 – GARANTIA 99,9% DE DISPONIBILIDADE
<b>STORAGE DE DADOS</b>			



REFERÊNCIA DE SUBITENS	QTD	UNID	DESCRIÇÃO
3.2.4.9.1	40	TBYTES	LOCAÇÃO DE STORAGE – TIPO II – DATA CENTER 2

#### 5.1.6.7. DA INSTALAÇÃO DA ESTRUTURA DE ARMAZENAMENTO DE DADOS FÍSICA - STORAGES

- 5.1.6.7.1.** A **CONTRATADA** deverá prestar serviços através do fornecimento de equipamentos denominados Storages, sendo que cada equipamento deverá ficar alocado em ambientes conforme determinação da equipe técnica da SIT, com as seguintes características mínimas para utilização de recursos de armazenamento de dados do município de Barueri conforme descrito nos **subitens 3.2.4.4.125 e 3.2.4.9.1**;
- 5.1.6.7.2.** A contratação também deverá contemplar todo cabeamento para conexão dos servidores ao Storages;
- 5.1.6.7.3.** A **CONTRATANTE** poderá solicitar o rearranjo e distribuição de capacidades disponíveis entre Datacenters;
- 5.1.6.7.4.** O fornecimento e instalação do Sistema de Storages, com hardwares e softwares deverão ocorrer mediante o acompanhamento da equipe técnica da Secretaria de Inovação e Tecnologia – SIT;
- 5.1.6.7.5.** A **CONTRATADA** deverá disponibilizar acesso total ao equipamento para a **CONTRATANTE** através da Secretaria de Inovação e Tecnologia – SIT, tanto fisicamente, como logicamente, permitindo acesso administrativo ao console gerencial do Storage.

#### 5.1.7. LOTE 3: ITEM 5 – SERVIÇO PARA GESTÃO, MONITORAMENTO E HOSPEDAGEM DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI) EM AMBIENTES DATACENTER, PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

##### 5.1.7.1. GESTÃO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO DOS RECURSOS TI

- 5.1.7.1.1.** A **CONTRATADA** deverá disponibilizar no mínimo 08 (oito) horas mensais para os seguintes recursos de profissionais disponíveis para ações de gestão, configurações e monitoramento em ambientes Data Center 1 e 2;
- 5.1.7.1.2.** A **CONTRATADA** deverá apresentar Projeto de Instalação dos equipamentos;
- 5.1.7.1.3.** Cronograma de instalação com dia e hora agendada com a Secretaria de Inovação e Tecnologia – SIT, com pelo menos 72 (setenta e duas) horas de antecedência, para que todos os serviços e Secretarias afetadas sejam informadas sobre os possíveis impactos gerados;
- 5.1.7.1.4.** As manutenções deverão ocorrer com dia e hora agendada com a SIT;
- 5.1.7.1.5.** As instalações e manutenções não poderão causar interrupção maior do que 60 (sessenta) minutos nos serviços e sistemas prestados no município;
- 5.1.7.1.6.** Desenho técnico da distribuição dos equipamentos nos racks;
- 5.1.7.1.7.** Documentação das conexões de rede;
- 5.1.7.1.8.** Configuração de infraestrutura de rede do ambiente Data Center incluindo switches;



- 5.1.7.1.9. Definição de endereçamentos de rede interna e externa de equipamentos em conjunto com equipe técnica da SIT;
- 5.1.7.1.10. A **CONTRATADA** deverá realizar a recepção, colocação e instalação de equipamentos mediante necessidade de equipe técnica da SIT;
- 5.1.7.1.11. A **CONTRATADA** deverá realizar alterações necessárias como liberações na estrutura Firewall;
- 5.1.7.1.12. Mediante qualquer incremento de equipamentos será necessário a disponibilização de cabeamento e conexão aos equipamentos com devidas identificações;
- 5.1.7.1.13. Projeto de verificação de capacidade e utilização "capacity plan" de cada rack locado;
- 5.1.7.1.14. Disponibilidade de técnico sênior e diretor para atuações mediante ações emergenciais com atuações de acessibilidade durante 24 (vinte e quatro) horas/dia mediante necessidade de equipe técnica da SIT;
- 5.1.7.1.15. As horas, se não utilizadas mensalmente poderão ser utilizadas mediante qualquer necessidade adicional da equipe técnica da SIT;
- 5.1.7.1.16. A **CONTRATADA** deverá apresentar relatórios em meio digital com entrega a Secretaria de Inovação e Tecnologia – SIT em todo 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente às atividades realizadas no período anterior a 30 (trinta) dias. Os relatórios serão avaliados pela SIT em conjunto com a apresentação da nota fiscal das atividades realizadas pela **CONTRATADA**, no qual se faz necessário relato diário das atividades realizadas assim como citação do profissional que realizou as atividades necessárias. A Secretaria de Inovação e Tecnologia – SIT, poderá exigir quaisquer alterações no formato do relatório a fim de adequar as informações pela necessidade da estrutura do **CONTRATANTE**.

#### 5.1.8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 5.1.8.1. A implantação efetiva de todos os componentes dos Data Centers em referência ao **LOTE 3**, deverão ser disponibilizados no prazo máximo de 20 (vinte dias) uteis após Ordem de Início emitida pela Secretaria de Inovação e Tecnologia – SIT;
- 5.1.8.2. A **CONTRATADA** deverá agendar com a Secretaria de Inovação e Tecnologia – SIT, pelo e-mail: [sit.daniel@barueri.sp.gov.br](mailto:sit.daniel@barueri.sp.gov.br), a instalação dos equipamentos em referência ao **LOTE 3** nos Data Centers com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência, após o recebimento da Ordem de Início emitida pela Secretaria de Inovação e Tecnologia – SIT;
- 5.1.8.3. A instalação das soluções deverá ocorrer nos Data Centers abaixo, localizados no município de Barueri:
  - 5.1.8.3.1. **DATA CENTER – 1:** Alameda Araguacema, 187 – Tamboré, Barueri – SP, 06460-070;
  - 5.1.8.3.2. **DATA CENTER – 2:** Avenida Ceci, 1900 – Jardim Mutinga, Barueri – SP, 06460-120;
  - 5.1.8.3.3. O servidor **Daniel Gil – Matrícula nº. 016947**, fará acompanhamento na instalação dos equipamentos.

#### 5.1.9. DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

- 5.1.9.1. A **CONTRATADA** deverá cumprir com a obrigação de sigilo e confidencialidade quanto às informações às quais tiver acesso, em estrita

#### Secretaria de Suprimentos



observância às disposições previstas na Lei nº. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

## 5.2. DA EQUIPE TÉCNICA DISPONÍVEL

- 5.2.1. A **CONTRATADA** deverá dispor de 01 (um) diretor responsável disponibilizando pelo menos 24 (vinte e quatro) horas/mês para o município de Barueri;
- 5.2.2. A **CONTRATADA** para o **LOTE 3**, deverá dispor de 01 (um) técnico sênior dedicado ao atendimento do município de Barueri, sendo o ponto focal para questões técnicas com acessibilidade 24 (vinte e quatro) horas no local à disposição para eventuais manutenções e reparos, disponibilizando pelo menos 04 (quatro) horas/mês para o município de Barueri;
- 5.2.3. A **CONTRATADA** deverá possuir pelo menos 03 (três) profissionais de suporte disponível para apoio com acessibilidade de 24 (vinte e quatro) horas;
- 5.2.4. Caso exista necessidade de contato com o suporte telefônico da **CONTRATADA**, deverá o **CONTRATANTE** ter resposta em até 01 (uma) hora. A **CONTRATADA** deverá possuir suporte técnico telefônico, sistema automatizado de abertura de chamados via e-mail e ou via página internet, para um número ilimitado de incidentes. Esse apoio poderá incluir ajuda na configuração, identificação de problemas de Equipamentos e/ou Software, quando possível.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133 de 2021 e Decreto Municipal nº. 9.787/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- 6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(S) fiscal (IS) do contrato, a saber **Daniel Gil – Matrícula nº. 016947**, ao qual competirá o acompanhamento da execução do contrato, anotando toda e qualquer ocorrência;
- 6.6. No caso de se constatar irregularidades deverá notificar a **CONTRATADA** para correção no prazo de 02 (dois) dias úteis;
- 6.7. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 6.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- 6.9. O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, no prazo de 180 (cento e oitenta dias) de antecedência, o término do contrato sob sua responsabilidade, para que, se for o caso, se proceda à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- 6.10. O gestor do contrato **Adriano Prada de Campos – Matrícula nº. 024995**, acompanhará a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;



- 6.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

## 7. FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será mensal referente ao mês da prestação do serviço, efetuado em até 15 (quinze) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e relatório correspondente, devidamente atestada pelo responsável da Secretaria de Inovação e Tecnologia – SIT;
- 7.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente em nome da **CONTRATADA**, conforme indicado em sua proposta;
- 7.3. Caso venha a ocorrer necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

## 8. CRITÉRIO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

- 8.1. Atender aos requisitos de habilitação fiscal, social, trabalhista e demais exigências previstas em edital.

### 8.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.2.1. Para fins de habilitação no presente certame, os **LICITANTES** deverão apresentar as seguintes documentações comprobatórias:

8.2.1.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, por meio de apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

8.2.1.2. Os atestados de capacidade técnica deverão estar necessariamente em nome da **LICITANTE** e indicar quantidades suficientes para que, juntos, representem no mínimo 40% (quarenta por cento) da quantidade de cada item, considerados aqueles de maior relevância ou valor significativo, os que tenham valor individual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, contendo as seguintes informações:

8.2.1.2.1. Nome ou razão social, CNPJ e endereço completo do emitente;

8.2.1.2.2. Data da emissão do atestado;

8.2.1.2.3. Assinatura e identificação do signatário;

8.2.1.2.4. Descrição do objeto fornecido, compatível com o objeto desta licitação;

8.2.1.2.5. Indicação do que os serviços foram prestados de forma satisfatória.

8.2.1.3. O **LICITANTE** classificado em 1º (primeiro) lugar para o **LOTE 1**, deverá emitir declaração para o item abaixo:

8.2.1.3.1. Declaração emitida pelo Google, ou de informação disponível no site deste fabricante, informando a URL, comprovando que seja parceira e revendedora autorizada da Google no Brasil e que forneça acesso aos serviços disponibilizados pela Google Maps Platform.

### Secretaria de Suprimentos



**8.2.1.4.** O **LICITANTE** classificado em 1º (primeiro) lugar para o **LOTE 2**, deverá emitir declaração para os itens abaixo:

**8.2.1.4.1.** Declaração emitida pela Microsoft, ou comprovação por meio de informação disponível no site oficial deste fabricante, com indicação expressa da respectiva URL, que comprove que a empresa possui designações ativas no Microsoft Cloud Partner Program, correspondentes às seguintes áreas de solução: Infraestrutura (Infrastructure) Dados & Inteligência Artificial (Data & AI), Segurança (Security);

**8.2.1.4.2.** Declaração de que dispõe no mínimo, 01 (um) profissional capacitado e detentor da seguinte qualificação/certificado:

**8.2.1.4.3.** 01 (um) profissional MCP – Microsoft Certified Trainer.

**8.2.1.5.** O **LICITANTE** classificado em 1º (primeiro) lugar para o **LOTE 3**, deverá emitir declaração para os itens abaixo:

**8.2.1.5.1.** Declaração de que dispõe no mínimo, 05 (cinco) profissionais capacitados e detentores das seguintes qualificações/certificados:

**8.2.1.5.2.** 01 (um) Profissional de nível superior em engenharia, computação, redes, telecomunicações ou áreas correlatas que será o Diretor Responsável com conhecimento em infraestrutura e operação de ambientes datacenter;

**8.2.1.5.3.** 01 (um) Responsável Técnico Sênior capacitado na área de Tecnologia da Informação, Ciência da Computação ou Gestão de Telecomunicações com as certificações abaixo:

**8.2.1.5.4.** Juniper - Service Provider Routing and Switching (JNCIS-SP);

**8.2.1.5.5.** Juniper - Junos (JNCIA-Junos).

**8.2.1.5.6.** 03 (três) Profissionais de Suporte preferencialmente na área de Tecnologia da Informação ou Ciência da Computação, com experiência na operação em infraestrutura de datacenters, cabeamento UTP e fibra Ótica, com domínio na instalação e configuração de servidores, switches e roteadores.

**8.2.1.5.7.** Declaração do Responsável Técnico de que todos os equipamentos entregues, atendem todas as especificações contidas neste Termo de Referência.

### **8.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**8.3.1.** Para assegurar a segurança e conformidade no processo de contratação, especialmente considerando as peculiaridades do serviço a ser prestado, as empresas **LICITANTES** deverão cumprir as exigências abaixo discriminados, a fim de garantir a eficiência na execução dos serviços:

**8.3.1.1.** A empresa previamente classificada em 1º (primeiro) lugar deverá apresentar, comprovação de que possui capital social ou patrimônio

#### **Secretaria de Suprimentos**



líquido equivalente a 5% (cinco por cento) do valor estimado na contratação por **LOTE**;

- 8.3.1.2.** Apresentar **GARANTIA DE PROPOSTA** que deverá ser no valor que corresponde ao importe de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação por **LOTE**.



**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

**(modelo sugerido)**

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa \_\_\_\_\_,  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_,  
telefone: \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF  
nº \_\_\_\_\_, conforme **item 7** do edital, realizou visita técnica através do  
agendamento com a **Secretaria de Inovação e Tecnologia – SIT**, onde pode esclarecer  
dúvidas imprescindíveis para a efetiva execução do objeto licitado e para a correta  
elaboração de suas propostas comerciais, em cumprimento ao **Pregão Eletrônico SUPRI/nº  
063/2026**.

**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA LICITANTE:** \_\_\_\_\_.

**DATA DE EMISSÃO DA DECLARAÇÃO:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026.

---

**Assinatura do responsável da Secretaria de Inovação e Tecnologia**

## ANEXO VII

### DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

1. É vedada às Partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do Contrato para finalidade distinta daquela prevista em seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução do objeto deste Contrato, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 e Decreto nº 9.375/2021, sendo vedado o repasse das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do Contrato.
3. A Parte que der causa responde administrativa e judicialmente pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução do objeto deste Contrato, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados e no Decreto Municipal, as partes, para a execução do serviço objeto deste Contrato, têm acesso a dados pessoais de seus representantes, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, dentre outros.
5. As Partes declaram que têm ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e do Decreto Municipal, se comprometendo a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados entre si.
6. As Partes ficam obrigadas a comunicar um(ns) ao(s) outro(s) em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar as partes convenentes, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.



**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA**

**Pregão Eletrônico SUPRI nº 063/2026**

**Objeto:**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Barueri, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do representante da empresa

**OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**

**Secretaria de Suprimentos**

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560  
E-mail: [suprimentos.licitacoes@barueri.sp.gov.br](mailto:suprimentos.licitacoes@barueri.sp.gov.br)

85



# Assinaturas do documento



"Edital\_-\_PREGÃO\_ELETRÔNICO\_00063\_2026"

Código para verificação: **FA7EJYSR**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **FRANCIANE APARECIDA PRESTES CAVAGIONI** (CPF: \*\*\*.632.698-\*\*) em 19/03/2026 às 15:01:24 (GMT-03:00)  
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 22/07/2025 - 08:50:31 e válido até 22/07/2028 - 08:50:31.  
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://solarbpm.barueri.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e o código **FA7EJYSR** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.